



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 200/2023 – São Paulo, sexta-feira, 27 de outubro de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 3349, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Designa os servidores aptos ao porte institucional de armas de fogo no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 6.º, inciso XI, e o artigo 7.º-A, ambos da [Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003](#), que tratam do porte funcional de armas de fogo dos tribunais do Poder Judiciário, para uso exclusivo de servidores de seus quadros pessoais que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 344, de 9 de setembro de 2020](#), que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispoendo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, dentre as quais a execução de escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais e a execução de escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021](#), que dispõe sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências, prevê a disponibilização de armas de fogo para inspetores e agentes da polícia judicial, afirma que a segurança institucional do Poder Judiciário tem como missão promover condições adequadas de segurança pessoal e patrimonial e estabelece a necessidade do constante aprimoramento das ações de segurança institucional, buscando-se permanentemente a qualidade e a efetividade da segurança institucional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 467, de 28 de junho de 2022](#), que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, o disposto nos artigos 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da [Lei nº 10.826/2003](#), com as alterações promovidas pela [Lei nº 12.694/2012](#);

CONSIDERANDO a [Resolução CJF nº 502, de 8 de novembro de 2018](#), que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, prevê a criação dos Grupos Especiais de Segurança – GES, a realização de atividades de segurança por meio do emprego de armamento e equipamento especializado, a instituição de postos de serviço de segurança armados e o porte de armas de fogo para os servidores que exercem funções de segurança;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF nº 686, de 15 de dezembro de 2020](#), que dispõe sobre a regulamentação do porte institucional de armas letais e menos letais e define os calibres das armas e os acessórios;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES nº 351, de 28 de maio de 2020](#), que dispõe sobre o Plano de Proteção e Assistência aos magistrados ameaçados ou em situação de risco, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES nº 360, de 18 de junho de 2020](#), que dispõe sobre o controle de acesso ao edifício sede do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e apresenta o Plano de Segurança Orgânica do Tribunal, bem como das Seções Judiciárias dos Estados de Mato Grosso do Sul e de São Paulo, naquilo que for cabível;

CONSIDERANDO a [Resolução CATRF3R nº 139, de 24 de novembro de 2021](#), que regulamenta o porte funcional de armas de fogo e armas menos letais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os Agentes de Polícia Judicial abaixo relacionados para o porte funcional de armas de fogo, nos termos e condições da legislação em vigor:

Nome	Registro Funcional	Cargo
1 ALEXANDRE MAGNO CATÃO	233	Agente de Polícia Judicial
2 JOSÉ ALVES GRIGÓRIO	3135	Agente de Polícia Judicial
3 FABIANO DE SOUZA BARBOSA	3919	Agente de Polícia Judicial
4 EDNALDO RODRIGUES EVANGELISTA	3271	Agente de Polícia Judicial
5 JOSE NELSON DA SILVA	5777	Agente de Polícia Judicial

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 25/10/2023, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 10276223/2023

Na alínea "d" do inciso I do § 1.º do artigo 1.º da Resolução PRES nº 539, de 19 de setembro de 2022, disponibilizada em 22 de setembro de 2022, no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região,

ONDE SE LÊ:

"d) 5 CJ-02 e 15 CJ-01 cargos na reserva da Presidência."

LEIA-SE:

"d) 5 CJ-02 e 12 CJ-01 cargos na reserva da Presidência."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/10/2023, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 673, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão da Justiça Federal da 3.ª Região a partir do valor residual utilizável aplicando-se o inciso I do parágrafo único do art. 4.º da Resolução CJF n.º 761, de 26 de abril de 2022 em razão da Lei n.º 14.523, de 9 de janeiro de 2023.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, parágrafo único, da [Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006](#), que autoriza os Órgãos do Poder Judiciário da União a transformarem, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, os cargos em comissão e as funções comissionadas de seu quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a [Lei n.º 14.523, de 9 de janeiro de 2023](#), que reajustou a remuneração das carreiras dos servidores dos quadros de pessoal do Poder Judiciário da União;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CJF n.º 761, de 26 de abril de 2022](#), que regulamenta a aplicação do art. 24, parágrafo único, da [Lei n.º 11.416/2006](#), no âmbito do Conselho da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 539, de 19 de setembro de 2022](#), que dispõe sobre a transformação de cargos em comissão da Justiça Federal da 3.ª Região a partir do valor residual utilizável nos termos da [Resolução CJF n.º 761/2022](#);

CONSIDERANDO os estudos realizados no âmbito do processo SEI n.º 0022981-54.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Aproveitar, mediante transformação, os recursos advindos do saldo remanescente de 35% proveniente do valor integral de cargos em comissão (CJs), decorrentes da opção de servidor pela retribuição do cargo efetivo, no âmbito da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus, sem aumento de despesa.

Parágrafo único. Para fins de cálculo dos parâmetros orçamentários, a situação de ocupação dos CJs e a forma de opção do servidor pela remuneração do cargo em comissão foram apuradas com base nos quantitativos de cargos estabelecidos nos incisos I, II e III do § 1.º do art. 1.º da [Resolução PRES n.º 539, de 19/9/2022](#).

Art. 2.º Definir o novo Valor Paradigma (VP) da Justiça Federal da 3.ª Região em R\$ 5.678.296,44 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), calculado com base na definição estabelecida no § 2.º do art. 1.º da Resolução CJF n.º 761/2022 e nos termos do art. 4.º, parágrafo único, inciso I, da aludida Resolução.

Art. 3.º Definir o novo Valor Residual Utilizável (VRU) da Justiça Federal da 3.ª Região, apurado com base na definição estabelecida no § 5.º do art. 1.º da Resolução CJF n.º 761/2022, cujos cálculos encontram-se demonstrados no SEI n.º 0022981-54.2023.4.03.8000, em R\$ 281.785,86 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Art. 4.º Transferir os seguintes Cargos Transformados (CT), decorrentes da utilização do Valor Residual Utilizável (VRU) da Justiça Federal da 3.ª Região:

I - 1 cargo em comissão CJ-03 e 12 cargos em comissão CJ-01 para a reserva da Presidência deste Tribunal;

II - 2 cargos em comissão CJ-01 para a reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

III - 1 cargo em comissão CJ-03 e 12 cargos em comissão CJ-01 para a reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Parágrafo único. Destinar à reserva da Presidência o saldo residual utilizável de R\$ 339,66 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Art. 5.º Consolidar o quantitativo de cargos em comissão (CJs) da Justiça Federal da 3.ª Região:

a) 1 cargo em comissão CJ-04;

b) 286 cargos em comissão CJ-03;

c) 96 cargos em comissão CJ-02;

d) 231 cargos em comissão CJ-01.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/10/2023, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 12907, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 18/9/23, o item II do Ato CJF3R nº 12622/23.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto HUGO DANIEL LAZARIN, da 1ª Vara de Jaú, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 28/9 a 17/10/23, em decorrência de férias da MM. Juíza Federal JANAINA MARTINS PONTES.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 25/10/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0009121-59.2018.4.03.8000

Interessado(a): Mauro Spalding

Informação 10275339/2023, da DMAG: ciente.

Observados os termos do artigo 186 da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, homologo a Relação das Bases de Cálculo de Contribuição, expedida em 24/10/2023, em complemento à Certidão de Tempo de Contribuição de 24/06/2011, anteriormente averbada.

Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/10/2023, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12911, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

considerando a Resolução 079/2009-CJF, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

considerando o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal - 3ª Região;

considerando a Resolução nº 2013/00243, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 079/2009-CJF;

considerando a Resolução nº 197/01-CJF3R, que regulamenta a designação dos Juízes Federais Coordenadores;

RESOLVE:

I - Tomar sem efeito o Ato CJF3R nº 12878/23.

II - Cessar, a partir de 18/9/23, o item II do Ato CJF3R nº 10626/22, na parte que designou a MM.ª Juíza Federal JANAINA MARTINS PONTES para exercer a função de Diretora da Subseção Judiciária de Andradina.

III - Cessar, a partir de 18/9/23, o item II do Ato CJF3R nº 10626/22, na parte que designou o MM. Juiz Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA para exercer as funções de Diretor Substituto e Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Mauá.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 25/10/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12893, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Tomar sem efeito os itens II e III do Ato CJF3R nº 12825/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 25/10/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12903, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA, da 1ª Vara-Gabinete de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Mauá, nos dias 26, 28 e 29/9/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto FELIPE DE FARIAS RAMOS, designado pelo Ato CJF3R nº 12824/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 25/10/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12904, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM.ª Juíza Federal GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, da 1ª Vara de Ourinhos, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Assis, no período de 2 a 5/10/23, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, designado pelo Ato CJF3R nº 12612/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 25/10/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 80, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Alterar o Provimento CJF3R n.º 77, de 10/10/2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, *ad referendum*,

CONSIDERANDO a expedição do [Provimento CJF3R n.º 73, de 22 de setembro de 2023](#), que, dentre outras providências, converteu a 3.ª Vara Federal da 9.ª Subseção Judiciária - Piracicaba, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no 2.º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 52, de 24 de janeiro de 2022](#), que utilizou um cargo de Juiz Federal Substituto da 1.ª Vara Federal da 9.ª Subseção Judiciária - Piracicaba/SP para conversão em cargo de Desembargador Federal;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0025516-53.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o [Provimento CJF3R n.º 77, de 10/10/2023](#) seguintes termos:

I - Alterar os incisos I e II do art. 1.º:

"(...)

I - a 1.ª Vara Federal receberá 45% dos processos da 3.ª.ª Vara Federal, tendo em vista a ausência de cargo de Juiz Federal Substituto na unidade, em razão do disposto no inciso V do art. 1.º do [Provimento CJF3R n.º 52, de 24 de janeiro de 2022](#).

II - a 2.ª Vara Federal receberá 55% dos processos da 3.ª Vara Federal.

(...)"

II - Incluir o art. 1.º-A:

"Art. 1.º-A Independente do prazo de realização da redistribuição, previsto no parágrafo único do art. 1.º, não serão permitidas novas distribuições ou redistribuições para a 3.ª Vara Federal de Piracicaba a partir da vigência deste ato.

Parágrafo único. A 1.ª Vara Federal de Piracicaba receberá 1/3 da distribuição de novos processos tendo em vista a ausência de cargo de Juiz Federal Substituto na unidade, em razão do disposto no [Provimento CJF3R n.º 52/2022](#)."

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/10/2023, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 10276238/2023

I - No artigo 3.º do Provimento CJF3R n.º 79, de 19 de outubro de 2023, disponibilizada em 24 de outubro de 2023, no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região,

ONDE SE LÊ:

"Art. 3.º Compete à 1.ª Vara Federal Criminal de São Paulo:"

LEIA-SE:

"Art. 3.º Compete à 1.ª Vara Federal do Júri e de Execução Penal de São Paulo."

Região,

II - Nos arts. 1.º e 2.º da Resolução CJF3R n.º 106, de 19 de outubro de 2023, disponibilizada em 24 de outubro de 2023, no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª

ONDE SE LÊ:

"Art. 1.º Alterar a denominação das seguintes unidades subordinadas à Secretaria da 1.ª Vara Federal Criminal de São Paulo:

(...)

Art. 2.º Estabelecer a estrutura organizacional da 1.ª Vara Criminal da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo, nos seguintes termos:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUÍZO DA 1.ª VARA CRIMINAL	JF01	N1.000
(...)		

(...)"

LEIA-SE:

"Art. 1.º Alterar a denominação das seguintes unidades subordinadas à Secretaria da 1.ª Vara Federal do Júri e de Execução Penal de São Paulo:

(...)

Art. 2.º Estabelecer a estrutura organizacional da 1.ª Vara Federal do Júri e de Execução Penal da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo, nos seguintes termos:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
JUÍZO DA 1.ª VARA FEDERAL DO JÚRI E DE EXECUÇÃO PENAL	JF01	N1.000
(...)		

(...)"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/10/2023, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 10276253/2023

No quadro inserido no artigo 1.º da [Resolução CJF3R n.º 101, de 21/7/2023](#), que alterou funções comissionadas de Oficial de Gabinete de Varas e Varas-Gabinetes da Seção Judiciária de São Paulo,

ONDE SE LÊ:

"

Subseção/Fórum	Unidade Judiciária	FC remanejada	FC destinada	
1.ª Subseção Judiciária – São Paulo Fórum Cível	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	4.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	5.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	6.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	7.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	8.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	9.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	10.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	11.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	12.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	13.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	14.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	17.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	19.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	21.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	22.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	24.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	25.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
	26.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete	
		1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
		2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete

7.ª Subseção Judiciária – Araçatuba	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
8.ª Subseção Judiciária – Bauru	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	3.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
9.ª Subseção Judiciária – Piracicaba	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	3.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	4.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
10.ª Subseção Judiciária – Sorocaba	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	3.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	4.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
12.ª Subseção Judiciária – Presidente Prudente	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	3.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
13.ª Subseção Judiciária – Franca	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	3.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
14.ª Subseção Judiciária – São Bernardo do Campo	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	3.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
15.ª Subseção Judiciária – São Carlos	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
19.ª Subseção Judiciária – Guarulhos	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	3.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	4.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	5.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	6.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
20.ª Subseção Judiciária – Araraquara	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
21.ª Subseção Judiciária – Taubaté	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
23.ª Subseção Judiciária – Bragança Paulista	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
25.ª Subseção Judiciária – Ourinhos	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
26.ª Subseção Judiciária – Santo André	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	3.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
28.ª Subseção Judiciária – Jundiaí	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
30.ª Subseção Judiciária – Osasco	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
31.ª Subseção Judiciária – Botucatu	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
33.ª Subseção Judiciária – Mogi das Cruzes	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	2.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
34.ª Subseção Judiciária – Americana	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
40.ª Subseção Judiciária – Mauá	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
41.ª Subseção Judiciária – São Vicente	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
43.ª Subseção Judiciária – Limeira	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
44.ª Subseção Judiciária – Barueri	2.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara-gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete
	1.ª Vara	1 FC-5, Oficial de Gabinete	1 FC-6, Oficial de Gabinete

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente, em 26/10/2023, às 12:16, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12916, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Tomar sem efeito o item I do Ato CJF3R nº 12867/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/10/2023, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12917, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSE BOVINO GREGGIO, da 2ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 18/9 a 11/10/23, em decorrência de afastamento por prorrogação de jurisdição na 7ª Vara de Execuções Fiscais do MM. Juiz Federal LUIS GUSTAVO BREGALDA NEVES.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/10/2023, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12918, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FLÁVIA SERIZAWA E SILVA, da 3ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 16 a 20/10/23, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal RAECLEER BALDRESCA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/10/2023, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12919, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO NAVES MENDONÇA, da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 18/9 a 7/10/23, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal LETICIA DE ABANKS FERREIRA LOPES.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BENICHIO TELXEIRA, da 8ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 25/9 a 11/10/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ANDERSON FERNANDES VIEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/10/2023, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10275297/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - RP

PROCESSO SEI Nº 0018130-69.2023.4.03.8000

A Pregoeira designada pela Portaria nº 7.068, de 11/09/2023, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 032/2023, para registro de preços para aquisição de microcomputador, adjudicado o item à empresa Perfil Computacional Ltda., pelo valor unitário de R\$ 4.640,00.

São Paulo, 25 de outubro de 2023.

Raiany Oliveira Reis - Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Raiany Oliveira Reis, Pregoeira**, em 25/10/2023, às 21:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG Nº 7243, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 art. 117 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Informação 10250951 ETIR-JF3,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores LAÉRCIO BENEDITO SIVALI DE SOUSA, RF 4269, Técnico Judiciário, Especialidade Informática, Assistente I (FC4B) e EDUARDO CARVALHO PEREIRA, RF 3764, Analista Judiciário, Especialidade Informática, Assessor II (FC6), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato N.I. 04.048.10.2023 (10129412), firmado com a empresa **INTEROP INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.703.337/0001-80. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados em Segurança da Informação (SI), para ferramentas de segurança das estações de trabalho e servidores de rede da Justiça Federal da 3ª Região – JF3R, abrangendo atualização, manutenção, suporte e administração.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 26/10/2023, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº [10236325/2023](#) - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0037206-79.2023.4.03.8000

Interessado: **MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO**
Assunto: **AUXÍLIO-MORADIA**

Acolho o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGE (10236179).

Defiro o pagamento de auxílio-moradia ao servidor, nos termos dos arts. 60-A e seguintes da Lei n.º 8.112/1990, combinados com os arts. 67 e seguintes da Resolução n.º 4, de 14.3.2008, com a redação dada pelas Resoluções n.ºs 35/2008 e 606/2019, todas do Conselho da Justiça Federal.

Dê-se ciência ao servidor, inclusive acerca da necessidade de apresentar mensalmente o comprovante de pagamento relativo a despesa com aluguel.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 25/10/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº [10249912/2023](#) - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0038475-56.2023.4.03.8000

Documento nº 10249912

Ante as informações prestadas pela SEGE (10249733), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Lucia Maria de Sousa Spinola**, RF nº 3126, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 01 de outubro de 2023, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 25/10/2023, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PORTARIA PRES Nº [3334](#), DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Portaria PRES nº 3266 de 04/09/2023, que dispõe sobre os dias em que são realizadas as sessões de julgamento presenciais do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0039115-59.2023.4.03.8000;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0292075-76.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a tabela do art. 1.º da [Portaria PRES nº 3266, de 04/09/2023](#), conforme segue, para mudar o local da sessão de julgamento presencial da Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, mantendo-a inalterada em relação aos horários e datas em que são realizadas:

"Art. 1.º (...)

Órgãos Julgadores	Dias de Sessão e horário	Local
Órgão Especial e Plenário	Segunda quarta-feira do mês, às 14h	14.º Andar, Q2/3
SEÇÕES		
Primeira Seção	Primeira quinta-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
Segunda Seção	Primeira terça-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
Terceira Seção	Segunda quinta-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
Quarta Seção	Terceira quinta-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
TURMAS		
Primeira Turma	Terceira terça-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q4
Segunda Turma	Segunda terça-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q4
Terceira Turma	Terceira quarta-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
Quarta Turma	Primeira quinta-feira do mês, às 10h	3.º Andar, Q1
Quinta Turma	Segunda segunda-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q4
Quinta Turma	Quarta segunda-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q4

Sexta Turma	Segunda quinta-feira do mês, às 14h	3.º Andar, Q1
Sétima Turma	Segunda terça-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
Oitava Turma	Segunda segunda-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
Nona Turma	Primeira, quarta e quinta quarta-feira do mês, às 14h	3.º Andar, Q1
Décima Turma	Primeira, terceira e quarta terça-feira do mês, às 15h	3.º Andar, Q1
Décima Primeira Turma	Segunda e quarta quinta-feira do mês, às 9h30	2.º Andar, Q4

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 25/10/2023, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a ordem de antiguidade das Excelentíssimas Juízas Federais e Juízas Federais Substitutas e dos Excelentíssimos Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos da Justiça Federal da Terceira Região

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução nº 20/2023-UPLÉ, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 28/07/2023;

CONSIDERANDO a remoção do Juiz Federal Substituto Rodrigo Boaventura Martins para o TRF da 6ª Região, a partir de 11 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a promoção por antiguidade da Juíza Federal Sílvia Maria Rocha, em 20 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a promoção por antiguidade do Juiz Federal Erik Frederico Gramstrup, em 20 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a promoção por antiguidade do Juiz Federal Fernando David Fonseca Gonçalves, em 20 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a promoção por antiguidade do Juiz Federal Rubens Alexandre Elias Calixto, em 20 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a promoção por merecimento da Juíza Federal Audrey Gasparini, em 20 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a promoção por merecimento do Juiz Federal João Eduardo Consolim, em 20 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a promoção por merecimento do Juiz Federal Renato Lopes Becho, em 20 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a promoção por merecimento do Juiz Federal Alessandro Diaféria, em 20 de setembro de 2023;

R E S O L V E, *ad referendum* do Tribunal Pleno desta Corte, **APROVAR** a Antiguidade das Juízas Federais e Juízas Federais Substitutas e dos Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos da Terceira Região, nos termos da lista abaixo:

JUÍZAS E JUÍZES FEDERAIS

CLAS.	NOME	POSSE	EXERCÍCIO	FORMA	CLASSIF.	DATA	REG.
				INGRESSO	CONCURSO	NASC.	FUNC.
1	MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA	12.11.1993	12.11.1993	III CONC	11º	08.09.1964	100
		(J.F.Subs.)					
		11.11.1996	11.11.1996				
2	CIRO BRANDANI FONSECA	12.11.1993	12.11.1993	III CONC	13º	07.06.1966	102
		(J.F.Subs.)					
		03.09.1997	03.09.1997				
3	ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA	01.02.1995	01.02.1995	IV CONC	5º	22.01.1964	109
		(J.F.Subs.)					
		03.09.1997	03.09.1997				
4	RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA	01.02.1995	01.02.1995	IV CONC	7º	27.11.1965	111
		(J.F.Subs.)					
		07.11.1997	07.11.1997				
5	DJALMA MOREIRA GOMES	01.02.1995	01.02.1995	IV CONC	9º	17.02.1949	113
		(J.F.Subs.)					
		07.11.1997	07.11.1997				
6	VALTER ANTONIASSI MACCARONE	01.02.1995	01.02.1995	IV CONC	10º	14.06.1962	114
		(J.F.Subs.)					
		29.05.1998	29.05.1998				

7	AUGUSTO MARTINEZ PEREZ	01.02.1995	01.02.1995	IV CONC	13°	27.12.1948	116
		(J.F.Subs.)					
8	MARCO AURELIO MELLO CASTRIANNI	01.02.1995	01.02.1995	IV CONC	14°	31.01.1962	117
		(J.F.Subs.)					
9	CARLOS ALBERTO LOVERRA	01.02.1995	01.02.1995	IV CONC	17°	13.02.1964	120
		(J.F.Subs.)					
10	CÉSAR MORAES SABBAG	01.02.1995	01.02.1995	IV CONC	18°	25.06.1966	121
		(J.F.Subs.)					
11	ROBERTO MODESTO JEUKEN	01.02.1995	01.02.1995	IV CONC	19°	19.11.1957	122
		(J.F.Subs.)					
12	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO	01.02.1995	01.02.1995	V CONC	1°	02.03.1970	123
		(J.F.Subs.)					
13	MÁRCIO SATALINO MESQUITA	01.02.1995	01.02.1995	V CONC	3°	11.12.1962	125
		(J.F.Subs.)					
14	MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL SILVA TURRI	01.02.1995	01.02.1995	V CONC	4°	02.03.1965	126
		(J.F.Subs.)					
15	SERGIO NOJIRI	01.02.1995	01.02.1995	V CONC	5°	18.01.1965	127
		(J.F.Subs.)					
16	SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES	01.02.1995	01.02.1995	V CONC	6°	29.10.1964	128
		(J.F.Subs.)					
17	PAULO CESAR CONRADO	01.02.1995	01.02.1995	V CONC	8°	21.03.1969	130
		(J.F.Subs.)					
18	PAULO RICARDO ARENA FILHO	01.02.1995	01.02.1995	V CONC	11°	26.01.1964	133
		(J.F.Subs.)					
19	DASSER LETTIÈRE JUNIOR	01.02.1995	01.02.1995	V CONC	13°	21.02.1965	135
		(J.F.Subs.)					
20	ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	01.02.1995	01.02.1995	V CONC	16°	03.04.1964	138
		(J.F.Subs.)					
21	JANETE LIMA MIGUEL	01.02.1995	01.02.1995	V CONC	17°	25.03.1965	139
		(J.F.Subs.)					
22	DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO	01.02.1995	01.02.1995	V CONC	19°	10.01.1969	141
		(J.F.Subs.)					
23	RAUL MARIANO JÚNIOR	02.12.1996	02.12.1996	VI CONC	3°	08.05.1966	144
		(J.F.Subs.)					
24	HIGINO CINACCHI JUNIOR	02.12.1996	02.12.1996	VI CONC	4°	20.4.1958	145
		(J.F.Subs.)					
25	ALFREDO DOS SANTOS CUNHA	02.12.1996	02.12.1996	VI CONC	5°	08.08.1968	146
		(J.F.Subs.)					
26	CLÉCIO BRASCHI	02.12.1996	02.12.1996	VI CONC	6°	25.04.1970	147
		(J.F.Subs.)					
27	UILTON REINA CECATO	02.12.1996	02.12.1996	VI CONC	7°	25.04.1970	148
		(J.F.Subs.)					
28	ROSANA FERRI	02.12.1996	02.12.1996	VI CONC	8°	14.01.1969	149
		(J.F.Subs.)					
29	JOSÉ CARLOS MOTTA	02.12.1996	02.12.1996	VI CONC	9°	20.04.1953	150
		(J.F.Subs.)					
30	DIANA BRUNSTEIN	02.12.1996	02.12.1996	VI CONC	12°	20.10.1970	153
		(J.F.Subs.)					
31	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	02.12.1996	02.12.1996	VI CONC	16°	29.06.1956	156
		(J.F.Subs.)					
32	ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA	02.12.1996	02.12.1996	VI CONC	18°	18.10.1965	158
		(J.F.Subs.)					
33	NEWTON JOSÉ FALCÃO	02.12.1996	02.12.1996	VI CONC	19°	25.06.1957	159
		(J.F.Subs.)					
34	CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS	02.12.1996	02.12.1996	VI CONC	20°	10.12.1967	160
		(J.F.Subs.)					
35	TATIANA RUAS NOGUEIRA	02.12.1996	02.12.1996	VI CONC	22°	06.09.1969	162
		(J.F.Subs.)					
36	CLAUDIO ROBERTO CANATA	02.12.1996	02.12.1996	VI CONC	28°	10.03.1959	167
		(J.F.Subs.)					
37		02.12.1996	02.12.1996	VI CONC	27°	02.06.1968	166
		(J.F.Subs.)					

	RAQUEL	07.12.2000	07.12.2000				
38	FERNANDEZ MARIANA VASCONCELOS	02.12.1996	02.12.1996	VI CONC	30°	19.08.1958	169
		(J.F.Subst.)					
		07.12.2000	07.12.2000				
39	ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI	16.06.1997	16.06.1997	IV CONC	30°	09.09.1968	170
		(remoção externa J.F.Subst.)		TRF/4ª R			
		07.12.2000	07.12.2000	(30.05.1994)			
40	MARCELO GUERRA MARTINS	02.03.1998	02.03.1998	VII CONC	1°	16.01.1970	171
		(J.F.Subst.)					
		07.12.2000	07.12.2000				
41	LESLEY GASPARINI	02.03.1998	02.03.1998	VII CONC	2°	14.05.1962	172
		(J.F.Subst.)					
		05.04.2001	05.04.2001				
42	RODRIGO ZACHARIAS	02.03.1998	02.03.1998	VII CONC	3°	22.04.1970	173
		(J.F.Subst.)					
		05.04.2001	05.04.2001				
43	ALEXANDRE SORMANI	02.03.1998	02.03.1998	VII CONC	5°	23.01.1971	175
		(J.F.Subst.)					
		05.04.2001	05.04.2001				
44	VANESSA VIEIRA DE MELLO	02.03.1998	02.03.1998	VII CONC	6°	08.01.1970	176
		(J.F.Subst.)					
		10.12.2001	10.12.2001				
45	REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI	02.03.1998	02.03.1998	VII CONC	8°	16.10.1967	178
		(J.F.Subst.)					
		10.12.2001	10.12.2001				
46	JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO	02.03.1998	02.03.1998	VII CONC	11°	15.07.1953	180
		(J.F.Subst.)					
		10.12.2001	10.12.2001				
47	VANDERLEI PEDRO COSTENARO	02.03.1998	02.03.1998	VII CONC	14°	29.06.1971	183
		(J.F.Subst.)					
		10.12.2001	10.12.2001				
48	MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSH BEVILAQUA	02.03.1998	02.03.1998	VII CONC	10°	27.02.1964	179
		(J.F. Subst.)					
		19.09.2002	19.09.2002				
49	ANDRÉA BASSO	02.03.1998	02.03.1998	VII CONC	12°	19.07.1966	181
		(J.F. Subst.)					
		19.09.2002	19.09.2002				
50	FERNANDO MOREIRA GONÇALVES	02.03.1998	02.03.1998	VII CONC	22°	21.10.1968	191
		(J.F. Subst.)					
		19.09.2002	19.09.2002				
51	HONG KOU HEN	02.03.1998	02.03.1998	VII CONC	23°	12.03.1971	192
		(J.F. Subst.)					
		19.09.2002	19.09.2002				
52	MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR	02.03.1998	02.03.1998	VII CONC	24°	10.08.1969	193
		(J.F. Subst.)					
		19.09.2002	19.09.2002				
53	ROSANA CAMPOS PAGANO	02.03.1998	02.03.1998	VII CONC	19°	11.03.1972	188
		(J.F. Subst.)					
		22.03.2004	22.03.2004				
54	LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO	02.03.1998	02.03.1998	VII CONC	20°	06.06.1969	189
		(J.F. Subst.)					
		22.03.2004	22.03.2004				
55	ELIANA PARISI	02.03.1998	02.03.1998	VII CONC	21°	18.06.1964	190
		(J.F. Subst.)					
		22.03.2004	22.03.2004				
56	DANIELA MIRANDA BENETTI	02.03.1998	02.03.1998	VII CONC	25°	09.08.1970	194
		(J.F. Subst.)					
		22.03.2004	22.03.2004				
57	MARIA ISABEL DO PRADO	02.03.1998	02.03.1998	VII CONC	26°	02.02.1966	195
		(J.F. Subst.)					
		22.03.2004	22.03.2004				
58	CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA	02.03.1998	02.03.1998	VII CONC	27°	19.03.1968	196
		(J.F. Subst.)					
		22.03.2004	22.03.2004				
59	RENATO BARTH PIRES	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	1°	14.04.1971	198
		(J.F. Subst.)					
		22.03.2004	22.03.2004				
60	LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	4°	17.10.1969	201
		(J.F. Subst.)					
		22.03.2004	22.03.2004				
61	ROBERTO LEMON DOS SANTOS FILHO	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	5°	02.10.1965	202
		(J.F. Subst.)					
		22.03.2004	22.03.2004				
62	NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	7°	17.10.1962	204
		(J.F. Subst.)					
		22.03.2004	22.03.2004				
63	JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	13°	10.10.1971	210
		(J.F. Subst.)					
		22.03.2004	22.03.2004				
64	KYU SOON LEE	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	14°	09.12.1972	211
		(J.F. Subst.)					
		24.09.1999	24.09.1999				
65	SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	17°	05.09.1970	214
		(J.F. Subst.)					
		22.03.2004	22.03.2004				
66	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	23°	01.01.1968	220
		(J.F. Subst.)					
		22.03.2004	22.03.2004				

67	MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	6º	28.12.1964	203
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
68	OMAR CHAMON	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	9º	16.07.1965	206
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
69	LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	10º	31.01.1971	207
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
70	ALEXANDRE CASSETTARI	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	12º	29.04.1970	209
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
71	VALÉRIA CABAS FRANCO	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	16º	19.09.1968	213
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
72	PAULO LEANDRO SILVA	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	18º	15.02.1967	215
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
73	ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	20º	29.10.1970	217
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
74	MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	21º	22.09.1971	218
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
75	MARISA REGINA AMOROSO QUEDINHO CASSETTARI	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	22º	14.10.1972	219
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
76	RAECLER BALDRESCA	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	24º	22.08.1972	221
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
77	ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	25º	04.09.1969	222
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
78	DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	26º	04.04.1962	223
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
79	LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	27º	19.05.1972	224
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
80	NILCE CRISTINA PETRIS PAIVA DE	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	29º	15.04.1968	226
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
81	FABIOLA QUEIROZ OLIVEIRA DE	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	30º	05.06.1971	227
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
82	RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	31º	03.10.1972	228
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
83	VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	32º	21.04.1970	229
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
84	MARCELO DUARTE DA SILVA	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	33º	03.05.1973	230
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
85	SIDMAR DIAS MARTINS	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	34º	09.08.1957	231
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
86	SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	35º	04.04.1970	232
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
87	JOSÉ DENILSON BRANCO	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	36º	30.01.1967	233
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
88	DALTON IGOR KITA CONRADO	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	37º	27.05.1966	234
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
89	CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	38º	01.08.1967	235
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
90	NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	39º	25.07.1968	236
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
91	DENISE APARECIDA AVELAR	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	41º	18.08.1966	238
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
92	CARLA ABRANTKOSKI RISTER	25.08.2000	25.08.2000	IX CONC	1º	08.06.1966	240
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
93	OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT	25.08.2000	25.08.2000	IX CONC	2º	10.05.1974	241
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
94	LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE	25.08.2000	25.08.2000	IX CONC	3º	30.12.1971	242
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				

95	PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO	25.08.2000	25.08.2000	IX CONC	4º	08.01.1972	243
		(J.F. Subst.)					
96	CLÁUDIA HILST MENEZES	25.08.2000	25.08.2000	IX CONC	5º	30.07.1968	244
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
97	PAULO ALBERTO SARNO	25.08.2000	25.08.2000	IX CONC	6º	10.12.1963	245
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
98	LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA	25.08.2000	25.08.2000	IX CONC	8º	13.06.1969	247
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
99	MARCIA UEMATSU FURUKAWA	25.08.2000	25.08.2000	IX CONC	11º	15.11.1972	250
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
100	JAIRO DA SILVA PINTO	25.08.2000	25.08.2000	IX CONC	12º	26.03.1963	251
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
101	KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO	25.08.2000	25.08.2000	IX CONC	13º	11.03.1969	252
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
102	ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO	25.08.2000	25.08.2000	IX CONC	14º	11.06.1958	253
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
103	JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS	25.08.2000	25.08.2000	IX CONC	16º	26.01.1970	255
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
104	MASSIMO PALAZZOLO	25.08.2000	25.08.2000	IX CONC	17º	14.08.1962	256
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
105	LISA TAUBEMBLATT	22.08.2002	22.08.2002	X CONC	13º	05.08.1967	271
		(J.F. Subst.)					
		09.01.2006	09.01.2006				
106	ALEXANDRE BERZOSA SALIBA	10.07.2006	10.07.2006	VII CONC	20º	27.10.1969	335
		(remonção por permuta)		TRF/2º R			
				(22.03.2001)			
107	JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO	22.08.2002	22.08.2002	X CONC	17º	15.08.1967	275
		(J.F. Subst.)					
		07.01.2008	07.01.2008				
108	FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO	22.08.2002	22.08.2002	X CONC	18º	24.04.1973	276
		(J.F. Subst.)					
		07.01.2008	07.01.2008				
109	TATIANA CARDOSO DE FREITAS	08.09.2008	08.09.2008	VIII CONC	40º	22.06.1972	382
		(remonção por permuta)		TRF/3º R			
				(24.09.1999)			
110	MAURO SPALDING	10.06.2011	10.06.2011	IX CONC	17º	11.01.1972	408
		(remonção externa)		TRF/4º R			
				(07.05.2001)			
111	RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO	10.09.2001	10.09.2001	VII CONC	7º	26.10.1961	258
		(remonção por permuta)		TRF/2º R			
		05.03.2012	05.03.2012	(22.03.2001)			
112	CAIO MOYSÉS DE LIMA	22.08.2002	22.08.2002	X CONC	1º	15.11.1974	259
		(J.F. Subst.)					
		05.03.2012	05.03.2012				
113	FLADEMIR JERÓNIMO BELINATI MARTINS	22.08.2002	22.08.2002	X CONC	2º	27.11.1969	260
		(J.F. Subst.)					
		05.03.2012	05.03.2012				
114	KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA	22.08.2002	22.08.2002	X CONC	10º	09.08.1974	268
		(J.F. Subst.)					
		05.03.2012	05.03.2012				
115	MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO	22.08.2002	22.08.2002	X CONC	11º	16.04.1973	269
		(J.F. Subst.)					
		05.03.2012	05.03.2012				
116	LIN PEI JENG	22.08.2002	22.08.2002	X CONC	14º	26.05.1973	272
		(J.F. Subst.)					
		05.03.2012	05.03.2012				
117	JOSÉ LUIZ PALUDETTO	22.08.2002	22.08.2002	X CONC	22º	31.03.1964	280
		(J.F. Subst.)					
		05.03.2012	05.03.2012				
118	GILBERTO MENDES SOBRINHO	22.08.2002	22.08.2002	X CONC	24º	02.10.1973	282
		(J.F. Subst.)					
		05.03.2012	05.03.2012				
119	DOUGLAS CAMARINHA GONZALES	03.03.2004	03.03.2004	IX CONC	30º	30.04.1974	286
		(remonção por permuta J.F. Subst.)		TRF/4º R			
		05.03.2012	05.03.2012	(07/05/2001)			
120	LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS	24.09.1999	24.09.1999	VIII CONC	28º	13.09.1969	225
		(J.F. Subst.)					
		20.05.2013	20.05.2013				
121	FLÁVIA DE TOLEDO CERA	25.08.2000	25.08.2000	IX CONC	18º	30.03.1965	257
		(J.F. Subst.)					
		20.05.2013	20.05.2013				

122	LUIZ RENATO PACHECO CHAVES OLIVEIRA DE	22.08.2002	22.08.2002	X CONC	3º	29.03.1974	261
		(J. F. Subst.)					
		20.05.2013	20.05.2013				
123	PAULA MANTOVANI AVELINO	22.08.2002	22.08.2002	X CONC	5º	23.06.1974	263
		(J. F. Subst.)					
		20.05.2013	20.05.2013				
124	FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI	22.08.2002	22.08.2002	X CONC	8º	30.04.1973	266
		(J. F. Subst.)					
		20.05.2013	20.05.2013				
125	MÁRCIO RACHED MILLANI	22.08.2002	22.08.2002	X CONC	12º	03.04.1964	270
		(J. F. Subst.)					
		20.05.2013	20.05.2013				
126	MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI	22.08.2002	22.08.2002	X CONC	15º	18.12.1973	273
		(J. F. Subst.)					
		20.05.2013	20.05.2013				
127	JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES	22.08.2002	22.08.2002	X CONC	16º	13.12.1973	274
		(J. F. Subst.)					
		20.05.2013	20.05.2013				
128	ÂNGELA CRISTINA MONTEIRO	22.08.2002	22.08.2002	X CONC	19º	26.08.1968	277
		(J. F. Subst.)					
		20.05.2013	20.05.2013				
129	HAROLDO NADER	22.08.2002	22.08.2002	X CONC	21º	30.10.1968	279
		(J. F. Subst.)					
		20.05.2013	20.05.2013				
130	MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN	22.08.2002	22.08.2002	X CONC	25º	25.07.1972	283
		(J. F. Subst.)					
		20.05.2013	20.05.2013				
131	LUCIANA MELCHIORI BEZERRA	22.08.2002	22.08.2002	X CONC	26º	29.10.1974	284
		(J. F. Subst.)					
		20.05.2013	20.05.2013				
132	MÁIRA FELIPE LOURENÇO	10.06.2005	10.06.2005	XI CONC	2º	24.09.1977	288
		(J. F. Subst.)					
		20.05.2013	20.05.2013				
133	DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS	10.06.2005	10.06.2005	XI CONC	3º	27.06.1977	289
		(J. F. Subst.)					
		20.05.2013	20.05.2013				
134	SÍLVIA MELO DA MATTA	10.06.2005	10.06.2005	XI CONC	4º	16.11.1976	290
		(J. F. Subst.)					
		20.05.2013	20.05.2013				
135	RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA	10.06.2005	10.06.2005	XI CONC	5º	28.11.1977	291
		(J. F. Subst.)					
		20.05.2013	20.05.2013				
136	PAULO CEZAR NEVES JUNIOR	10.06.2005	10.06.2005	XI CONC	6º	14.09.1975	292
		(J. F. Subst.)					
		20.05.2013	20.05.2013				
137	LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES	10.06.2005	10.06.2005	XI CONC	9º	11.03.1977	295
		(J. F. Subst.)					
		20.05.2013	20.05.2013				
138	VERIDIANA GRACIA CAMPOS	10.06.2005	10.06.2005	XI CONC	14º	12.04.1978	298
		(J. F. Subst.)					
		20.05.2013	20.05.2013				
139	DÉCIO GABRIEL GIMENEZ	10.06.2005	10.06.2005	XI CONC	15º	07.11.1971	299
		(J. F. Subst.)					
		20.05.2013	20.05.2013				
140	ROBERTO POLINI	10.06.2005	10.06.2005	XI CONC	16º	30.09.1970	300
		(J. F. Subst.)					
		20.05.2013	20.05.2013				
141	FERNANDA SOUZA HUTZLER	10.06.2005	10.06.2005	XI CONC	18º	28.12.1973	302
		(J. F. Subst.)					
		20.05.2013	20.05.2013				
142	RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	10.06.2005	10.06.2005	XI CONC	24º	09.07.1977	307
		(J. F. Subst.)					
		20.05.2013	20.05.2013				
143	TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL	06.01.2006	06.01.2006	XII CONC	1º	23.09.1978	308
		(J. F. Subst.)					
		20.05.2013	20.05.2013				
144	RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL	13.12.2004	13.12.2004	VIII CONC	8º	10.09.1971	287
		(remoção externa J. F. Subst.)		TRF/2º R.			
		18.12.2013	18.12.2013	(27/06/2002)			
145	MARCO ANTÔNIO ARROYO SANTOS	10.06.2005	10.06.2005	XI CONC	7º	11.05.1973	293
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
146	MÁRIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA	10.06.2005	10.06.2005	XI CONC	8º	06.03.1977	294
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
147	RONALD DE CARVALHO FILHO	10.06.2005	10.06.2005	XI CONC	11º	06.09.1964	296
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
148	GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA	10.06.2005	10.06.2005	XI CONC	17º	11.06.1975	301
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
149	CLAUDIA RINALDI FERNANDES	10.06.2005	10.06.2005	XI CONC	20º	06.07.1974	303
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
150	TANIA LIKA TAKEUCHI	10.06.2005	10.06.2005	XI CONC	21º	20.02.1974	304
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				

151	CARLA CRISTINA OLIVEIRA MEIRA DE	10.06.2005	10.06.2005	XI CONC	22º	13.06.1975	305
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
152	RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA	06.01.2006	06.01.2006	XII CONC	2º	27.08.1974	309
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
153	LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI	06.01.2006	06.01.2006	XII CONC	3º	22.02.1978	310
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
154	EURICO ZECCHIN MAIOLINO	06.01.2006	06.01.2006	XII CONC	4º	16.05.1978	311
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
155	FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI	06.01.2006	06.01.2006	XII CONC	5º	03.09.1973	312
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
156	MARCELLE RAGAZONI CARVALHO FERREIRA	06.01.2006	06.01.2006	XII CONC	6º	27.07.1979	313
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
157	FABIO IVENS DE PAULI	06.01.2006	06.01.2006	XII CONC	7º	24.06.1978	314
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
158	ALEXANDRE CARNEIRO LIMA	06.01.2006	06.01.2006	XII CONC	8º	20.01.1975	315
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
159	MAURO SALLES FERREIRA LEITE	06.01.2006	06.01.2006	XII CONC	10º	25.05.1971	316
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
160	JOÃO ROBERTO OTTAVI JUNIOR	06.01.2006	06.01.2006	XII CONC	11º	11.08.1977	317
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
161	CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ	06.01.2006	06.01.2006	XII CONC	12º	27.06.1975	318
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
162	CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO	06.01.2006	06.01.2006	XII CONC	14º	24.07.1976	319
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
163	RONALD GUIDO JUNIOR	06.01.2006	06.01.2006	XII CONC	16º	05.04.1973	321
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
164	ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA	06.01.2006	06.01.2006	XII CONC	17º	16.02.1978	322
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
165	ANDERSON FERNANDES VIEIRA	06.01.2006	06.01.2006	XII CONC	19º	09.05.1973	324
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
166	LEANDRO GONSALVES FERREIRA	06.01.2006	06.01.2006	XII CONC	20º	19.11.1975	325
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
167	RENATO DE CARVALHO VIANA	06.01.2006	06.01.2006	XII CONC	21º	21.09.1976	326
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
168	ISADORA SEGALLA AFANASIEFF	06.01.2006	06.01.2006	XII CONC	25º	16.09.1978	330
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
169	JOSÉ TARCISIO JANUARIO	06.01.2006	06.01.2006	XII CONC	26º	24.08.1961	331
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
170	DANIELA PAULO VICH DE LIMA	03.03.2006	03.03.2006	IX CONC	43º	02.09.1970	334
		(remoção por permuta J. F. Subst.)		TRF/1ª R.			
		18.12.2013	18.12.2013	(17/02/2003)			
171	CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	29.09.2006	29.09.2006	IX CONC.	34º	06.12.1964	337
		(remoção externa J. F. Subst.)		TRF/1ª R.			
		18.12.2013	18.12.2013	(17/02/2003)			
172	MARCIO FERRO CATAPANI	05.01.2007	05.01.2007	XIII CONC	1º	26.12.1978	339
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
173	FLETCHER EDUARDO PENTEADO	05.01.2007	05.01.2007	XIII CONC	2º	8.04.1973	340
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
174	MARIA FERNANDA DE MOURA SOUZA E	05.01.2007	05.01.2007	XIII CONC	3º	23.05.1977	341
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
175	LUCIANA JACÓ BRAGA	05.01.2007	05.01.2007	XIII CONC	4º	06.09.1975	342
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
176	RODRIGO OLIVA MONTEIRO	05.01.2007	05.01.2007	XIII CONC	7º	31.07.1979	345
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
177	LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA	05.01.2007	05.01.2007	XIII CONC	8º	04.03.1975	346
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				
178	ANITA VILLANI	05.01.2007	05.01.2007	XIII CONC	10º	17.04.1979	348
		(J. F. Subst.)					
		18.12.2013	18.12.2013				

179	FABIANO LOPES CARRARO	05.01.2007	05.01.2007	XIII CONC	11°	23.10.1979	349
		(J. F. Subst.)					
180	ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI	18.12.2013	18.12.2013	XIII CONC	12°	16.11.1974	350
		05.01.2007	05.01.2007				
181	IVANA BARBA PACHECO	05.01.2007	05.01.2007	XIII CONC	16°	06.07.1964	353
		(J. F. Subst.)					
182	LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ	18.12.2013	18.12.2013	XIII CONC	17°	26.12.1976	354
		05.01.2007	05.01.2007				
183	GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES	05.01.2007	05.01.2007	XIII CONC	18°	29.07.1980	355
		(J. F. Subst.)					
184	EDEVALDO DE MEDEIROS	18.12.2013	18.12.2013	XIII CONC	20°	17.02.1972	357
		05.01.2007	05.01.2007				
185	RONALDO JOSÉ DA SILVA	05.01.2007	05.01.2007	XIII CONC	25°	25.12.1975	361
		(J. F. Subst.)					
186	RICARDO UBERTO RODRIGUES	18.12.2013	18.12.2013	XIII CONC	27°	9.12.1975	363
		05.01.2007	05.01.2007				
187	JOÃO CARLOS CABRELO DE OLIVEIRA	26.09.2006	26.09.2006	VIII CONC	2°	05.12.1968	336
		(remoção por permuta J. F. Subst.)					
188	LETICIA DEABANKS FERREIRA LOPES	22.12.2014	22.12.2014	TRF/1ª R. (12/11/2001)	19°	16.05.1974	356
		05.01.2007	05.01.2007				
189	FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO	22.12.2014	22.12.2014	XIII CONC	21°	09.10.1980	358
		05.01.2007	05.01.2007				
190	SIMONE BEZERRA KARAGULIAN	22.12.2014	22.12.2014	XIII CONC	24°	02.10.1972	360
		05.01.2007	05.01.2007				
191	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES	22.12.2014	22.12.2014	XIII CONC	26°	26.01.1973	362
		05.01.2007	05.01.2007				
192	ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE	06.08.2007	06.08.2007	IX CONC.	50°	05.02.1972	365
		(remoção por permuta J. F. Subst.)					
193	GUILHERME ANDRADE LUCCI	22.12.2014	22.12.2014	XII CONC	29°	04.12.1976	367
		27.08.2007	27.08.2007				
194	MARILAINE ALMEIDA SANTOS	22.12.2014	22.12.2014	XII CONC	32°	12.07.1974	368
		27.08.2007	27.08.2007				
195	JOÃO BATISTA MACHADO	22.12.2014	22.12.2014	XII CONC	38°	01.08.1962	372
		27.08.2007	27.08.2007				
196	LEANDRO ANDRÉ TAMURA	22.12.2014	22.12.2014	XIII CONC	31°	03.04.1978	375
		27.08.2007	27.08.2007				
197	DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA	22.12.2014	22.12.2014	XIII CONC	32°	12.02.1979	376
		27.08.2007	27.08.2007				
198	FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL	22.12.2014	22.12.2014	XIII CONC	34°	30.10.1973	378
		27.08.2007	27.08.2007				
199	MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA	22.12.2014	22.12.2014	XIII CONC	35°	02.01.1978	379
		27.08.2007	27.08.2007				
200	JORGE ALEXANDRE DE SOUZA	20.12.2016	20.12.2016	XII CONC	28°	07.04.1976	366
		27.08.2007	27.08.2007				
201	MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS	22.04.2009	22.04.2009	XIV CONC	2°	25.12.1971	384
		20.12.2016	(20.12.2016)				
202	ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS	20.12.2016	20.12.2016	XIV CONC	4°	02.04.1981	386
		22.04.2009	22.04.2009				
203	TIAGO BOLOGNA DIAS	20.12.2016	20.12.2016	XIV CONC	6°	15.01.1982	388
		22.04.2009	22.04.2009				
204	ELIANE MITSUKO SATO	20.12.2016	20.12.2016	XIV CONC	8°	01.12.1978	390
		22.04.2009	22.04.2009				
205	OSIAS ALVES PENHA	20.12.2016	20.12.2016	XIV CONC	9°	08.10.1975	391
		22.04.2009	22.04.2009				
206	ADRIANA GALVÃO STARR	20.12.2016	20.12.2016	XIV CONC	15°	14.05.1981	396
		22.04.2009	22.04.2009				

207	PAULO BUENO DE AZEVEDO	22.04.2009	22.04.2009	XIV CONC	16°	19.05.1978	397
		(J. F. Subst.)					
208	BRUNO CÉSAR LORENCINI	20.12.2016	20.12.2016	XIV CONC	17°	26.06.1980	398
		(J. F. Subst.)	22.04.2009				
209	LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI	22.04.2009	22.04.2009	XIV CONC	23°	04.11.1963	404
		(J. F. Subst.)					
210	LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO	22.04.2009	22.04.2009	XIV CONC	24°	05.03.1977	405
		(J. F. Subst.)					
211	JOSÉ RENATO RODRIGUES	10.06.2011	10.06.2011	XII CONC	35°	25.05.1972	409
		(remoção externa J. F. Subst.)					
212	BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA	20.12.2016	20.12.2016	XV CONC	4°	15.04.1984	411
		(J. F. Subst.)	22.06.2011				
213	PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA	22.06.2011	22.06.2011	XV CONC	5°	26.04.1979	412
		(J. F. Subst.)					
214	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	05.01.2007	05.01.2007	XIII CONC	6°	18.06.1979	344
		(J. F. Subst.)					
215	ADRIANA DELBONI TARICCO	27.08.2007	27.08.2007	XIII CONC	38°	07.03.1977	381
		(J. F. Subst.)					
216	TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO	20.12.2017	20.12.2017	XIV CONC	13°	11.09.1978	394
		(J. F. Subst.)					
217	RODINER RONCADA	22.04.2009	22.04.2009	XIV CONC	14°	25.07.1969	395
		(J. F. Subst.)					
218	LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI	20.12.2017	20.12.2017	XIV CONC	18°	23.08.1977	399
		(J. F. Subst.)					
219	SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO	22.06.2011	22.06.2011	XV CONC	7°	01.05.1983	414
		(J. F. Subst.)					
220	CAROLINA CASTRO COSTA	22.06.2011	22.06.2011	XV CONC	11°	21.02.1983	418
		(J. F. Subst.)					
221	RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA	20.12.2017	20.12.2017	XV CONC	20°	06.06.1978	426
		(J. F. Subst.)					
222	MONIQUE MARCHIOLI LEITE	22.06.2011	22.06.2011	XV CONC	35°	30.10.1975	441
		(J. F. Subst.)					
223	BRUNO TAKAHASHI	15.10.2012	15.10.2012	XIII CONC	8°	06.05.1981	443
		(remoção externa J. F. Subst.)					
224	BRUNO VALENTIM BARBOSA	13.05.2013	13.05.2013	XVI CONC	8°	26.06.1985	451
		(J. F. Subst.)					
225	FERNANDO NARDON NIELSEN	13.05.2013	13.05.2013	XVI CONC	17°	13.02.1983	460
		(J. F. Subst.)					
226	JOÃO FELIPE MENEZES LOPES	20.01.2014	20.01.2014	XIV CONC	20°	18.11.1983	463
		(remoção por permuta)					
227	MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA	20.12.2017	20.12.2017	XV CONC	27°	27.02.1977	433
		(J. F. Subst.)					
228	RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS	23.05.2014	23.05.2014	XVII CONC	3°	09.08.1982	465
		(J. F. Subst.)					
229	CAROLINE SCOFIELD AMARAL	20.12.2018	20.12.2018	XVII CONC	5°	26.01.1980	467
		(J. F. Subst.)					
230	FABIO KAIUT NUNES	23.05.2014	23.05.2014	XVII CONC	15°	23.02.1976	476
		(J. F. Subst.)					
231	LUCIANO TERTULIANO DA SILVA	22.06.2011	23.05.2014	XV CONC	30°	14.06.1977	436
		(J. F. Subst.)					
232	EMERSON JOSÉ DO COUTO	17.02.2020	20.12.2018	XVI CONC	9°	12.06.1971	452
		(J. F. Subst.)					
233	NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE	23.05.2014	23.05.2014	XVII CONC	21°	05.06.1982	482
		(J. F. Subst.)					
234	BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ	17.02.2020	20.12.2018	XV CONC	28°	12.10.1979	434
		(J. F. Subst.)					
235	ETIENE COELHO MARTINS	01.03.2021	01.03.2021	XVII CONC	4°	12.02.1980	466
		(J. F. Subst.)					

236	FELIPE BITTENCOURT POTRICH	23.03.2017	23.03.2017	XV CONC	7º	14.01.1981	490
		(remoção externa)	01.03.2021	TRF/2ª R (05/03/2015)			
237	LUCIANO PEDROTTI CORADINI	22.06.2011	22.06.2011	XV CONC	10º	23.09.1976	417
		(J.F.Subst.)	29.11.2021				
238	GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA	13.05.2013	13.05.2013	XVI CONC	16º	07.12.1979	459
		(J.F.Subst.)	29.11.2021				
239	CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO	13.05.2013	13.05.2013	XVI CONC	18º	18.03.1973	461
		(J.F.Subst.)	29.11.2021				
240	FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI	28.03.2016	28.03.2016	XVII CONC	14º	15.03.1988	488
		(J.F.Subst.)	29.11.2021				
241	JANAINA MARTINS PONTES	11.10.2017	11.10.2017	XVIII CONC	7º	05.05.1983	499
		(J.F.Subst.)	29.11.2021				
242	ROBERTO LIMA CAMPELO	11.10.2017	11.10.2017	XVIII CONC	13º	12.11.1979	505
		(J.F.Subst.)	29.11.2021				
243	DINAMENE NASCIMENTO NUNES	11.10.2017	11.10.2017	XVIII CONC	32º	30.05.1973	524
		(J.F.Subst.)	29.11.2021				

JUIZES E JUIZES FEDERAIS SUBSTITUTOS

CLAS.	NOME	POSSE	EXERCÍCIO	FORMA INGRESSO	CLASSIF. CONCURSO	DATA NASC.	REG. FUNC.
1	SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI	22.08.2002	22.08.2002	X CONC	6º	04.10.1973	264
2	ALEXANDRE ALBERTO BERNO	22.08.2002	22.08.2002	X CONC	7º	26.07.1973	265
3	PETER DE PAULA PIRES	21.01.2004	21.01.2004	VII CONC	5º	09.04.1968	285
		(remoção externa)		TRF/2ª R. (22/03/2001)			
4	MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO	06.01.2006	06.01.2006	XII CONC	22º	12.11.1976	327
5	GILSON PESSOTTI	06.01.2006	06.01.2006	XII CONC	27º	18.02.1964	332
6	MARCOS ALVES TAVARES	24.11.2006	24.11.2006	IX CONC.	32º	14.08.1969	338
		(remoção por permuta)		TRF/1ª R (17/02/2003)			
7	MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA	05.01.2007	05.01.2007	XIII CONC	14º	03.03.1975	352
8	LEONORA RIGO GASPAS	05.01.2007	05.01.2007	XIII CONC	28º	05.10.1977	364
9	RENATO CÂMARA NIGRO	27.08.2007	27.08.2007	XII CONC	37º	29.06.1974	371
10	FERNANDA CARONE SBORGIA	27.08.2007	27.08.2007	XIII CONC	36º	25.10.1974	380
11	MÁRCIO ASSAD GUARDIA	22.04.2009	22.04.2009	XIV CONC	3º	28.06.1978	385
12	TATIANA PATTARO PEREIRA	22.04.2009	22.04.2009	XIV CONC	7º	19.03.1976	389
13	DEBORA CRISTINA THUM	22.04.2009	22.04.2009	XIV CONC	10º	18.06.1975	392
14	FABIANA ALVES RODRIGUES	22.04.2009	22.04.2009	XIV CONC	12º	26.08.1974	393
15	KARINA LIZIE HOLLER	22.04.2009	22.04.2009	XIV CONC	21º	06.06.1975	402
16	MARCIO CRISTIANO EBERT	22.04.2009	22.04.2009	XIV CONC	22º	01.12.1976	403
17	EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA	25.08.2009	25.08.2009	VIII CONC	3º	17.09.1973	406
		(remoção por permuta)		TRF/5ª R (14.03.2007)			
18	RENATA COELHO PADILHA	20.09.2010	20.09.2010	VII CONC	12º	08.08.1972	407
		(remoção externa)		TRF/5ª R (14.12.2005)			
19	FLÁVIA SERIZAWA E SILVA	22.06.2011	22.06.2011	XV CONC	6º	27.08.1982	413
20	ELIANA RITA MAIA DI PIERRO	22.06.2011	22.06.2011	XV CONC	12º	04.07.1981	419

21	ANDRÉIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI	22.06.2011	22.06.2011	XV CONC	15°	19.10.1978	422
22	BARBARA DE LIMA ISEPPI	22.06.2011	22.06.2011	XV CONC	17°	11.03.1985	423
23	MARCELO JUCÁ LISBOA	22.06.2011	22.06.2011	XV CONC	18°	08.07.1975	424
24	TIAGO BITENCOURT DE DAVID	22.06.2011	22.06.2011	XV CONC	21°	20.11.1984	427
25	CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO	22.06.2011	22.06.2011	XV CONC	22°	23.08.1977	428
26	FERNANDO TOLEDO CARNEIRO	22.06.2011	22.06.2011	XV CONC	23°	25.09.1982	429
27	MARCELO LELIS DEAGUIAR	22.06.2011	22.06.2011	XV CONC	29°	18.09.1975	435
28	ANDRÉIA FERNANDES ONO	22.06.2011	22.06.2011	XV CONC	32°	14.01.1983	438
29	GUSTAVO CATUNDA MENDES	22.06.2011	22.06.2011	XV CONC	33°	28.07.1980	439
30	ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES	22.06.2011	22.06.2011	XV CONC	34°	11.10.1982	440
31	ERICO ANTONINI	22.09.2011	22.09.2011	VIII CONC	19°	01.03.1972	442
		(remoção por permuta)		TRF/5ºR (15.04.2008)			
32	DIOGO NAVES MENDONÇA	13.05.2013	13.05.2013	XVI CONC	1°	25.09.1984	444
33	SABRINA BONFIM DE ARRUDA PINTO	13.05.2013	13.05.2013	XVI CONC	3°	16.09.1981	446
34	PAULO CEZAR DURAN	13.05.2013	13.05.2013	XVI CONC	7°	29.04.1971	450
35	ANA CLARA DE PAULA OLIVEIRA PASSOS	13.05.2013	13.05.2013	XVI CONC	11°	05.12.1982	454
36	FELIPE BENICHIO TEIXEIRA	13.05.2013	13.05.2013	XVI CONC	12°	23.05.1986	455
37	GABRIELLA NAVES BARBOSA	13.05.2013	13.05.2013	XVI CONC	13°	03.05.1984	456
38	ARNALDO DORDETTI JUNIOR	13.05.2013	13.05.2013	XVI CONC	15°	21.05.1984	458
39	HELENA FURTADO DA FONSECA	01.11.2013	01.11.2013	XIV CONC	19°	29.09.1982	462
		(remoção por permuta)		TRF/4ºR (06.06.2011)			
40	PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO	23.05.2014	23.05.2014	XVII CONC	6°	22.10.1982	468
41	MICHELLE CAMINI MICKELBERG	23.05.2014	23.05.2014	XVII CONC	7°	23.06.1986	469
42	DANILO GUERREIRO DE MORAES	23.05.2014	23.05.2014	XVII CONC	8°	28.12.1982	470
43	RICARDO MENDONÇA CARDOSO	23.05.2014	23.05.2014	XVII CONC	9°	24.08.1972	471
44	THALES BRAGHINI LEÃO	23.05.2014	23.05.2014	XVII CONC	10°	06.08.1985	472
45	GUSTAVO GAIO MURAD	23.05.2014	23.05.2014	XVII CONC	12°	01.01.1985	474
46	DIEGO PAES MOREIRA	23.05.2014	23.05.2014	XVII CONC	13°	19.06.1984	475
47	FELIPE RAUL BORGES BENALI	23.05.2014	23.05.2014	XVII CONC	20°	29.04.1987	481
48	ROBERTO BRANDÃO FEDERMAN SALDANHA	23.05.2014	23.05.2014	XVII CONC	22°	12.12.1984	483
49	PAULA LANGE CANHOS LENOTTI	23.05.2014	23.05.2014	XVII CONC	23°	04.05.1984	484
50	ALEXEY SÜSMANN PERE	24.09.2015	24.09.2015	XIV CONC	21°	09.11.1979	485
		(remoção por permuta)		TRF/1ºR (23.05.2013)			
51	FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS	03.11.2015	03.11.2015	XIV CONC	13°	10.08.1982	486
		(remoção externa)		TRF/2ºR (12.09.2013)			
52	JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO	19.11.2015	19.11.2015	XIV CONC	22°	17.03.1986	487
		(remoção externa)		TRF/2ºR (12.09.2013)			
53		23.03.2017	23.03.2017	XV CONC	23°	18.05.1988	489
				TRF/1ºR (29.01.2015)			
				XV CONC			

	MARIA CAROLINA AKEL	(remoção externa)		TRF/2ªR (05.03.2015)			
54	AYOUB ANA LÚCIA PETRI BETTO	23.03.2017 (remoção externa)	23.03.2017	XV CONC TRF/2ªR (05.03.2015)	10º	31.05.1988	491
55	JULIANA MONTENEGRO CALADO	12.09.2017 (remoção externa)	12.09.2017	XII CONC TRF/2ªR (14.10.2010)	12º	04.10.1979	492
56	MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS	11.10.2017	11.10.2017	XVIII CONC	3º	22.08.1984	495
57	NATALIA LUCHINI	11.10.2017	11.10.2017	XVIII CONC	4º	22.04.1985	496
58	LEONARDO HENRIQUE SOARES	11.10.2017	11.10.2017	XVIII CONC	6º	13.01.1982	498
59	PEDRO HENRIQUE MEIRA FIGUEIREDO	11.10.2017	11.10.2017	XVIII CONC	9º	06.07.1989	501
60	CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA	11.10.2017	11.10.2017	XVIII CONC	10º	11.11.1986	502
61	ANA EMILIA RODRIGUES AIRES	11.10.2017	11.10.2017	XVIII CONC	11º	09.05.1986	503
62	JULIANA BLANCO WOJTOWICZ	11.10.2017	11.10.2017	XVIII CONC	14º	02.02.1980	506
63	RAFAEL MINERVINO BISPO	11.10.2017	11.10.2017	XVIII CONC	15º	15.01.1982	507
64	PABLO RODRIGO DIAZ NUNES	11.10.2017	11.10.2017	XVIII CONC	16º	19.05.1981	508
65	ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES	11.10.2017	11.10.2017	XVIII CONC	17º	28.03.1980	509
66	HUGO DANIEL LAZARIN	11.10.2017	11.10.2017	XVIII CONC	18º	10.11.1983	510
67	MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA	11.10.2017	11.10.2017	XVIII CONC	19º	16.05.1988	511
68	UBIRAJARA RESENDE COSTA	11.10.2017	11.10.2017	XVIII CONC	20º	02.04.1985	512
69	THIAGO DA SILVA MOTTA	11.10.2017	11.10.2017	XVIII CONC	22º	09.02.1990	514
70	GUSTAVO BARBOSA COELHO	11.10.2017	11.10.2017	XVIII CONC	23º	06.06.1977	515
71	GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA	11.10.2017	11.10.2017	XVIII CONC	25º	02.04.1987	517
72	RUBENS PETRUCCI JÚNIOR	11.10.2017	11.10.2017	XVIII CONC	28º	03.03.1979	520
73	ARTHUR ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO	11.10.2017	11.10.2017	XVIII CONC	30º	25.10.1988	522
74	EWERTON TEIXEIRA BUENO	11.10.2017	11.10.2017	XVIII CONC	31º	22.09.1983	523
75	BRUNO BARBOSA STAMM	11.10.2017	11.10.2017	XVIII CONC	33º	06.03.1990	525
76	MARINA SABINO COUTINHO	11.10.2017	11.10.2017	XVIII CONC	34º	14.11.1986	526
77	PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE	19.12.2018 (remoção externa)	19.12.2018	XIII CONC TRF/5ªR (07.12.2016)	12º	18.11.1980	527
78	FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI	19.12.2018 (remoção externa)	19.12.2018	XIII CONC TRF/5ªR (07.12.2016)	16º	26.06.1983	528
79	MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS	27.09.2019	27.09.2019	XIX CONC	1º	17.11.1986	529
80	FERNANDO MARIATH RECHIA	27.09.2019	27.09.2019	XIX CONC	2º	16.04.1990	530
81	SHEILA PINTO GIORDANO	27.09.2019	27.09.2019	XIX CONC	3º	02.12.1988	531
82	FELIPE DE FARIAS RAMOS	27.09.2019	27.09.2019	XIX CONC	6º	10.05.1984	532
83	LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN	27.09.2019	27.09.2019	XIX CONC	7º	10.02.1987	533
84	MATHEUS RODRIGUES MARQUES	27.09.2019	27.09.2019	XIX CONC	8º	30.04.1983	534

85	LUCAS MEDEIROS GOMES	27.09.2019	27.09.2019	XIX CONC	10°	31.08.1991	536
86	JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA	27.09.2019	27.09.2019	XIX CONC	11°	30.08.1983	537
87	GABRIEL HERRERA	27.09.2019	27.09.2019	XIX CONC	12°	06.10.1992	538
88	LUCIANO SILVA	27.09.2019	27.09.2019	XIX CONC	14°	15.05.1986	540
89	CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA	27.09.2019	27.09.2019	XIX CONC	16°	06.02.1988	542
90	DAVID GOMES DE BARROS SOUZA	27.09.2019	27.09.2019	XIX CONC	17°	20.08.1991	543
91	GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE	27.09.2019	27.09.2019	XIX CONC	18°	31.08.1987	544
92	NATÁLIA ARPINI LIEVORE	27.09.2019	27.09.2019	XIX CONC	19°	24.05.1992	545
93	MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS	27.09.2019	27.09.2019	XIX CONC	20°	16.12.1992	546
94	FELIPE ALVES TAVARES	27.09.2019	27.09.2019	XIX CONC	21°	21.10.1992	547
95	FÁBIO FISCHER	27.09.2019	27.09.2019	XIX CONC	22°	14.05.1980	548
96	THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO	27.09.2019	27.09.2019	XIX CONC	23°	19.12.1984	549
97	VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	27.09.2019	27.09.2019	XIX CONC	24°	26.04.1991	550
98	RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA	27.09.2019	27.09.2019	XIX CONC	25°	29.11.1991	551
99	FERNANDO CALDAS BIVAR NETO	21.12.2019	21.12.2019	XVI CONC	4°	27.08.1990	552
		(remoção por permuta)		2° Região			
100	DANIEL CHIARETTI	05.02.2020	05.02.2020	XVII CONC	3°	19.09.1981	553
		(remoção por permuta)		4° Região			
				(06.09.2017)			
101	RODRIGO VASLIN DINIZ	05.02.2020	05.02.2020	XVII Conc.	8°	06.05.1989	554
		(remoção por permuta)		4° Região			
				(06.09.2017)			
102	PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO	14.04.2020 (remoção por determinação judicial)	14.04.2020	XVI CONC	102°	19.07.1985	555
103	LETICIA DANIELE BOSSONARIO	01.08.2022	01.08.2022	(20.01.2017)	65°	26.07.1983	556
		(remoção por permuta)		1° Região			
104	CAMILA MARTINS TONELLO	09.01.2023	09.01.2023	XVI CONC.	49°	14.07.1989	557
		(remoção por permuta)		1° Região			
				(04.11.2016)			
105	FRANSCIELLE MARTINS GOMES MEDEIROS	09.01.2023	09.01.2023	XVI CONC.	88°	17.03.1983	558
		(remoção por permuta)		1° Região			
				(20.01.2017)			
106	JOÃO PAULO MASSAMI LAMEU ABE	01.03.2023	01.03.2023	XVI CONC.	42°	01.08.1983	559
		(remoção por permuta)		1° Região			
				(07.03.2017)			
107	MAURILIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ	01.06.2023	01.06.2023	XVI CONC	27°	11.12.1987	560
		(remoção por permuta)		1° Região			
				(04.11.2016)			
108	CARINA MICHELON	29.06.2023	29.06.2023	XVI CONC	21°	25.05.1987	561
		(remoção externa)		1° Região			
				(04.11.2016)			

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 25/10/2023, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 3ª TURMA

COMUNICADO

Por ordem do Presidente da Terceira Turma, COMUNICAMOS que a sessão presencial da Terceira Turma de 22/11/2023 será realizada no **2º andar, quadrante 01**, av. Paulista, 1842, São Paulo-SP, independente de nova intimação das partes.

DIV. DE CONTROLE DE MATERIAL, CAD. DE BENS E ALMOXARIFADO

EDITAL Nº 11/2023 - PRESI/DIRG/SADI/UINP/DICA

Edital de Desfazimento de Bens

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em atendimento à Lei nº 8.666/1993, ao Decreto nº 9.373/2018, à Resolução CJF nº 462/2017 e à Resolução PRES nº 579/2023, torna pública a oferta a Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias e fundações públicas, organizações da sociedade civil, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações e cooperativas de resíduos sólidos, dos seguintes bens inservíveis, classificados como ociosos ou antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018:

BENS DIVERSOS EM PROCESSO DE DESFAZIMENTO

Os bens diversos serão destinados em 6 lotes, relacionados em tabela constante do link: https://www.trf3.jus.br/documentos/cpdm/2023/Diversos/Bens_Diversos_-_Desfazimento.pdf

Os interessados no recebimento, em doação, dos bens ofertados neste Edital deverão observar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1 - O órgão/entidade/instituição/organização interessado deverá formalizar manifestação de interesse por meio de Ofício com a indicação do número deste Edital, assinado pelo respectivo representante legal, dirigido ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) e encaminhado, a partir de endereço eletrônico institucional, ao endereço eletrônico dirg@trf3.jus.br, com cópia para dica@trf3.jus.br.

1.1.1 - Não serão consideradas solicitações verbais.

1.1.2 - O órgão interessado deverá formalizar manifestação de interesse em, no mínimo, 01 (um) lote e, no máximo, em 06 (seis) lotes de bens.

1.2 - O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão ou entidade interessado e habilitada a assinar Termo de Doação;

a.2) Documento de identificação com foto, do qual conste o número do RG e CPF da autoridade a que se refere a alínea "a.1";

a.3) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;

a.4) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

a.5) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

b) Organizações da sociedade civil, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público:

b.1) Certidão de Qualificação de Organização conforme o tipo da entidade (OSC, OS, OSCIP), devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;

b.2) Estatuto Social;

b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;

b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

c) Associações e cooperativas de resíduos sólidos:

c.1) Estatuto Social;

c.2) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

c.3) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;

c.4) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c.5) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

c.6) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

2.1 - Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1 - O atendimento às manifestações de interesse obedecerá à seguinte ordem de preferência, observado o disposto no art. 8 do Decreto nº 9.373/2018:

a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;

b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;

c) organizações da sociedade civil, organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público;

d) associações e cooperativas de resíduos sólidos;

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 4.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.
- 4.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.
- 4.1.2 - Todos os órgãos ou entidades convocados na forma do subitem 4.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.
- 4.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens.
- 4.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens, sendo que, para cada bem a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no bem a ser sorteado já tiverem sido contemplados.
- 4.2 - Os bens em relação aos quais não houver manifestação de interesse, serão oferecidos aos órgãos ou entidades habilitadas neste mesmo Edital, respeitada a ordem de preferência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- 5.1 - O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no site do TRF3 - <https://www.trf3.jus.br/defazimento/>
- 5.2 - O Termo de Doação deverá ser assinado em até 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação da lista dos contemplados. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no site do TRF3, no endereço eletrônico <http://sei.trf3.jus.br> no ícone "SEI ACESSO EXTERNO SISTEMA SEI" (Link para acesso: https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0). Para tanto, o representante indicado deverá cadastrar a senha, mediante e-mail pessoa física.
- 5.3 - Regularmente convocado para assinar o Termo de Doação, ao órgão ou entidade interessado cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
- 5.4 - A retirada dos bens doados não poderá exceder 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com a Divisão de Controle de Material, Cadastro de Bens e Almoxarifado (DICA), por meio do endereço eletrônico dica@trf3.jus.br ou do telefone (11) 3012-1017.
- 5.4.1 - Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 5.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Resolução PRES nº 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

- 6.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.
- 6.2 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no Anexo Administrativo do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na Rua Verga, nº 668, em São Paulo/SP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 - Não será permitida a devolução de bens.
- 7.2 - O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
- 7.3 - Pedidos de orientações e esclarecimentos e agendamento de visita para fins de vistoria nos veículos ofertados devem ser enviados à DICA por meio do endereço eletrônico dica@trf3.jus.br ou formulados pelo telefone (11) 3012-1017.
- 7.4 - A análise de situações não previstas por este Edital ficará a cargo da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

ANEXO I

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 011/2023

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós-vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO II

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 011/2023

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pelo TRF3 para fins de promoção de candidatos a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins:

Nome do representante/cargo ou função na instituição

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Liberi Caraubá, Membro da Comissão de Alienação, Cessão, Transferência e Reaproveitamento de Bens Móveis Inservíveis**, em 23/10/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Arantes Quiven, Membro da Comissão de Alienação, Cessão, Transferência e Reaproveitamento de Bens Móveis Inservíveis**, em 23/10/2023, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Presidente, em exercício, da Comissão de Alienação, Cessão, Transferência e Reaproveitamento de Bens Móveis Inservíveis**, em 23/10/2023, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 10259995/2023 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0009792-06.2023.4.03.8001

EMPRESA: FARADAY CONSULTORIA LTDA.

- Acolho os termos do Parecer/ Licitação n. 20/2023 – DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT (doc. 10259958).
- Autorizo o prosseguimento do procedimento de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **FARADAY CONSULTORIA LTDA.** nos termos do artigo 5º da Lei n. 9.784/1999.
- Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intimo-se a empresa **FARADAY CONSULTORIA LTDA.** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando **DEFESA PRÉVIA**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei n. 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.
- Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 25/10/2023, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUC1 Nº 33, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

A **DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Alterar parcialmente a Portaria 20 (9309088), de nomeação de fiscais técnicos do Contrato nº **04.780.10.22**, gerido pela DISD - Divisão de Serviços Administrativos, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, e a empresa **LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação nas dependências das unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, materiais de higiene e consumo, e serviços periódicos de jardinagem, capina de terrenos, limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas, nomeando:

Fórum Federal e Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba

Fiscal: Andréia Fioroto - RF 4333 - CPF 274.139.248-03

Substituto: Cibele Sampaio de Souza Dorá - RF 1870 - CPF 142.054.348-20

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 25/10/2023, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUC2 Nº 24, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Alterar parcialmente a Portaria SEI 9308556, de nomeação de fiscais técnicos do Contrato n.º 04.747.10.20, gerido pela DISD - Divisão de Serviços Administrativos, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de suporte operacional, abrangendo as funções de controlador(a) de acesso, copeira(o), auxiliar de serviços gerais e auxiliar de serviços gerais com adicional de líder, nas instalações prediais da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, nomeando os servidores abaixo:

ARAÇATUBA

Fiscal Titular: Laura Divina Raffia - RF 2535 - CPF 436.906.296-91

Fiscal Substituto: Andréia Fioroto - RF 4333 - CPF 274.139.248-03

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 25/10/2023, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUC2 N.º 23, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR PARCIALMENTE a Portaria 20 (9676474), de **INDICAÇÃO** dos fiscais do Contrato n.º **04.748.10.20**, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de suporte operacional, abrangendo as funções de controlador(a) de acesso, copeira(o), auxiliar de serviços gerais e auxiliar de serviços gerais com adicional de líder, nas instalações prediais da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, para que passem a constar os seguintes servidores, conforme abaixo:

AVARÉ

Fiscal Titular: Fábio Alexandre Grigolon, RF 8870, CPF 167.287.028-30

Fiscal Substituto: Paulo Eduardo Maia, RF 5261, CPF 087.328.268-00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 24/10/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIADFORSP N.º 149, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera os termos da Portaria DFORSP n.º 130, de 07 de junho de 2023, que institui o Manual de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SUFT n.º 10225764, Despacho SADM n.º 10230553 e Despacho DFOR n.º 10231895;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0001424-08.2023.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo da Portaria n.º 130, de 07 de junho de 2023, desta Diretoria do Foro, que institui o Manual de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, conforme segue:

"ANEXO - segunda edição do Manual de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 - outubro/2023

MANUAL DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM A LEI N.º 14.133/2021

(De acordo com a Lei n.º 14.133/2021)

Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos – UCOL

Divisão de Contratos – DICT

Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades – SUFT

Sumário

[1. INTRODUÇÃO](#)

[2. LEGISLAÇÃO FEDERAL APLICÁVEL](#)

[3. INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO](#)

[4. INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE APURAÇÃO DE FALTA NO PROCESSO LICITATÓRIO OU DE FALTA CONTRATUAL](#)

[5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)

[6. FASE PROCESSUAL](#)

[7. FASE DE EXECUÇÃO](#)

[8. DA REABILITAÇÃO](#)

[9. DA PRESCRIÇÃO](#)

[10. BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO](#)

1. INTRODUÇÃO

O presente manual possui como objetivo orientar as unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (JF/SP) sobre os procedimentos que devem ser adotados para apuração de responsabilidade de infrações administrativas praticadas por licitantes ou contratadas e aplicação de eventuais sanções administrativas, a partir da implementação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Uma vez identificadas pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação infrações cometidas pelas licitantes durante o certame licitatório ou uma vez identificadas pelos fiscais e gestores contratuais infrações cometidas pelas contratadas durante a execução do contrato, a apuração da conduta constitui poder-dever da Administração, como intuito de preservar o interesse público, devendo ser observados os princípios que regem a atividade administrativa.

Cumpre ressaltar que as diretrizes apresentadas neste manual não conseguirão exaurir o tema. Mas, diante da complexidade legislativa, este manual propõe-se a fornecer às unidades envolvidas um material para consulta que lhes proporcione uma melhor compreensão do processo administrativo sancionatório, bem como visa dar maior transparência quanto aos procedimentos adotados àqueles que participam das licitações e que contratam com este órgão.

2. LEGISLAÇÃO FEDERAL APLICÁVEL

- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;**
- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013** – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999** – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- **Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942** – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

3. INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Tendo conhecimento de indícios do cometimento de infração administrativa, a primeira providência a ser tomada é a abertura do respectivo processo administrativo sancionatório, onde deverá ser juntada toda a documentação que orientará a tomada de decisão pela autoridade competente, dando a devida divulgação aos envolvidos dos motivos que levarão à aplicação de eventual sanção administrativa.

• Infrações praticadas pelas licitantes

Quando as infrações forem praticadas pelas licitantes, caberá ao agente de contratação ou à comissão de contratação propor, no relatório final da licitação, a instauração do processo administrativo sancionador. Caberá à Diretoria do Foro autorizar a instauração do processo e caberá à Seção de Processamento e Apuração de Falhas Contratuais e Penalidades (SUFT) instruir o referido processo e notificar a licitante para apresentar defesa prévia, manifestando-se quanto às alegações apresentadas e submetendo parecer conclusivo à consideração da autoridade que autorizou o procedimento.

• Infrações praticadas pelas contratadas

Já quando as infrações forem praticadas pelas contratadas, caberá ao gestor do contrato determinar a instauração de processo administrativo sancionador, devendo instruí-lo com os elementos necessários, e encaminhá-lo à Seção de Processamento e Apuração de Falhas Contratuais e Penalidades (SUFT), a quem caberá notificar a contratada para apresentar defesa prévia; solicitar ao gestor manifestação quanto às alegações apresentadas, quando necessários esclarecimentos sobre fatos ou sobre questões de ordem técnica; e submeter parecer conclusivo à consideração da Diretoria do Foro.

• Sanções administrativas

Vale ressaltar que compete à Diretoria do Foro a aplicação das sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, e compete exclusivamente à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região a aplicação da sanção administrativa de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3.1. BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Conforme a redação do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes especialmente designados.

Na Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, o acompanhamento e a fiscalização são realizados pelos gestores, fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato, nos termos do Manual de Fiscalização de Contratos da Justiça Federal da 3ª Região.

Os referidos agentes devem autuar e instruir os processos administrativos de fiscalização e pagamento ou de acompanhamento e análise da documentação fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme o tipo de contratação, e têm o dever de conferir se os serviços estão sendo prestados de acordo com as disposições contratuais ou se o objeto entregue corresponde ao que foi licitado, no caso de aquisição de bens.

Quando identificado que a execução dos serviços ou o fornecimento de bens está em desacordo com as condições preestabelecidas e que a irregularidade é sanável, os agentes responsáveis devem providenciar, sempre que possível, no âmbito do processo de fiscalização e pagamento ou de acompanhamento, **notificações ou solicitações**, por meio escrito, cujo recebimento pela contratada possa ser atestado, **fixando prazo** para que esta promova a reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, conforme o caso, **na tentativa de se evitar a instauração do processo de apuração de falta contratual**.

Caso a contratada, mesmo após a intervenção do gestor junto ao seu preposto, não corrija as inconsistências no prazo concedido ou não apresente justificativas aceitas pela fiscalização, **deverá a unidade gestora do contrato instaurar o respectivo processo de apuração de falta contratual**.

4. INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE APURAÇÃO DE FALTA NO PROCESSO LICITATÓRIO OU DE FALTA CONTRATUAL

4.1 Apuração de falta no processo licitatório

O processo de apuração de falta no processo licitatório deverá ser aberto no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, relacionado ao respectivo processo de compra de material e contratação de serviços, **pela Seção de Processamento e Apuração de Falhas Contratuais e Penalidades (SUFT)** e será instruído, sempre que cabível, com os seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Edital da licitação;
- c) Ata da Sessão Pública;
- d) Relatório final da licitação em que foi proposta a instauração de processo administrativo sancionador;
- e) Despacho da Diretoria do Foro autorizando a instauração de processo administrativo sancionador.

4.2 Apuração de falta contratual

O processo de apuração de falta contratual deverá ser aberto no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, relacionado ao respectivo processo de gestão, **pelo gestor do contrato** e será instruído, sempre que cabível, com os seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Edital da licitação;
- c) Proposta vencedora da licitação;
- d) Instrumento contratual e respectivos aditivos;
- e) Instrumento de garantia de execução contratual (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária);
- f) Portaria de designação do fiscal técnico do contrato;
- g) Documentos comprobatórios das irregularidades supostamente cometidas pela contratada, incluindo notificações, atestos, relatórios, solicitações, declarações, dentre outros;
- h) Formulário de Apuração de Falta Contratual, contendo relato detalhado dos descumprimentos identificados, com a indicação das obrigações violadas e das sanções que o gestor entende cabíveis ao caso.

No relato dos descumprimentos, o gestor deve indicar os **links dos documentos comprobatórios juntados ao processo sancionatório** e não os do processo de origem, uma vez que a contratada apenas terá acesso ao processo de apuração de falta contratual.

Constatada ausência de documento ou informação essencial, a SUFT devolverá o processo administrativo ao responsável por sua abertura e instrução para complementação e regularização, preferencialmente, no prazo de 5 (cinco) dias, certificando o ocorrido nos autos.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de sanções administrativas possui dupla função: punitiva e dissuasória. A primeira se refere à repressão de condutas ilícitas durante o certame licitatório ou durante a execução contratual e à compensação de eventuais danos causados à Administração. A segunda visa convencer a contratada a cumprir as obrigações assumidas, de modo a assegurar a execução do objeto contratado.

Atualmente, as **infrações administrativas** estão previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Já as **sanções administrativas** cabíveis às infrações cometidas durante o processo licitatório ou durante a execução contratual estão previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

O §1º do art. 156 indica as circunstâncias que devem ser consideradas na aplicação das sanções, como segue:

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Importante destacar que a **aplicação das sanções** previstas na Lei nº 14.133/2021 **não exclui**, em hipótese alguma, a **obrigação de reparação integral do dano** causado à Administração, consoante o comando inserido no §9º do art. 156:

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

a) Advertência (art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

De acordo com o art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a sanção administrativa de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da mesma lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, como segue:

Art. 156. § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A infração será concretizada na prática de uma conduta que caracterize **inexecução parcial do contrato**, ou seja, que não dê integral cumprimento às obrigações constantes no instrumento contratual.

A sanção administrativa de advertência constitui punição de **menor carga afliitiva** e possui finalidade preventiva e corretiva, visando alertar a contratada para o cumprimento das suas obrigações contratuais. Assim, a imposição desta sanção possui o intuito de alertar o apenado que, em caso de reincidência, sofrerá punição com maior carga punitiva.

Por ser a mais branda das sanções, a advertência também pode ser aplicada àqueles casos em que não se constata a má-fé da contratada, devendo sempre ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Sua aplicação nesses casos visa melhorar a qualidade da prestação dos serviços.

b) Multa moratória (art. 162 da Lei nº 14.133.2021)

A multa moratória possui natureza pecuniária e será aplicada em razão do **atraso injustificado** na execução do contrato. Os parâmetros para o seu cálculo (base de cálculo e percentual) devem estar expressos no edital ou no contrato e devem ser compatíveis com a gravidade das condutas que visa reprimir.

Vale mencionar que a aplicação desta sanção não impede que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nos termos do seu art. 162, parágrafo único.

c) Multa compensatória (art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133.2021)

A multa compensatória também possui natureza pecuniária, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato, **podendo ser aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, conforme o art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021:**

Art. 156. § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Os limites determinados pela Nova Lei devem ser analisados de acordo com o art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, conforme orientação contida no Enunciado 36 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, abaixo transcrito:

Enunciado 36: Os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei n. 14.133/2021 deverão ser analisados em conjunto com o art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB.

O art. 20 da LINDB orienta que na tomada de decisão na esfera administrativa deverá ser demonstrada a necessidade e a adequação da medida imposta.

A escolha do valor da parcela inadimplida como base de cálculo para aplicação da multa é a medida que melhor atende ao dispositivo acima, pois confere maior proporcionalidade entre a violação contratual e a resposta da Administração.

Em razão disso, quando for estabelecido que a alíquota da multa incidirá sobre o “valor do contrato” será considerado, em regra, o valor da parcela que foi efetivamente inadimplida.

Quando não for possível quantificar a parcela inadimplida, poderá ser considerado o valor mensal, anual ou total do contrato, por exemplo, a depender do impacto que a infração gerou na contratação.

Já quando a infração ocorrer na fase licitatória, momento em que ainda não há contratação firmada, deverá ser levado em consideração o valor do orçamento estimado pela Administração.

Assim como a multa moratória, a multa compensatória **poderá ser cumulada** com as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, consoante o seu art. 156, §7º:

Art. 156. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

Considerando que as minutas de Edital e de Contrato relacionadas à Lei nº 14.133/21 preveem alíquotas variáveis para determinadas condutas, com vistas a aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, como orienta o art. 30 da LINDB, lista-se abaixo as alíquotas para aplicação da penalidade de multa compensatória, que servirão como **referencial**, podendo os agentes responsáveis aplicarem dosimetrias diversas, motivadamente.

➤ Alíquotas da multa compensatória na fase licitatória:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame: 5%.
- não manter a proposta: 5%.
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 15%.
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: 25%; se houver dano, 30%.
- fraudar a licitação: 30%.
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30%.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30%.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: 30%.

➤ Alíquotas da multa compensatória na fase de execução contratual:

- dar causa à inexecução total do contrato: 20%.
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato: 25%; se houver dano, 30%.
- praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30%.
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30%.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: 30%.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: 30%.

d) Impedimento de licitar e contratar (art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133.2021)

A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar será aplicável ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos**, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Dessa forma, a referida sanção será aplicada quando a licitante ou contratada: der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Vale ressaltar que a conduta de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto não se confunde com o atraso injustificado na execução do contrato, cuja consequência é a aplicação da multa moratória.

A intenção do legislador ao inserir o inciso VII no art. 155 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos foi a de punir a contratada que, sem motivo justificado, reduz o ritmo da execução daquilo que é demandado, causando consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais. Como exemplo, é passível de punição a empresa que, responsável por executar uma obra, de forma injustificada, reduz o número de funcionários ou o tempo de trabalho, prejudicando o andamento dos serviços e causando o atraso em sua conclusão.

Assim que verificada a redução do ritmo da execução, os gestores podem abrir o respectivo processo sancionatório com o objetivo de punir a empresa que enseja o retardamento da execução ou da entrega do objeto e de garantir a pontualidade de sua conclusão na forma fixada em contrato.

Para fins práticos, lista-se abaixo a dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar, que servirá como **referencial**, podendo os agentes responsáveis aplicarem dosimetrias diversas, motivadamente.

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 36 (trinta e seis) meses.
- dar causa à inexecução total do contrato: 24 (vinte e quatro) meses.
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 3 (três) meses.
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 3 (três) meses.
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 4 (quatro) meses.
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 2 (dois) meses.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do mesmo dispositivo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021:

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A referida sanção será aplicada quando a licitante ou contratada: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

Quando houver justificativa para imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, a declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II a VII do *caput* do art. 155, discriminadas no tópico anterior.

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade deve observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e somente poderá ser implementada quando restar devidamente comprovada nos autos a prática de condutas tipificadas como as infrações administrativas acima relacionadas e que apresentem **natureza gravíssima**. Assim, não será qualquer conduta que ensejará a aplicação da mencionada sanção.

Dada a gravidade da sanção, a sua aplicação dependerá de **análise jurídica prévia** pela assessoria jurídica do órgão e a competência para sua aplicação é exclusiva da **Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**, nos termos do art. 156, § 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva da autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

Assim, a avaliação e o estabelecimento dos critérios de dosimetria da pena caberá à autoridade competente.

6. FASE PROCESSUAL

Devidamente instruídos os processos de apuração de falta no procedimento licitatório ou de falta contratual, a Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades (SUFT) intimará a licitante ou contratada para apresentar **defesa prévia** e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Em havendo garantia de execução contratual prestada, o processo será encaminhado ao Setor de Garantias Contratuais (SEGT) para que seja comunicada a **expectativa de sinistro** à seguradora ou instituição bancária responsável.

Caso haja o deferimento do pedido de produção de **novas provas** ou a juntada de provas julgadas indispensáveis pela SUFT, a licitante ou contratada poderá apresentar **alegações finais** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, consoante o art. 158, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Finda a fase instrutória, a SUFT elaborará **parecer conclusivo** sugerindo a aplicação ou não de sanção administrativa, expondo as razões de fato e de direito que fundamentam o posicionamento. Após, o processo será elevado à apreciação da Diretoria do Foro, autoridade administrativa competente para a decisão.

Se a infração administrativa identificada ensejar a aplicação da penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, o processo deverá ser encaminhado para a assessoria jurídica do órgão para que seja realizada a **análise jurídica prévia** e, posteriormente, os autos deverão ser encaminhados à **Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**, autoridade competente para a aplicação da referida sanção.

Em sendo aplicada sanção administrativa de **advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar**, a SUFT intimará a licitante ou contratada a interpor **recurso administrativo**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

O recurso administrativo terá **efeito suspensivo** da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Interposto o recurso, a SUFT emitirá novo parecer sugerindo a manutenção ou não da decisão recorrida e elevará o processo à apreciação da Diretoria do Foro, que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com sua motivação ao Egrégio Conselho de Justiça Federal da 3ª Região.

No caso de aplicação da sanção administrativa de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, caberá apenas a apresentação de **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, conforme os arts. 167 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

Se os descumprimentos identificados também estiverem tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

7. FASE DE EXECUÇÃO

Certificada a ocorrência da preclusão final administrativa, caberá à Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades (SUFT) dar cumprimento à decisão que determinou a aplicação de sanções administrativas, adotando as seguintes medidas administrativas:

- a) **No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- b) Caso existam valores pendentes de pagamento à contratada, os autos deverão ser encaminhados ao Núcleo Gestor para que promova a **retenção** do valor da multa aplicada dos próximos pagamento devidos à apelada e para que providencie, junto ao Núcleo Financeiro (NUFI), a sua **conversão em renda da União**;
- c) Não existindo créditos, deverá ser providenciada a intimação da contratada para recolhimento do valor da multa aplicada por meio de **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação;
- d) Não efetuado ou recolhimento e não existindo créditos, os autos deverão ser encaminhados ao Setor de Garantias Contratuais (SEGT) para que providencie a **execução da garantia contratual**;
- e) Caso não haja garantia de execução, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para **cobrança judicial** do valor da multa aplicada.

8. DA REABILITAÇÃO

De acordo como art. 163 da Lei nº 14.133/2021, é admitida a reabilitação da licitante ou contratada, exigidas, **cumulativamente**, as seguintes condições:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- e) análise jurídica prévia, posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos acima elencados.

A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou de praticar ato lesivo previsto na Lei Anticorrupção exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. DA PRESCRIÇÃO

Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a prescrição ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de apuração de falta no procedimento licitatório ou de falta contratual;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10. BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O art. 137 da Lei nº 14.133/2021 elencou as situações que autorizam extinção unilateral do contrato por parte da Administração.

É importante esclarecer que a extinção unilateral do contrato **não possui natureza sancionatória**, pois não está elencada no rol de sanções previsto na lei, mas é a uma consequência de ruptura da relação contratual que se tomou insustentável diante de situações específicas elencadas na legislação.

Assim, não é qualquer descumprimento contratual que enseja a ruptura contratual, mas apenas aqueles casos que coloquem em risco o pleno adimplemento da avença.

Vale ressaltar que a motivação pela extinção unilateral do contrato deve ser realizada pela **área gestora** da contratação, que deverá demonstrar a ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a extinção unilateral deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e deverão ser assegurados o contraditório e a ampla defesa às contratadas, em observância ao devido procedimento administrativo.

Da extinção unilateral do contrato caberá a interposição de recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, que terá efeito suspensivo do ato, conforme os arts. 165, inciso I, alínea "e", e 168 da Lei nº 14.133/2021.

Como a extinção unilateral do contrato não constitui sanção e, portanto, **não depende de análise da SUFT**, o estabelecimento do procedimento a ser seguido caberá à autoridade competente."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDEM DE SERVIÇO DFORSP Nº. 48, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o pagamento de ordens bancárias em dezembro de 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as autorizações consignadas pelo Tribunal Regional Federal da 3.ª Região no expediente SEI nº 0038239-07.2023.4.03.8000;

CONSIDERANDO os prazos para liquidação de despesa e pagamento estabelecidos pela Ordem de Serviço DFORSP nº 07/2019 (10249639);

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar, excepcionalmente, no período de 1.º a 31/12/2023, o pagamento por qualquer modalidade de ordem bancária, não se aplicando o disposto no art. 11 da Ordem de Serviço DFORSP nº 07/2019.

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

PORTARIA DFORSP Nº. 148, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece os critérios e os procedimentos para alteração de lotação de servidores(as) no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o novo Regime Fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95/2016, o qual adota uma sistemática mais rigorosa de controle de despesas com pessoal e encargos sociais pelos órgãos públicos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 240, de 09 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário e que estabelece princípios e diretrizes nacionais para fundamentar as práticas de gestão de pessoas nos órgãos que o compõem;

CONSIDERANDO que o art. 5.º, III e IV, da Resolução nº 240, de 09 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, preceitua que são diretrizes para o ingresso e a lotação de servidores a distribuição da força de trabalho de forma equânime, de modo a assegurar a realização dos fins do Poder Judiciário de acordo com as necessidades operacionais do órgão e de cada unidade, considerando as condições de variabilidade, assim como a movimentação de servidores de acordo com a necessidade do órgão, as atribuições do cargo e as competências individuais, mediante procedimento transparente, devendo ser mantido banco de talentos e de interesses;

CONSIDERANDO a Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que estabelece a competência da Diretoria do Foro para lotar os servidores, respeitado o que determina o Tribunal, assim como para proceder à alterações de lotação de servidores no âmbito da Seção Judiciária, observada a lotação ideal, nos termos do art. 4.º, I, alíneas "b" e "c";

CONSIDERANDO a Resolução nº 668, de 09 de novembro de 2020, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Estratégia da Justiça Federal 2021-2026;

CONSIDERANDO a Resolução nº 819, de 13 de fevereiro de 2023, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre o Plano Estratégico de Gestão de Pessoas da Justiça Federal para o período de 2021 a 2026;

CONSIDERANDO a Resolução nº 417, de 28 de abril de 2021, da Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO a quantidade expressiva de pedidos de movimentação de servidores(as) no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

CONSIDERANDO o objetivo da Administração em conciliar, sempre que reunidas as condições, o interesse público ao interesse dos(as) servidores(as);

CONSIDERANDO os princípios da Transparência e da Publicidade;

CONSIDERANDO o expediente SEI 0001709-69.2021.4.03.8001, que trata de estudos técnicos, os quais definem os critérios objetivos para lotação inicial de candidatas(as) aprovadas(as) em virtude de habilitação em concurso público, o que possibilita a consequente movimentação de servidores(as) que já integram o quadro de pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, em obediência ao entendimento do Conselho Nacional de Justiça, conforme recursos administrativos no PP nº 000378718.2010.2.00.0000 e PCA nº 0003488412010.2.00.0000;

CONSIDERANDO o teor do expediente nº 0001725-23.2021.4.03.8001.2021.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer os critérios e procedimentos para alteração de lotação de servidores(as) no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 2.º Alteração de lotação é o deslocamento do(a) servidor(a) de uma unidade de lotação para outra, a pedido ou de ofício, no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com ou sem mudança de Subseção Judiciária.

§1.º A alteração de lotação poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

I - no interesse da Administração;

II - a critério da Administração, podendo ser a pedido do(a) servidor(a) ou por concurso de movimentação interna;

III - por motivo de saúde, independente do interesse da Administração.

§2.º As modalidades de alteração de lotação tratadas neste artigo não se confundem com a remoção regida pelo art. 36, da Lei nº 8.112/1990, e a disciplinada na Resolução nº 776/2022, do Conselho da Justiça Federal, e alterações posteriores.

Art. 3.º A alteração de lotação do(a) servidor(a) será precedida de análise dos quadros de lotação ideal estabelecidos nas estruturas organizacionais das Resoluções do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, assim como das demandas processuais ou de mandados, da força de trabalho existente nas unidades de lotação, e ainda de outros critérios objetivos que a Administração entender pertinentes, tais como, sempre que reunidas as condições, a análise de conhecimentos, habilidades e atitudes tratados na gestão por competências.

§1.º Considera-se lotação ideal da unidade a estrutura de cargos efetivos aprovada em normativo próprio.

§2.º Para efeito deste normativo, serão considerados(as) gestores(as):

I - nas varas, o(a) juiz(a) titular ao qual o(a) servidor(a) estiver subordinado(a);

II - nos Juizados Especiais Federais, o(a) juiz(a) titular da vara-gabinete e o(a) juiz(a) titular presidente do juizado;

III - nas Turmas Recursais, o(a) juiz(a) titular do gabinete e o juiz(a) coordenador(a);

IV - nas áreas administrativas dos fóruns da capital, o(a) juiz(a) titular coordenador(a) do fórum;

V - nas áreas administrativas dos fóruns do interior, o(a) juiz(a) titular diretor(a) de Subseção Judiciária;

VI - nas Centrais de Mandados, o(a) juiz(a) titular corregedor(a);

VII - nas demais centrais, o(a) juiz(a) titular responsável pela unidade;

VIII - na Administração Central, o(a) chefe de gabinete, o (a) diretor(a) titular de secretaria e o(a) diretor(a) titular de subsecretaria ao qual o(a) servidor(a) estiver subordinado(a).

Capítulo II - Da Alteração de Lotação no Interesse da Administração

Seção I - Da Alteração de Lotação de Ofício ou a Pedido do(a) Magistrado(a)

Art. 4.º No interesse público, visando à equalização da força de trabalho, a Administração poderá, de ofício, após análise de pareceres técnicos, movimentar o servidor(a) para outra unidade de lotação em situações tais como, extinção de unidade de lotação, alteração de estrutura organizacional, modificação de competência e excedente de servidor(a) nas unidades de lotação.

Parágrafo único. A Administração promoverá o trabalho não presencial, nos termos da Resolução do Tribunal Regional Federal da Terceira Região que estiver vigente, visando a devida prestação jurisdicional em unidades com extrema carência de servidores, bem como evitando-se gastos e demais impactos com o deslocamento físico de servidor(a) de uma Subseção Judiciária para outra.

Art. 5.º Todo pedido de alteração de lotação deverá ser encaminhado via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com nível de acesso público, exceto se a movimentação pleiteada ocorrer por motivo de saúde.

§1.º O pedido deverá ser instruído com a manifestação do(as) magistrado(as) titular(res) e do(as) servidor(as) envolvido(as).

§2.º Caso haja a desistência de alguma das partes envolvidas, o fato deverá ser comunicado expressamente no respectivo processo SEI, encaminhando-o à área de gestão de pessoas.

§3.º O pedido será apreciado pela Diretoria do Foro, que levará em consideração os critérios definidos abaixo:

I - existência de vaga na(s) unidade(s) de lotação indicada(s) pelo(as) magistrado(as), de acordo com os quadros de cargos estabelecidos nas estruturas organizacionais das Resoluções do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

II - condição de liberação do servidor, se imediata, oportuna ou ainda sem necessidade de reposição;

III - demandas processuais ou de mandados das unidades de lotação envolvidas;

IV - pedido(s) formalizado(s) por outro(s) magistrado(as) ou servidor(as) para a mesma unidade de lotação;

V - demais critérios que a Diretoria do Foro reputar indispensáveis para a análise da solicitação.

Parágrafo único. A alteração de lotação de servidor(a) para assumir cargo em comissão (CJ) será considerada no interesse da Administração.

Art. 6.º Por ocasião dos concursos de remoção ou promoção de magistrados(as), a pedido do(a) juiz(a) federal, a Administração poderá alterar a lotação de até 02 (dois/duas) servidores(as), desde que haja indicação para o exercício de cargo em comissão ou de função comissionada, conforme abaixo especificado:

I - quando a unidade de destino for uma vara:

a) 01 (um/a) servidor(a) nomeado(a) para o cargo em comissão de Diretor(a) de Secretaria (CJ-3);

b) 01 (um/a) servidor(a) indicado(a) para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5/FC-6);

II - quando a unidade de destino for um gabinete/vara-gabinete:

a) 01 (um/a) servidor(a) indicado(a) para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5/FC-6);

b) 01 (um/a) servidor(a) indicado(a) para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4).

§1.º Nos casos de cessão entre os órgãos da Justiça Federal da Terceira Região, os trâmites seguirão os procedimentos disciplinados na Resolução n.º 5/2008, do Conselho da Justiça Federal.

§2.º Inexistindo vaga para movimentação do(a) servidor(a) indicado(a) será necessária a equalização do quadro de pessoal, a qual dar-se-á por meio de movimentação de excedente, indicando-se servidor(a) a ser colocado à disposição da Diretoria do Foro, seja para lotação em uma nova unidade da Seção Judiciária de São Paulo, ou ainda para prestação de serviços na mesma unidade de lotação ou em outra unidade da respectiva Subseção Judiciária.

Seção II - Do Servidor à Disposição da Diretoria do Foro

Art. 7.º O(A) gestor(a) da unidade de lotação que intencional colocar servidor(a) à disposição da Diretoria do Foro deverá, sempre que possível, considerar, inicialmente, a possibilidade de sua manutenção na atual unidade de lotação, recorrendo à área de psicologia organizacional para realização de acompanhamento funcional com o(a) servidor(a), que deverá ser formalmente cientificado(a) dos motivos do encaminhamento à área técnica pelo(a) próprio(a) gestor(a).

§1.º Esgotadas as tentativas de manutenção na unidade de lotação, o(a) gestor(a) poderá solicitar que o(a) servidor(a) seja colocado(a) à disposição da Diretoria do Foro.

§2.º O pedido deverá ser apresentado por meio de ofício e conter de forma objetiva as justificativas sobre o(s) fato(s) ensejador(es) da solicitação.

§3.º Após a unidade de lotação dar ciência a o(s) servidor(a) do referido ofício, o processo deverá ser encaminhado à área de gestão de pessoas.

§4.º O(a) servidor(a) permanecerá, quando a situação permitir, na mesma unidade de lotação até a apreciação do pleito pela Diretoria do Foro.

Art. 8.º Não será admitida a colocação de servidor(a) à disposição da Diretoria do Foro nas seguintes situações:

I - afastamento para ser cedido a outro órgão;

II - afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro(a);

III - em licença para tratamento de saúde;

IV - em licença por motivo de doença em pessoa da família;

V - em licença para atividade política;

VI - em licença para capacitação;

VII - em licença para tratar de interesses particulares;

VIII - em licença para desempenho de mandato classista;

IX - em licença para exercício de mandato eletivo;

X - afastamento por motivo de estudo ou missão no exterior.

Art. 9.º A área técnica de gestão de pessoas comunicará a unidade de lotação da decisão da Diretoria do Foro.

§1.º Na hipótese de deferimento da solicitação, o(a) gestor(a) será informado da data em que o(a) servidor(a) deverá apresentar-se na Administração Central ou em outra unidade de lotação.

§2.º Competirá à unidade de lotação dar ciência ao(a) servidor(a) da decisão da Diretoria do Foro.

Art. 10. Durante o período em que estiver à disposição da Diretoria do Foro, salvo situações excepcionais ou mediante a manifestação fundamentada do(a) servidor(a), este(a) deverá atuar em auxílio à outra unidade designada, até que haja definição da lotação definitiva.

Art. 11. A nova unidade de lotação do(a) servidor(a) será definida de acordo com os critérios da Administração, considerando-se, quando possível, eventual interesse do(a) servidor(a) em permanecer na mesma Subseção Judiciária em que estava lotado(a).

Parágrafo único. A hipótese de lotação do(a) servidor(a) em unidade distinta do interesse manifestado durante a entrevista funcional não obsta que este(a) venha a formalizar novo pedido de alteração de lotação, conforme o disposto no art. 13 deste normativo.

Art. 12. É vedado ao(a) servidor(a) solicitar que seja colocado(a) à disposição da Diretoria do Foro.

Capítulo III - Da Alteração de Lotação a Critério da Administração

Seção I - Da Alteração de Lotação a Pedido do(a) Servidor(a)

Art. 13. O(a) servidor(a) que desejar solicitar alteração de lotação deverá formalizar o pedido, exclusivamente via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de processo com nível de acesso público, exceto se o pleito ocorrer por motivo de saúde.

§1.º O requerimento somente será registrado com a expressa manifestação do(a) juiz(a) titular da unidade de lotação de origem do(a) servidor(a), assim definido(a) de acordo com o § 2.º do art. 3.º deste normativo, relativamente à anuência e à condição de sua liberação, se por reposição imediata, oportuna ou sem necessidade de reposição.

§2.º Após registrado o pedido, havendo alteração do(a) magistrado(a) titular da unidade de lotação de origem do(a) servidor(a), deverá ser enviada, no processo SEI, manifestação expressa do(a) atual juiz(a) titular, quanto à anuência e à condição de liberação do(a) servidor(a).

§3.º Em seu pedido, o(a) servidor(a) poderá indicar até 02 (duas) Subseções Judiciárias ou, no caso da Subseção Judiciária de São Paulo, até 02 (dois) fóruns, para os(as) quais tenha interesse em se movimentar, sendo que, atendida uma das opções, a outra restará automaticamente cancelada.

§4.º A área técnica de gestão de pessoas colherá a manifestação do Gabinete do(a) Desembargador(a) Federal Coordenador(a) dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, nos termos do art. 21 da Resolução n.º 259/2005, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e alterações posteriores, nos casos dos(as) servidores(as) lotados(as) nos Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Varas Federais com Juizado Especial Federal Adjunto.

§5.º No caso de o(a) servidor(a) manifestar interesse em permanecer na mesma Subseção Judiciária ou no mesmo fórum, alterando somente a unidade de lotação, poderá indicar qualquer das demais unidades da mesma Subseção Judiciária ou fórum para (os)as quais deseje movimentar-se.

§6.º Compete ao(a) servidor(a) a instrução de seu pedido de alteração de lotação.

Art. 14. A Diretoria do Foro apreciará os pedidos considerando:

I - a existência de vaga na(s) unidade(s) de lotação(ões)/Subseção(ões) Judiciária(s) indicada(s), observando-se a estrutura de cargos efetivos estabelecida em Resolução pelo Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

II - a condição de liberação do servidor, se imediata, oportuna ou ainda sem necessidade de reposição;

III - as demandas processuais ou de mandados das unidades de lotação envolvidas;

IV - o(s) pedido(s) formalizado(s) por outro(as) servidor(as) para a mesma unidade de lotação ou Subseção Judiciária;

V - os demais critérios que a Diretoria do Foro reputar indispensáveis para a análise da solicitação.

Parágrafo único. As movimentações solicitadas por magistrados(as) contemplados(as) em Concurso de Remoção ou Promoção serão apreciadas com prioridade sobre os demais pedidos já cadastrados para a mesma unidade, desde que envolvam designação para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, conforme especificação constante dos incisos I e II do art. 6.º deste normativo.

Art. 15. O pedido de alteração de lotação formulado por servidor(a) inscrito(a) no Concurso Nacional de Remoção - SINAR ou no Concurso Regional de Remoção da Justiça Federal da Terceira Região permanecerá registrado e somente será apreciado após a divulgação do resultado dos respectivos concursos.

Art. 16. Havendo a possibilidade de atendimento do pedido de alteração de lotação, será encaminhada comunicação eletrônica ao(a) servidor(a), indicando prazo para que este manifeste eventual desistência do interesse na movimentação.

Art. 17. Com a finalidade de atualização de dados, a área técnica de gestão de pessoas encaminhará, sempre que necessário, consulta eletrônica aos(as) servidores(as) para confirmar a manutenção de pedido de movimentação registrado.

Seção II - Da Alteração de Lotação por Concurso de Movimentação Interna

Art. 18. A abertura de concurso de movimentação interna dar-se-á por iniciativa da Administração mediante publicação de edital, cujas regras estarão ali definidas.

Art. 19. A periodicidade de realização de concurso de movimentação interna é ato discricionário da Administração, que o adotará sempre que entender conveniente e necessário.

Art. 20. Os editais do concurso de movimentação interna poderão compreender:

I - permuta simples: decorrente de duas inscrições que envolvam destinos reciprocamente convergentes;

II - permuta combinada: decorrente de três ou mais inscrições que envolvam encadeamento de destinos convergentes;

III - preenchimento de vagas de lotação: decorrente de inscrição(ões) para destinos com vagas livres em unidades de lotação já instaladas ou novas.

§1.º As alterações de lotação por concurso de movimentação interna serão efetivadas observando-se preferencialmente a reciprocidade dos cargos dos(as) servidores(as) envolvidos(as), salvo se a movimentação corrigir eventual desconformidade do quadro de lotação em relação à respectiva estrutura organizacional estabelecida em resolução pelo Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

§2.º À época da elaboração dos editais será verificada a necessidade técnica quanto ao preenchimento das vagas referentes aos cargos de analistas judiciários e técnicos judiciários, a depender das especificidades das atividades realizadas em determinadas unidades de lotação.

§3.º Todas as despesas com o deslocamento ocorrerão por conta do(a) servidor(a).

§4.º É vedado o deslocamento do(a) servidor(a) antes da publicação da respectiva Portaria de alteração de lotação.

§5.º É livre a inscrição dos(as) interessados(as), condicionada à ciência do(a) gestor(a) da unidade, conforme definido no § 2.º do art. 3.º deste normativo.

§6.º O(A) servidor(a) deverá anexar currículo onde conste suas experiências de trabalho no órgão e/ou em empresas privadas, tempo de serviço, formação acadêmica, especializações e informar se ocupou cargo em comissão e/ou foi designado(a) para o exercício de função comissionada.

Art. 21. A partir da data de publicação do edital do concurso de movimentação interna ficarão sobrestados os pedidos de alteração de lotação formalizados nos termos do Capítulo II, Seção I e do Capítulo III, Seção I desta Portaria, com exceção daqueles que contemplarem a indicação para cargo em comissão (CJ-3), função comissionada de nível gerencial (FC5/FC6 - Oficial de Gabinete) ou função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), os quais serão apreciados, com prioridade, pela Diretoria do Foro, nos termos do parágrafo único do art. 14 deste normativo.

Art. 22. Será cancelado o pedido de alteração de lotação formalizado nos moldes do disposto do Capítulo II, Seção I e Capítulo III, Seção I desta Portaria, caso o(a) servidor(a) interessado(a) seja contemplado(a) pelo concurso de movimentação interna, ainda que para unidade de lotação ou Subseção Judiciária diversa daquela referente ao pedido.

Art. 23. Será vedada a participação no Concurso de Movimentação Interna - CMI, ao(a) servidor(a) que:

I - não tenha completado 01 (um) ano de efetivo exercício contado da data de ingresso no órgão até à data de publicação do respectivo edital do concurso de movimentação interna;

II - seja ocupante de cargo em comissão, sem vínculo com a Administração Pública;

III - esteja sendo submetido à sindicância ou processo administrativo disciplinar, ou que tenha sofrido aplicação da penalidade de advertência ou suspensão, convertida ou não em multa, nos dois anos anteriores à data de publicação do respectivo edital do Concurso de Movimentação Interna - CMI;

IV - tenha sido beneficiado(a) por concurso de movimentação interna, nos dois anos anteriores à data de publicação do edital;

V - estiver inscrito(a) no Concurso Nacional de Remoção - SINAR, salvo se demonstrada a desistência;

VI - estiver inscrito(a) no Concurso Regional de Remoção da Justiça Federal da Terceira Região, salvo se demonstrada a desistência;

VII - tenha protocolizado pedido de aposentadoria;

VIII - tenha processo de remoção em instrução na Seção Judiciária de São Paulo ou no Tribunal Regional Federal da Terceira Região;

IX - ocupe cargos especializados nas áreas de medicina, psicologia, assistência social, odontologia, enfermagem, contabilidade, engenharia, edificações e biblioteconomia, salvo se houver idêntico cargo/especialidade em outras estruturas organizacionais da Seção Judiciária de São Paulo, conforme previsão no edital;

X - estiver em gozo das seguintes licenças:

a) para tratar da própria saúde, quando superior a 12 (doze) meses;

b) por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

c) por motivo de acompanhamento de cônjuge ou companheiro;

d) para atividade política;

e) para tratar de interesses particulares;

f) para desempenho de mandato classista;

g) para capacitação;

XI - estiver em gozo dos seguintes afastamentos:

a) para servir a outro órgão ou entidade (cessão e remoção);

b) para exercício de mandato eletivo;

c) para estudo ou missão no exterior;

d) para participação em programa de pós-graduação strictu sensu no país ou no exterior;

XII - estiver cedido para a Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 24. O(A) servidor(a) inscrito(a) poderá alterar sua opção ou registrar desistência apenas dentro do período de inscrição definido no edital.

Art. 25. Será excluído(a) do Concurso de Movimentação Interna - CMI o(a) servidor(a) que, após a inscrição, não preencher os requisitos necessários exigidos no respectivo edital.

Capítulo IV - Da Alteração de Lotação por Motivo de Saúde, Independente do Interesse da Administração

Art. 26. O pedido de alteração de lotação por motivo de saúde deverá ser solicitado por meio de requerimento próprio a ser fornecido pela Seção de Psicologia e Qualidade de Vida - SUPQ, área técnica de gestão de pessoas responsável pela abertura do respectivo expediente SEI, com acesso restrito às unidades responsáveis pelo trâmite do expediente, em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

§1.º Para fins deste normativo, considera-se alteração de lotação por motivo de saúde o deslocamento do(a) servidor(a) de uma unidade de lotação para outra, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, com ou sem mudança de Subseção Judiciária, motivado por questões de saúde do(a) servidor(a), de cônjuge, companheiro(a) ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional.

§2.º O requerimento somente será aceito com a expressa ciência do(a) juiz(a) titular da unidade de lotação de origem do(a) servidor(a), conforme definido no §2.º do art. 3.º deste normativo.

§3.º Para a devida instrução, deverá ser juntada documentação médica atualizada do(a) servidor(a), do(a) cônjuge, companheiro(a) ou de seu dependente e, ainda, a comprovação de que o(a) paciente é cônjuge ou companheiro(a) do(a) servidor(a), ou, no caso de dependente, de que consta em seus assentamentos funcionais.

Art. 27. Obrigatoriamente a junta médica oficial realizará perícia para analisar as condições de saúde e responder quesitos que a autoridade máxima do órgão entender pertinentes para apreciação do requerimento.

Art. 28. O laudo médico, emitido pela junta médica oficial é indispensável à análise do pedido de movimentação e deverá, necessariamente, atestar a doença que fundamenta o pedido, bem como, no mínimo, informar:

I - se a localidade onde reside o(a) paciente é agravante de seu estado de saúde ou prejudicial à sua recuperação;

II - se na localidade de lotação do(a) servidor(a) não há tratamento adequado;

III - se a doença é preexistente à lotação do(a) servidor(a) na localidade e, em caso positivo, se houve evolução do quadro que justifique o pedido;

IV - se a mudança de domicílio pleiteada terá caráter temporário e, em caso positivo, a época de nova avaliação médica;

V - caso o(a) servidor(a) e seu(sua) cônjuge, companheiro(a) ou dependente enfermo(a) residam em localidades distintas, o prejuízo à saúde do(a) paciente decorrente da mudança para a localidade de lotação do(a) servidor(a).

§1.º Na hipótese de doença preexistente o pleito somente será deferido se tiver havido evolução do quadro que o justifique.

§2.º O laudo médico deverá ser conclusivo quanto à imprescindibilidade da mudança pretendida e quanto à possibilidade de permanência na atual cidade e unidade de lotação, sendo que a sua apresentação não implica, por si só, no deferimento do pedido de movimentação por motivo de saúde.

§3.º A Administração poderá indicar outra localidade que satisfaça as necessidades de saúde do(a) servidor(a).

§4.º A junta médica oficial poderá entender suficiente o laudo médico apresentado pelo(a) requerente, bem como, sempre que julgar necessário, solicitar a juntada de documentação médica complementar e/ou atuação de um ou mais médicos(as) especialistas, preferencialmente, integrantes do quadro de pessoal do órgão ou convidados(as) de outros órgãos e instituições, e ainda solicitar avaliação por profissionais do Setor Psicossocial para subsidiar a análise médica.

Art. 29. O pedido de alteração de lotação por motivo de saúde será apreciado pela Diretoria do Foro, após manifestação fundamentada das áreas técnicas da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional e da Divisão de Saúde da Subsecretaria de Saúde e Segurança.

Capítulo V - Das Disposições Finais

Art. 30. A Administração dará prioridade ao preenchimento de vagas nas unidades de lotação das áreas fim e meio ao(a) servidor(a) que já pertença ao quadro efetivo da Seção Judiciária de São Paulo, preliminarmente, à lotação inicial de servidor(a) recém-ingresso(a), em consonância ao entendimento do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 31. Os pedidos de alteração de lotação, com exceção daqueles motivados por questões de saúde, têm caráter público e serão disponibilizados na página da intranet da Seção Judiciária de São Paulo, em sistema apropriado para essa finalidade.

Art. 32. Para fins desta Portaria, serão obedecidos os seguintes critérios para desempate:

I - maior tempo de exercício na Seção Judiciária de São Paulo;

II - maior tempo de exercício na Justiça Federal da Terceira Região;

III - maior idade.

Art. 33. Os prazos estabelecidos nesta Portaria serão computados em dias corridos, a contar da data da publicação.

Art. 34. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Diretoria do Foro.

Art. 35. Revogam-se a Ordem de Serviço n.º 04, de 17 de dezembro de 2010, a Ordem de Serviço .03, de 05 de junho de 2012, e a Ordem de Serviço n.º 05, de 21 de maio de 2013, a Portaria n.º 27082, de 07 de maio de 2013, a Portaria n.º 0158927, de 25 de setembro de 2013, e a Portaria n.º 395082, de 17 de março de 2014, todas desta Diretoria do Foro, e demais disposições em contrário.

Art. 36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/10/2023, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Sumário

[Capítulo I - Das Disposições Gerais](#)

[Capítulo II - Da Alteração de Lotação no Interesse da Administração](#)

[Seção I - Da Alteração de Lotação de Ofício ou a Pedido do\(a\) Magistrado\(a\)](#)

[Seção II - Do Servidor à Disposição da Diretoria do Foro](#)

[Capítulo III - Da Alteração de Lotação a Critério da Administração](#)

[Seção I - Da Alteração de Lotação a Pedido do\(a\) Servidor\(a\)](#)

[Seção II - Da Alteração de Lotação por Concurso de Movimentação Interna](#)

[Capítulo IV - Da Alteração de Lotação por Motivo de Saúde, Independente do Interesse da Administração](#)

[Capítulo V - Das Disposições Finais](#)

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 10269818/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFN

Processo SEI nº 0014606-61.2023.4.03.8001

Documento nº 10269818

Trata-se de requerimento de prioridade na tramitação processual formulado pelo servidor MARCIO FRANCO FONSECA (10265914), RF 1350, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, lotado na Central de Mandados de São José do Rio Preto, desta Seção Judiciária, em razão de ser portador de deficiência visual (visão monocular).

Depreende-se deste expediente administrativo a comprovação da condição do interessado por meio da Ata emitida pela Junta Médica Oficial desta Seção Judiciária (10267914), em 04.10.2023, e do Despacho exarado pela Diretoria da Divisão de Saúde (10267919), em 06.10.2023, no processo SEI nº 0012791-29.2023.4.03.8001, atestando o enquadramento do referido servidor como pessoa com deficiência visual, cegueira em um olho (CID10 H54.4), e pela classificação da deficiência em grau leve.

Extrai-se dos autos, ainda, a Informação nº 10267927/2023 - SUFN (10267927), na qual se opinou pelo deferimento do pedido de prioridade no trâmite do processo de abono de permanência do servidor, de acordo com o disposto no inciso II do art. 69-A da Lei nº 9784/99, que trata, dentre outras hipóteses, da tramitação prioritária de procedimentos administrativos em que o interessado seja pessoa portadora de deficiência, física ou mental.

Sobre o assunto, cumpre registrar, na íntegra, o citado art. 69-A da Lei nº 9784/99, incluído pela Lei nº 12.008/09:

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

III - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

Isto posto, considerando a informação da Seção de Processos Funcionais - SUFN (10267927), os termos da Ordem de Serviço DFORSP nº 42, de 14 de dezembro de 2022, e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso II do art. 69-A da Lei nº 9784/99, **AUTORIZO** a concessão de prioridade no trâmite do processo de abono de permanência do interessado, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos do servidor à legislação vigente.

À SUFN para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/10/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10272900/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0014694-02.2023.4.03.8001

Documento nº 10272900

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) GLENDA DIAS PIRES, RF 8599, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/10/2023, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10266440/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0014527-82.2023.4.03.8001

Documento nº 10266440

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10260680, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CELSO RODRIGO LOPES DA CRUZ - RF 6520, para o período de 16/10/2023 a 28/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/10/2023, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10263995/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0050685-49.2017.4.03.8001

Documento nº 10263995

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10258086, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA PAULA GARCIA DE NEGREIROS SAYAO LOBATO CARVALHO LIMA - RF 1310, para o período de 18/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/10/2023, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10266491/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0070819-34.2016.4.03.8001

Documento nº 10266491

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10254779, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor MARCAL BUENO DA SILVA - RF 5757, para o período de 08/10/2023 a 11/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/10/2023, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10266866/2023 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0020406-46.2018.4.03.8001

Documento nº 10266866

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10257925, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NORIMAR LEIKO OISHI OTO - RF 1099, para o período de 19/10/2023 a 20/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/10/2023, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10271017/2023

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (10260849), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (10271013), defiro o pedido de ajuda de custo formulado pela Exma. Juíza Federal Dra. Janaina Martins Pontes, no valor de 01 (uma) remuneração referente ao mês de setembro de 2023, em virtude de sua remoção da 1ª Vara-Gabinete com JEF Adjunto Cível e Criminal de Andradina para a 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Jaú, a partir de 18.09.23, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90 e Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo a Divisão de Folha de Pagamento a proceder ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 25/10/2023, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9919517/2023

Ref: Informação SUBE 9919501

De acordo com os termos da Manifestação SUBE 9919505, AUTORIZO A MANUTENÇÃO no benefício auxílio-saúde, a partir de maio/2022, ao magistrado Dr. Carlos Alberto Antonio Junior, RF 10344, e seus dependentes Joyce Ramos Rodrigues Antonio, Caina Spitt Rodrigues De Assis, Gabriel Rodrigues Antonio e Pedro Henrique Pereira Antonio, e a inclusão, no referido benefício, da dependente Alice Manoela Rodrigues Antonio, a partir de abril/2022, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Comunique-se ao magistrado sobre a necessidade da apresentação mensal dos comprovantes de pagamento do plano de saúde com valores discriminados por beneficiário, nos termos do que fora decidido no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001.

Adotadas as providências, autorizo o pagamento retroativo por exercícios anteriores, conforme disponibilidade orçamentária.

Dê-se ciência ao magistrado.

Ao NUSL para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/07/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4065, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013203-57.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 7 (doc. 10161867), de 15 de setembro de 2023, da MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Barueri;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10265628)

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10265628);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10260852);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LUIZ FELIPE MUCCI BARBOSA, RF 8786, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 2ª Vara Federal de Barueri.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 25/10/2023, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4069, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014352-88.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 20 (doc. 10255898), de 19 de outubro de 2023, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10265975);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10265975);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10266228 e 10270544);

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora ÂNGELA PINHEIRO DE FRANÇA, RF 7570, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista;

II - DESIGNAR a servidora LARISSA DE OLIVEIRA VILLAÇA, RF 8083, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 25/10/2023, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4067, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004080-35.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 10258363), e Solicitação (10270961), da MM. Juíza Federal do Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10265947);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10265947);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10258363);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MARIA CECILIA DE FIGUEIREDO NEGREIROS, RF 6282, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, do Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí, a partir de 06/11/2023;

II - DESIGNAR a servidora ANA LUÍSA PIZZOCCARO COLLUCCI RIGOLO, RF 7490, Analista Judiciária, Área Judiciária, para a função comissionada de de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, do Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí, a partir 06/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 25/10/2023, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10270831/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0014680-18.2023.4.03.8001

Documento nº 10270831

Nos termos da informação da Divisão de Administração Funcional 10270754, bem como da Manifestação UGEP 10270823 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada ao servidor citado, condicionado à disponibilidade orçamentária.

A DIFN e DUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 25/10/2023, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4072, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013031-18.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº (10173401), de 20 de setembro de 2023, do MM. Juiz Federal substituto, da 5ª Vara Federal de Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.10274945);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10274945);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.10220507);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MÁRCIO APARECIDO CARDOSO DIEFENTHALER, RF 1908, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 5ª Vara Federal de Ribeirão Preto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 25/10/2023, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10251812/2023

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (10250812), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (10251799), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor NELSON PEREIRA DA CUNHA, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a partir de 24/06/2023.

A DIFN e SUIV para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 25/10/2023, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4003, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 10232508, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6629	ANDRE BROUCK ARAUJO DA SILVEIRA	C12	C13	21.10.2022

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8483	ALINE CRISTINA PASCHOAL FLORES	A4	A5	02.05.2022

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 23/10/2023, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4032, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação SUDM nº 10241469, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
----	------	----	------	----------	-------------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 23/10/2023, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-02V N° 153, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL TITULAR desta 2ª Vara Federal Criminal De São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

- 1) Tendo em vista a licença médica de SIMONE HADANO SAITO, RF 5576, Supervisora da seção de Processamentos Diversos, - FC-05, no período de 13/10/2023 a 17/11/2023, indicar a servidora CATERINA JARLUSTOSA DE CARVALHO, RF 8712, para substituí-la no referido período;
- 2) Tendo em vista as férias regulamentares de ALEXANDRE BONANTE SCHIESARO, FC-05, Supervisor de Processamentos Criminais, no período de 16 a 31 de outubro de 2023, indicar a servidora MAÍRA MARTINS ALMEIDA DA SILVA, RF 8530, para substituí-lo no referido período;
- 3) Tendo em vista as férias regulamentares de EDILEUZA PIMENTA DE LIMA, RF 6730, Supervisor da seção de Inquéritos Policiais (FC-05), no período de 06 a 14 de novembro de 2023, indicar o servidor IGOR HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, RF 8732 para substituí-lo no referido período.
- 4) Tendo em vista os dias de compensação de EDILEUZA PIMENTA DE LIMA, RF 6730, Supervisor da seção de Inquéritos Policiais (FC-05), em 16 e 17 de novembro de 2023, indicar o servidor IGOR HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, RF 8732 para substituí-lo no referido período

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 26/10/2023, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-02V N° 151, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL TITULAR desta 2ª Vara Federal Criminal De São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

- 1) Autorizar a compensação de dias trabalhados em plantão constantes do e-GP, nos termos da Resolução nº 4 de 14/03/2008 do Conselho da Justiça Federal, Resolução nº 173 de 15/12/2011 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº CF-RES-2012/00186 de 08/02/2012 do Conselho da Justiça Federal, de ALESSANDRA DE LIMA BARONI CARDOSO, RF 6591, nos dias 10, 13 e 14 de novembro de 2023, e dias 18 e 19 de dezembro de 2023, indicando ALEXANDRE BONANTE SCHIESARO, RF 3556 para substituí-la nos referidos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 26/10/2023, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-JEF-01VG N° 102, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Designação servidores para substituição Cargo Direção de Secretaria.

O DOUTOR **LUCIANO SILVA**, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA PRESIDÊNCIA DA 1ª VARA - GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a vacância do cargo em comissão de Diretor de Secretaria CJ-03, devido à remoção do seu anterior ocupante, Marcos Luís dos Santos, para a 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Santos, a partir de 18/09/2023;

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente a **PORTARIA ARAC-JEF-01VG N° 99, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**, para que passe a constar:

DESIGNAR o servidor **Luís Marcelo Salustiano**, RF 2396, Técnico Judiciário, para exercer em substituição, o cargo de Diretor de Secretaria, CJ-03, do Juizado Especial Federal de Araçatuba, **no período de 10/10/2023 até 25/10/2023**;

DESIGNAR a servidora **Luciana Serrante Santos Branco**, RF 5193, Analista Judiciário, para exercer em substituição, o cargo de Diretor de Secretaria, CJ-03, do Juizado Especial Federal de Araçatuba, **no período de 26/10/2023 até 30/11/2023**.

No mais, permanece tal como lançada a portaria retificada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal Substituto**, em 25/10/2023, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

Portaria BOTU-JEF-01VG N° 72, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O **Juiz Federal Ronald Guido Junior**, Presidente do Juizado Especial Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que o servidor **MARCOS ANTONIO FERREIRA DE CASTRO**, analista judiciário, RF 8631, Diretor de Secretaria (CJ-3), esteve em gozo de férias no período de **02/10/2023 a 11/10/2023 (10 dias)**;

CONSIDERANDO que a servidora **POLLYANA RODRIGUES DE FREITAS**, RF 7649, esteve em gozo de férias no período de **02/10/2023 a 11/10/2023 (10 dias)**;

CONSIDERANDO que a servidora **GIDEONI HERNANDES**, técnica judiciária, RF 5292, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05), esteve em gozo de férias no período de **27/09/2023 a 11/10/2023 (15 dias)**;

RESOLVE

- 1) **DESIGNAR** a servidora **LETÍCIA MALINI RIBEIRO UNDIACIATTI**, analista judiciária, RF 5086, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir o servidor Marcos Antonio Ferreira de Castro, analista judiciário, RF 8631, Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de **02/10/2023 a 11/10/2023 (10 dias de substituição)**;
- 2) **DESIGNAR** o servidor **MARCO TÚLIO DE SOUSA E SILVA**, analista judiciário, RF 6939, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora Pollyana Rodrigues de Freitas, RF 7649, Oficial de Gabinete (FC-05), no período de **02/10/2023 a 11/10/2023 (10 dias de substituição)**;
- 3) **DESIGNAR** o servidor **THOMAS VEIGA KLAR**, técnico judiciário, RF 7307, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora Gideoni Hernandes, técnica judiciária, RF 5292, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05), no período de **27/09/2023 a 11/10/2023 (15 dias de substituição)**;
- 4) **DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO**, via mensagem eletrônica, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 24/10/2023, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-04V Nº 83, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre férias, compensações e substituições

O Doutor **BRUNO VALENTIM BARBOSA**, Juiz Federal da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - CONSIDERANDO as férias do servidor Alexandre Linguantes, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), de **01.08 a 10.08.2023**, bem como compensação de plantão dos dias **28.08 a 01.09.2023**,

DESIGNAR o servidor Igor Oliveira Do Nascimento, RF 6137, para o exercício em substituição do referido cargo, nos períodos acima, sem prejuízo de suas atribuições.

II - CONSIDERANDO que a servidora Debora Valim da Silveira, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), fruiu compensação de plantão em 06.09.2023 e 18.10.2023, além de férias de 19.10 a 31.10.2023,

DESIGNAR a servidora Ludmila Silva de Brito para o exercício, em substituição, da referida Supervisão, nas datas e períodos mencionados, sem prejuízo de suas atribuições;

III - CONSIDERANDO as férias do servidor Igor Oliveira Do Nascimento, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), de 16.10 a 27.10.2023, além de compensação de plantão nos dias 30 e 31.10.2023,

DESIGNAR a servidora Gláucia Cristina Lourenço Navarro para o exercício em substituição da referida função comissionada, FC-5, nas datas e períodos mencionados, sem prejuízo de suas atribuições;

IV - CONSIDERANDO as férias da servidora Lilian Silva Costa Simura, ocupante da função comissionada de Supervisora de Processamentos de Inquéritos Policiais (FC-5), de 02.10 a 11.10.2023, bem como compensação de plantão nos dias 29.08.2023 e 04.09.2023,

DESIGNAR o servidor Luiz Henrique Rodrigues Pinto, RF 8700, para o exercício em substituição da referida função comissionada, FC-5, nos dias e período mencionados, sem prejuízo de suas atribuições;

V - CONSIDERANDO as férias da servidora Marcela Cristina Vilva Francisco, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-5), de 13.09 a 22.09.2023, bem como compensação de plantão nos dias 03.08.2023 e de 25 a 27.09.2023,

DESIGNAR a servidora Ludmila Silva de Brito para o exercício, em substituição, da referida Supervisão, no período mencionado, sem prejuízo de suas atribuições;

VI - CONSIDERANDO as férias da servidora Patrícia Galvão Rodrigues, Oficial de Gabinete (FC-5), de 02.10 a 11.10.2023 a 23.06.2023,

DESIGNAR a servidora Yellbin Morote Garcia, RF 8174, para o exercício em substituição da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período mencionado, sem prejuízo de suas atribuições;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal Titular**, em 25/10/2023, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

1ª VARA DE MARÍLIA

EDITAL Nº 6/2023 - MARI-01V

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília/SP, na forma da lei, e em atendimento ao disposto no Provimento n.º 188, de 11 de novembro de 1999, do EGRÉGIO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como a quem possa interessar, que, dando cumprimento ao disposto nos artigos 425, 426, §§ 1º e 2º, do CPP (com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008), procedeu à elaboração da presente **LISTA ANUAL DE JURADOS (PROVISÓRIA)**, que deverão servir durante o **exercício do ano 2024**, ficando todos cientes da função do jurado, nos termos dos artigos 436 a 446, do CPP, "verbis":

"Art. 436 - O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437 - Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeriram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438 - A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439 - O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440 - Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442 - Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444 - O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446 - Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”

Assim, foram incluídos os nomes dos seguintes cidadãos:

Nº	NOME	PROFISSÃO
1	Adalberto Sanches Munaro	Especialista II
2	Adriana Azevedo Teruel	Professora
3	Adriana de Paula Congro Michelone	Docente
4	Adriana José Orcao	Auxiliar de Serviços Gerais
5	Adriana Moraes Nogueira de Oliveira	Especialista I
6	Adriana Oliveira Freitas da Silva	Aux. Compras
7	Adriana Pereira dos Santos Arruda	Secretária - Encarregada
8	Adriana Porto Nunes Gazetta	Docente
9	Adriana Silva de Oliveira	Auxiliar de Produção
10	Adriano Alberto de Oliveira	Aux. Enfermagem
11	Adriano Alves Martins	Auxiliar de Serviços Gerais
12	Adriano Barbosa dos Santos	Supervisor de Limpeza
13	Adriano Carnaúba Silva	Pintor
14	Adriano Cressoni Araújo	Prof. Universitário (Doutor)
15	Adriano da Cruz Cordeiro	Mensageiro
16	Adriano de Oliveira Martins	Mestre I
17	Adriano Domingos da Silva	Motorista – II
18	Adriano Goncalves de Lima	Programador
19	Adriano Santos Ponzetto	Administrador de Sistemas Pleno
20	Adriano Sunao Nakamura	Prof. Universitário (Doutor)
21	Adriely Martinez Eleutério	Analista de Atendimento DAE- Júnior
22	Afonso Gonçalves da Silva de Melo	Auxiliar de Laboratório
23	Agnaldo Bruno Chies	Docente
24	Agnaldo Júnior Marinheiro	Aux. Enfermagem
25	Agnaldo Alves da Silva	Analista Informação
26	Agnaldo José de Oliveira	Professor designado Diretor Técnico I
27	Alberto Issao Okajima	Oficial Administrativo
28	Alcir Rojas Valera	Mestre I
29	Alessandra Baldenebro da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
30	Alessandro Galletti	Especialista I
31	Alex Campos Gomes	Porteiro(a)
32	Alex Ishii	Téc. de Apoio ao Usuário Inf.
33	Alexandre Alves Vieira	Mestre I
34	Amanda Shizue Honda Benteo Balles	Analista Administrativo
35	Américo Fernando Grassi	Especialista I
36	Ana Carolina Manzano	Aux. Administrativo
37	Ana Maria Penna	Auxiliar de Serviços Gerais
38	Ana Paula Gaion Novelli	Escritário(a)
39	André Luis Cavalca Alcalde	Agente Fiscal
40	Andréa Antico Soares	Mestre I
41	Andrea Soares Pereira	Agente Administrativo
42	Andréia Alves Almeida Pavani	Aux. p/ Assuntos Administrativos
43	Andressa Alves Ribeiro	Assistente Operacional I

44	Anely Martins	Supervisor de Ensino
45	Aniceia Cordeiro Barbosa Kusumoto	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
46	Antônia Eliete Duarte Roberto	Técnico de Contabilidade
47	Antoninho Casavechia Júnior	Especialista I
48	Antônio Basílio	Agente de Vigilância e Recepção
49	Antônio Carlos da Silva	Porteiro(a)
50	Antônio Carlos Garcia	Comerciante/Farmácia
51	Antônio Costa de Oliveira	Assistente Administrativo II
52	Antônio Damasceno Santos	Encarregado(a) de Transporte
53	Antônio de Oliveira Neto	Artesão Traçador
54	Aparecida de Lourdes Santos Guimarães	Oficial Administrativo Diretor II
55	Aparecida de Moraes Sgorlon Trinca	Assistente Administrativo II
56	Aparecida Iracema Torres Coutinho	Assistente Administrativo I
57	Aparecido de Oliveira	Supervisor de Ensino
58	Aparecido Santana	Motorista
59	Arlinda Ricardo de Souza Rodrigues	Telefonista
60	Arlindo Bertolini Junior	Porteiro(a)
61	Armando Ribeiro Filho	Assistente Operacional II
62	Avani Portela Santana	Atendente de Sala de Aula
63	Bárbara Cibelli da Silva Monteagudo	Supervisor de Ensino
64	Bárbara Cristiane Delfino de Campos	Aux. de Limpeza
65	Beatriz Muzi	Supervisor de Ensino
66	Belmiro Aparecido Barbosa	Aux. de Enfermagem
67	Benedito Antônio de Moraes	Técnico Radiologia
68	Benedito Ferreira de Souza	Aux. Proc. Roupas
69	Benedito Ferreira Nunes	Técnico Radiologia
70	Benedito Mercho	Assistente Administrativo I
71	Benedito Pilon	Docente
72	Berenice Correia dos Santos	Aux. Enfermagem
73	Bianca Beremni de Alencar Alves	Aux. Administrativo
74	Bianca Oliveira Martinez	Aux. Administrativo
75	Boaz Elizeu Batista de Melo	Aux. de Enfermagem
76	Braz Sampieri Neto	Porteiro
77	Brenda Priscila Luiz	Aprendiz - Assistente Administrativo
78	Bruna de Oliveira Nabais da Silva	Aprendiz - Assistente Administrativo
79	Bruna Nazário da Silva	Aux. Administrativo
80	Bruna Pereira Costa	Recepcionista
81	Bruno Bordin de Oliveira	Aux. de Enfermagem
82	Bruno Henrique Rodrigues Arraes	Assistente de Informática II
83	Bruno Tiago Rossi	Assistente Ensino
84	Caetano Scombari Junior	Laboratorista
85	Camila Chicarelli Balleiro Hidalgo	Laboratorista
86	Camila Marcondes de Oliveira Martins	Aux. Enfermagem
87	Carina Aparecida Costa	Aux. Serv. Gerais
88	Carina Rocha Giroto	Comerciante
89	Carina Yurie Esaki	Assistente Administrativo II
90	Carla Bicudo Ramos	Docente
91	Carla Flaüt Valentini	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
92	Carla Pedrosa Marega Luciano Gomes	Docente
93	Carla Souza da Silva de Freitas	Aux. Enfermagem
94	Carlos Alberto Kato Brandao	Fisioterapeuta
95	Carlos Alberto Lazarini	Docente
96	Carlos Alberto Marques de Almeida	Assistente Operacional I
97	Carlos Candido de Almeida	Professor Assistente Doutor
98	Carlos Eduardo Pires	Assistente Operacional I
99	Carlos Eduardo Wira Sá Freire	Auxiliar Administrativo
100	Carlos Fernando Parra Consentino	Assistente Técnico Administrativo I
101	Cecilia Regina dos Santos Bezerra	Assistente Operacional I
102	Célia Maria Giacheti	Professor Titular
103	Celso Pereira da Silva	Assistente Operacional I
104	Christina de Rezende Rubim	Professor Adjunto
105	Cinthia Pavan Simões	Nutricionista
106	Cintia Lima Raphael	Assistente Administrativo II

107	Claudete Pereira Souza	Aux. de Limpeza
108	Cláudia Aparecida Almeida da Silva	Aux. de Enfermagem
109	Cláudia Aparecida Medeiros da Silva	Enfermeira
110	Cláudia Bento dos Santos	Aux. de Limpeza
111	Cláudia Cristina Brene	Aux. de Enfermagem
112	Cláudia da Mota Daros Parente	Professor Assistente
113	Cláudia Ferreira Soares	Fonoaudióloga
114	Cláudia Maria Barbato	Supervisor de Ensino
115	Cláudia Pereira de Pádua Sabia	Professor Assistente Doutor
116	Cláudia Regina dos Santos Nascimento	Aux. de Enfermagem
117	Cláudia Regina dos Santos Rosa	Técnico de Enfermagem
118	Cláudia Regina Mosca Giroto	Professor Assistente Doutor
119	Claudinei Marcondes	Aux. de Enfermagem
120	Cláudio Castro Calarezi Júnior	Agente de Vigilância e Recepção
121	Cláudio Roberto Brocanelli	Professor Assistente Doutor
122	Claudionor dos Santos de Brito	Assistente Técnico Administrativo I
123	Clayton Corona	Técnico em Segurança no Trabalho
124	Clayton Marcelino Leal Alves	Técnico de Enfermagem
125	Clenir Luzia Cabrini Abrão	Oficial Administrativo Designada- Diretor I
126	Cristiana Ferrari	Professor Assistente Doutor
127	Daniela Biudes dos Santos	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
128	Diógenes Adelson de Almeida	Porteiro
129	Dirce Gera Pereira	Aux. Serv. Gerais
130	Dirce Leite da Silva	Aux. Enfermagem
131	Dirce São Pedro Curcio	Of. Serv. Nutrição
132	Diva Maria da Silva	Recepcionista
133	Divanira Sanches da Rocha	Aux. Enfermagem
134	Doraci Ferreira Mangili	Tec. Banco de Sangue
135	Doraci Maganha Cardoso	Assistente Técnico I
136	Doralice Marvulle Tan	Docente
137	Dorival dos Santos	Of. Serv. Manutenção
138	Douglas Moraci Dario	Enfermeiro
139	Dulcelina Moraes de Oliveira	Aux. Serv. Gerais
140	Edenilson de Souza Caires	Serviços Gerais
141	Eder Alves de Souza	Aux. Enfermagem
142	Eder Massao Ueda	Docente
143	Ederson Aparecido Rodrigues	Assistente Técnico I
144	Eduardo Tavares de Almeida	Gerente de Farmácia
145	Elisete Batista Vieira	Aux. de Enfermagem
146	Eliza de Menezes	Camareira Hospitalar
147	Elizabeth Miyako Hirata	Aux. de Enfermagem
148	Elizeu Bernardes da Silva	Porteiro
149	Eloi Lelis da Silva	Serviços Gerais
150	Eloiza Martins Primo	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
151	Elton Fernandes da Silva	Aux. de Enfermagem
152	Elton Luis Turolo	Coordenador Administrativo e Financeiro
153	Elza de Fátima Lopes dos Santos	Aux. de Limpeza
154	Elza Fernandes Calcete	Copeira
155	Emerson Aparecido da Silva	Motorista
156	Emerson Coletti	Aux. de Enfermagem
157	Erivaldo Felix da Silva	Porteiro(A)
158	Eugênia Aparecida Pereira	Telefonista
159	Eugênio Oliveira de Carvalho	Chefe de Unidade Nível I
160	Everton Henrique Machado Dos Santos	Atendente de Sala de Aula
161	Fábio Borges	Especialista I
162	Fábio Brasil	Auxiliar de Manutenção Predial
163	Fábio Dacencio Pereira	Doutor(A) I
164	Fábio Lúcio Meira	Mestre I
165	Fábio Marciano Zafra	Especialista I
166	Fábio Piola Navarro	Mestre I
167	Fabricio Luis Salviano	Assistente Social
168	Felipe Henrique Barbosa	Aprendiz - Técnico em Secretariado
169	Fernanda Cristina Sayegue de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais
170	Fernanda Dorello de Moura da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

171	Francisco de Agostinho Júnior	Prof. Univers. Assist. (Doutor)
172	Francisco de Paulo da Silva	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
173	Francisco Mauro da Silva	Assessor Contábil
174	Gabriel dos Santos Pires	Vaqueiro
175	Gabriel Ferreira Gomes	Médico Preceptor
176	Geni de Almeida Colla	Secretária Geral
177	Geraldo da Silva	Trabalhador Agropecuário
178	Gerson Ferreira Eugênio Filho	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
179	Gerson Silva Sant Ana	Trabalhador Agropecuário
180	Getúlio Duarte Júnior	Médico Preceptor
181	Gilmar Cavalcante Vicentim	Agente Administrativo
182	Gislene Adriana Seisdedos Petkevicius	Auxiliar de Escrita
183	Heloisa Rodolpho Gonsales	Estudante
184	Ildeberto de Genova Bugatti	Mestre III
185	Iza Luciene Peniente Gonçalves Pini	Supervisor de Ensino
186	Ivan Evangelista Júnior	Gerente de Marketing
187	Ivanete Boasorte Moreira	Assistente Social
188	Ivanilde Elias Zamac	Dirigente Regional de Ensino
189	Ivone Ribeiro Diniz	Servente
190	Jair Paíola Júnior	Téc. de Apoio ao Usuário Inf.
191	Jairo Izac	Jardineiro
192	Jaqueline Maria Bertoncini Toppan	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
193	Jéssica Lirani de Almeida	Auxiliar Administrativo
194	Jéssica Navarro de Oliveira	Aux. Administrativo
195	João Batista da Silva	Porteiro(a)
196	João José Namis	Auxiliar de Manutenção Predial
197	João Paulo Rodrigues Leite	Administrador(a) de Redes
198	Joice Ribeiro Machado da Silva	Professora
199	Jonatan Gonçalves Santos	Eletricista
200	Jordana de Souza Santos	Executivo Público
201	Jorge Luiz Barbosa Maciel Júnior	Mestre I
202	José Azeito da Silva	Porteiro(a)
203	José Antônio Lorenzetti Losasso	Médico Preceptor
204	José Aparecido de Oliveira	Supervisor de Manutenção e Logística
205	José Aparecido de Souza Porto	Caseiro
206	José Armando Bormello	Prof. Universitário (Mestre)
207	José Arnaldo Duarte	Prof. Universitário (Doutor)
208	José Augusto Marchesin	Auxiliar de Secretaria
209	José Benedito da Silva	Administrador de Fazenda
210	José Camilo Lugi	Pedreiro
211	José Carlos Azevedo Coutinho	Porteiro
212	José Carlos Cardoso Souza	Prof. Universitário (Mestre)
213	José Roberto Lima	Serviços Gerais
214	Kátia Ulian da Silva Padovesi	Auxiliar de Escrita
215	Leandro da Silva Oliveira	Oficial Administrativo
216	Lícia Fernanda Mangili Simões	Oficial Administrativo
217	Luci Kiyomi Komatsu	Executivo Público
218	Luciana Sanches do Nascimento	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
219	Luiz Fernando Gentile	Prof. Univers. Assist. (Especialista)
220	Luiz Gustavo Minardi	Analista de Sistemas Júnior
221	Luiz Henrique Casagrande Saez	Prof. Univers. Assist. (Especialista)
222	Luiz Roberto Leite	Auxiliar de Limpeza
223	Luiz Sergio Maranhão Filho	Prof. Universitário (Especialista)
224	Lurdes Haruko Enokida	Auxiliar de Limpeza
225	Luzia dos Santos	Auxiliar de Limpeza
226	Maciel Marques Redigolo	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
227	Magno Aparecido Balbo	Técnico Segurança do Trabalho
228	Manoel Alves Pereira Neto	Trabalhador Agropecuário
229	Marcelo Salmon	Prof. Univers. Assist. (Especialista)
230	Marcelo Soares	Eletricista
231	Márcia Abusio Cardin	Prof. Universitário (Mestre)
232	Márcia Cristina Solano de Brito	Auxiliar de Limpeza
233	Márcia do Nascimento	Atendente de Portaria
234	Márcia Ferreira Neves Ribas	Auxiliar de Limpeza
235	Márcia Gonçalves Ferreira	Secretária

236	Márcia Helena Machado	Auxiliar de Limpeza
237	Márcia Martins Postigo	Atendente Apoio Acad.
238	Márcia Rabelo	Auxiliar De Compras
239	Márcia Regina Bueno	Auxiliar de Serviços de Documentação
240	Márcia Rocha Gabaldi	Prof. Universitário (Mestre)
241	Marcílio Felix	Prof. Universitário (Mestre)
242	Márcio Cristiano Tenreiro	Prof. Univers. Assist. (Especialista)
243	Márcio Fernando Lunardelli Coidado	Prof. Universitário (Mestre)
244	Márcio José Segatelli	Gerente de TI
245	Maria Neuza Pires	Oficial Administrativo
246	Michael Roberto Carvalho dos Santos	Técnico de Ar Condicionado
247	Milene Francis de Oliveira Spigolon	Agente Fiscal
248	Nelson Borgo	Operador Computador
249	Nelson Jacomini	Aux. Farmácia
250	Nelson Júlio de Oliveira Miranda	Coordenador do NTI
251	Nelson Luiz Teixeira	Supervisor de Ensino
252	Nelson Malaquias	Aux. Enfermagem
253	Neucy Tarelho Azevedo	At. Creche
254	Neusa Augusta do Rego	Aux. Enfermagem
255	Neusa Maria Saoncella Santana	Aux. Serv. Gerais
256	Neuza Maria Teles	Aux. Enfermagem
257	Niléia Cordeiro Barbosa Rueda	Supervisor de Ensino
258	Nilda de Freitas	Telefonista
259	Nilda de Lourdes Araújo Druzian	Of. Serv. Nutrição
260	Nilson Vieira de Melo	Coordenador N.Ep.Hospital
261	Nilton Eduardo Guerreiro	Docente
262	Norma Aparecida Batista	Agente Administrativo
263	Onivaldo Moacir Roma	Executivo Público
264	Patrícia Regina Signer Azevedo	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
265	Patrícia Vieira de Brito	Oficial Administrativo
266	Paula de Sousa Mozaner	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
267	Pedro Luís Golemo de Brito	Analista Administrativo
268	Percilaine Pinheiro Terra	Oficial Administrativo Designada- Diretor I
269	Rafael Oliveira Correa	Técnico de Informática –terceirizado
270	Rosângela Rosa Lima Castadelli	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
271	Roseli Alves Meira	Supervisor de Ensino
272	Roseli Aparecida Demori Aissami	Supervisor de Ensino
273	Rosemeiri Gonçalves Açafrão	Supervisor de Ensino
274	Sandra Regina Gimeniz Paschoal	Professor Assistente Doutor
275	Sandra Teles Pelegrine	Supervisor de Ensino
276	Satie Tagara	Assistente de Suporte Acadêmico I
277	Sayoko Higa	Recreacionista
278	Sebastião Marcos Ribeiro de Carvalho	Professor Assistente Doutor
279	Sérgio Adriano Giroto Marques	Assistente Administrativo II
280	Sérgio Luiz Cruz Aguiar	Professor Assistente Doutor
281	Sheila Cristiane de Moraes Guerra	Assistente Operacional I
282	Sidis Silvério de Medeiros	Assistente Operacional II
283	Silas Ruiz Paino	Agente de Vigilância e Recepção
284	Silmara Lourdes Truzzi	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
285	Silvana Aparecida Borsetti Gregório Vidotti	Professor Assistente Doutor
286	Silvana Falcão Tuler Sobrinho	Fonoaudiólogo
287	Sílvia Aparecida de Sousa Fernandes	Professor Assistente Doutor
288	Sílvia Helena Tavares Pinto Finocchio	Assistente Social
289	Sílvia Regina Lourenço Lara Leite Akalde	Agente Fiscal
290	Sílvio Aparecido Maran	Agente de Vigilância e Recepção
291	Sílvio Maria Candido	Assistente Operacional I
292	Simone Ghedini Costa Milanez	Professor Assistente Doutor
293	Solange Marli Araújo Sanches	Assistente Administrativo II
294	Sueli Aparecida Sims Botelho	Assistente Administrativo II
295	Sueli Esteves Quinquinato	Assistente Administrativo II
296	Sueli Fernandes Pereira	Oficial Administrativo
297	Sueli Milazotto Ricci	Supervisor de Ensino
298	Suely Mayumi Motonaga Onofri	Professor Assistente

299	Sylvia Helena Moraes Horiguela de Moraes	Assistente Técnico Administrativo II
300	Tatiane Gomes Mesquita	Psicopedagoga
301	Thais Fernanda Gobbi Bitencourt	Agente Administrativo
302	Thays Helena Esteves Rossato	Coordenadora de Gestão Escolar
303	Valéria Aki Mansano	Oficial Administrativo Designada- Diretor I
304	Vânia Azevedo da Silva	Oficial Administrativo
305	Vanila Rodrigues dos Santos	Aux. de Limpeza
306	Vera Lúcia Bezerra Simei	Telefonista
307	Vera Lúcia Magarotto Goncalves Di Marchi	Recepcionista de Portaria
308	Vilma da Cruz Neves	Aux. de Limpeza
309	Vilma de Fátima Delgado Fontana	Oficial de Cozinha
310	Wilson Marrele da Silva	Motorista
311	Vinicius de Oliveira Cantoara	Aux. Administrativo
312	Vinicius Pereira de Souza	Aux. de Almoxarifado
313	Viviane de Oliveira Alvares	Aux. Administrativo
314	Viviane Guimaraes Sousa	Aux. Administrativo
315	Viviane Lima Candido	Escriturária
316	Waldir Ragassi	Contador
317	Walkiria da Silva	Recepcionista
318	Walmir Telles	Aux. de Enfermagem
319	Walter Roberto Schiller	Prof. Universitário (Mestre)
320	Wanderley Fernando Costa	Aux. de Limpeza
321	Wellington de Souza Alves	Aux. de Almoxarifado
322	Wellington Gomes Torrenti	Escriturário
323	Werek Dias da Silva	Técnico de Enfermagem
324	Wesley Inácio de Souza Teco	Técnico de Enfermagem
325	Wialisson Indalecio de Castro	Técnico de Enfermagem
326	Wilson Baleotti Júnior	Consultor Biomédico
327	Yochiko Sato	Oficial Administrativo Designada- Diretor I
328	Yukie Elisangela Aoki	Farmacêutica Responsável Farmácia Oncológica
329	Yuri Magalhães Viana	Tec. em Manutenção de Equip. de Informática
330	Zaqueu de Lima	Técnico de Enfermagem
331	Zilda da Conceição	Aux. de Limpeza
332	Zilda Maria Soares	Aux. de Lavanderia
333	Zuleide Maria Aranhã	Aux. Administrativo

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou lavrar o presente edital, que será afixado no lugar de costume, deste Fórum, e publicado pela Imprensa Oficial, até definitiva lista, para que os interessados possam apresentar reclamação ao MM. Juiz Presidente até o 10 de novembro de 2023 – data de sua publicação definitiva (artigos 425, 426, §§ 1º e 2º, do CPP, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 25/10/2023, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-01VNº 182, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a compensação de horas de trabalho realizadas em regime de Plantão Judiciário e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pela servidora DJENANE CRISTHINE MARCELINO SPENA, Analista Judiciário, RF 7291;

CONSIDERANDO a existência de saldo suficiente de horas, o pedido de compensação formulado e a conveniência dos serviços,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação dos dias 28 e 29 de setembro de 2023 pela servidora DJENANE CRISTHINE MARCELINO SPENA, RF 7291, Oficial de Gabinete (FC-5);

Proceda-se aos registros dos dados nos Sistemas e Cadastros Eletrônicos Administrativos pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 28/09/2023, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-PRES Nº 8, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O Doutor **Ubirajara Resende Costa**, MMº Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO o pedido de dispensa da Andrea Accioly Moreira da função comissionada de Diretor de Secretaria – CJ3 (processo SEI 0012567-91.2023.4.03.8001), da sua alteração de lotação, ou seja, a partir de 20/10/2023;

CONSIDERANDO a vacância da função comissionada de Diretor de Secretaria – CJ3 do Juizado Especial Federal de Osasco, a partir de 20/10/2023;

CONSIDERANDO os termos da Portaria OSA-JEF-SEJF nº 203 de 10 de maio de 2023, qua alterou as férias da servidora ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO - RF 8005;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO - RF 8005**, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria – CJ3, a partir de 20/10/2023 até 05/11/2023 e de 19/11/2023 até a data de sua indicação e designação para ocupação do referido cargo

DESIGNAR o servidor **SAMUEL BUENO DA SILVA - RF 7995**, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria – CJ3, a partir de 06/11/2023 até 18/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Resende Costa**, **Juiz Federal Substituto**, em 25/10/2023, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-SUMANº 108, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

A DOUTORA PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão dos Oficiais de Justiça do Fórum de Osasco;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de Mandados de Osasco;

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução nº 70, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 441 e 445 do Provimento CORE nº 01/2020:

das 00h01 de 31.10.2023 às 09h00 de 01.11.2023

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 01.11.2023 às 09h00 de 06.11.2023

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 06.11.2023 às 19h00 de 06.11.2023

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 06.11.2023 às 19h00 de 07.11.2023

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 07.11.2023 às 19h00 de 08.11.2023

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 08.11.2023 às 19h00 de 09.11.2023

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 09.11.2023 às 19h00 de 10.11.2023

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 10.11.2023 às 19h00 de 13.11.2023

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

Das 09h01 de 13.11.2023 às 19h00 de 14.11.2023

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 14.11.2023 às 19h00 de 16.11.2023

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 16.11.2023 às 19h00 de 17.11.2023

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 18.11.2023 às 09h00 de 21.11.2023

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 21.11.2023 às 19h00 de 21.11.2023

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 21.11.2023 às 19h00 de 22.11.2023

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 22.11.2023 às 19h00 de 23.11.2023

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 23.11.2023 às 09h00 de 27.11.2023

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 27.11.2023 às 19h00 de 27.11.2023

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 27.11.2023 às 19h00 de 28.11.2023

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 28.11.2023 às 19h00 de 29.11.2023

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 29.11.2023 às 19h00 de 30.11.2023

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 30.11.2023 às 00h00 de 30.11.2023

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Priscilla Galdini de Andrade, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco, em 25/10/2023, às 21:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 253, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS", da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009-CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012-CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZA
28/10/2023 a 31/10/2023	1ª	Daniela Paulovich de Lima
01/11/2023 a 03/11/2023	1ª	Rosana Campos Pagano
04/11/2023 a 10/11/2023	2ª	Rosana Campos Pagano

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e os e-mails institucionais das Varas de plantão são **PIRACI-SE01-VARA01@trf3.jus.br** e **PIRACI-SE02-VARA02@trf3.jus.br**.

III - ESTABELECER a escala de distribuição para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	JUIZ
01 a 24 de NOVEMBRO 2023	Marco Antônio Arroyo Santos

IV - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba, em 25/10/2023, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA SBPC-JEF-SEJF Nº 240, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

AUTORIZAR a compensação no dia 26.10.2023, totalizando 07 horas de plantão judicial realizadas pelo servidor MARCOS ANTONIO STIVALE - RF 7206.

Anote-se no e-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Katia Cilene Balugar Firmino, Juíza Federal, em 25/10/2023, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ N° 178, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
02/11/2023	09/11/2023	Dr. CRISTIANO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA	JEF - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 10/10/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-SUMAN° 140, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O DOUTOR **ROBERTO DASILVA OLIVEIRA**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 4ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, nos termos do Provimento n.º 32 de 27 de novembro de 1990, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região designa os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores para comparecerem à disposição do Plantão Judiciário das Varas, e do Plantão diário, relativo aos meses de **novembro** de 2023:

DATA	Oficial	Substituto
quarta-feira, 1 de novembro de 2023	LUCIMARA MOREIRA	LUIZ MEIRELLES
quinta-feira, 2 de novembro de 2023	LUIZ MEIRELLES	LUCIMARA MOREIRA
sexta-feira, 3 de novembro de 2023	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES	LUIZ ROGERIO ROLLO
sábado, 4 de novembro de 2023	LUIZ ROGERIO ROLLO	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
domingo, 5 de novembro de 2023	MÔNICA AMARO SERRA	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS
segunda-feira, 6 de novembro de 2023	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO
terça-feira, 7 de novembro de 2023	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO	RITA DE BORJA FERREIRA
quarta-feira, 8 de novembro de 2023	RITA DE BORJA FERREIRA	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO
quinta-feira, 9 de novembro de 2023	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT
sexta-feira, 10 de novembro de 2023	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	ADRIANO ROSSI ABRANTES
sábado, 11 de novembro de 2023	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS	MÔNICA AMARO SERRA
domingo, 12 de novembro de 2023	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO	RITA DE BORJA FERREIRA
segunda-feira, 13 de novembro de 2023	ADRIANO ROSSI ABRANTES	ANA MARIA FINAMOR
terça-feira, 14 de novembro de 2023	ANA MARIA FINAMOR	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
quarta-feira, 15 de novembro de 2023	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	DÉBORA PERINE DE ANDRADE
quinta-feira, 16 de novembro de 2023	DÉBORA PERINE DE ANDRADE	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
sexta-feira, 17 de novembro de 2023	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ	LUCIMARA MOREIRA
sábado, 18 de novembro de 2023	RITA DE BORJA FERREIRA	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO
domingo, 19 de novembro de 2023	ÁLVARO LAERTE PINTO PIMENTEL	TÂNIA REGINA SIMÃO MOURA
segunda-feira, 20 de novembro de 2023	TÂNIA REGINA SIMÃO MOURA	ÁLVARO LAERTE PINTO PIMENTEL
terça-feira, 21 de novembro de 2023	LUCIMARA MOREIRA	LUIZ MEIRELLES
quarta-feira, 22 de novembro de 2023	LUIZ MEIRELLES	LUIZ ROGERIO ROLLO
quinta-feira, 23 de novembro de 2023	LUIZ ROGERIO ROLLO	MÔNICA AMARO SERRA
sexta-feira, 24 de novembro de 2023	MÔNICA AMARO SERRA	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS
sábado, 25 de novembro de 2023	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	VICTOR MAGALHÃES MACEDO
domingo, 26 de novembro de 2023	VICTOR MAGALHÃES MACEDO	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT
segunda-feira, 27 de novembro de 2023	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS	RITA DE BORJA FERREIRA
terça-feira, 28 de novembro de 2023	RITA DE BORJA FERREIRA	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO
quarta-feira, 29 de novembro de 2023	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT
quinta-feira, 30 de novembro de 2023	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	ADRIANO ROSSI ABRANTES
sexta-feira, 1 de dezembro de 2023	ADRIANO ROSSI ABRANTES	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
sábado, 2 de dezembro de 2023	ADRIANO ROSSI ABRANTES	ÁLVARO LAERTE PINTO PIMENTEL
domingo, 3 de dezembro de 2023	ÁLVARO LAERTE PINTO PIMENTEL	ADRIANO ROSSI ABRANTES
segunda-feira, 4 de dezembro de 2023	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos, em 25/10/2023, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-NUAR Nº 119, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor Ricardo Henrique Cannizza, RF 1336, Diretor da Divisão de Apoio Judiciário, estará em férias regulares durante o período de 16 a 25 de outubro de 2023,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Luciana de Azevedo Carvalho Godinho, RF 6049, para substituí-lo no período supracitado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-04V N° 57, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O DOUTOR THIAGO DA SILVA MOTTA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DA 4ª VARA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 40/2022, de 01 de setembro de 2022, com relação ao 2o. período de férias da servidora CELINA YASSUE NISHIMOTO ASSAKAWA, RF nº5298, Técnico Judiciário, NI, anteriormente marcado para 30/10/23 a 31/10/23 para:

2o. Período: 16/11/2023 a 17/11/2023.

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ CELSO BOATTO, RF 4026, Analista Judiciário, NS, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, esteve em gozo de licença no período de 19/10/23 a 26/10/23;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MANOEL GERALDO, RF 2442, Técnico Judiciário, NI, para substituir referido servidor no período de 19/10/23 a 26/10/23.

CONSIDERANDO que servidor JOSÉ LUIZ TONETI, RF 2656, Analista Judiciário, NS, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários, compensou no período de 09/10/23 a 11/10/23 e nos dias 17/10/23 e 20/10/23 as horas trabalhadas em plantão judiciário;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CELINA YASSUE NISHIMOTO ASSAKAWA, RF nº5298, Técnico Judiciário, NI, para substituir referido servidor no período de 09/10/23 a 11/10/23 e no dia 17/10/23 e;

DESIGNAR a servidora KELY MARIA SAKAMOTO PAROLIM, RF 4420, Analista Judiciário, NS, para substituir referido servidor no dia 20/10/23.

CONSIDERANDO que a servidora SILVANA NEVES, RF 4986, Analista Judiciário, NS, Supervisora do Setor de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, estará em gozo de férias regulamentares no período de 18/10/2023 a 27/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CELINA YASSUE NISHIMOTO ASSAKAWA, RF nº5298, Técnico Judiciário, NI, para substituir referida servidora no período de 18/10/2023 a 27/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Silva Motta, Juiz Federal Substituto**, em 26/10/2023, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

4ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-04VN° 178, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a servidora GISLAINE DE CÁSSIA LOURENÇO SANTANA, Analista Judiciária, RF 3843, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), esteve em gozo de férias nos períodos de 01 a 10/08/2023 e de 16 a 25/10/2023, **DESIGNAR** a servidora ROSICLER LOPES, Técnica Judiciária, RF 6728, para substituí-la, no exercício de suas funções, nos indigitados períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martínez Sacristan, Juiz Federal**, em 25/10/2023, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**1ª VARA DE TAUBATE****EDITAL Nº 8/2023 - TAUB-01V****Termo de Alistamento de Jurados**

A DOUTORA MARISA VASCONCELOS, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA PRIMEIRA VARA DE TAUBATÉ, 21ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de alistamento anual de trezentos a setecentos jurados, escolhidos por conhecimento pessoal ou informação fidedigna, a teor do que dispõe o artigo 425, caput, do Código de Processo Penal,

RESOLVE

ALISTAR os cidadãos a seguir relacionados, os quais deverão servir durante o ano de 2024, na Justiça Federal de Taubaté - 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em seu Tribunal do Júri.

NOME PROFISSÃO

1	ABNER DA SILVA REIS	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
2	ADILSON DE LIMA BESERRA	INDUSTRIÁRIO
3	ADONAI DOS SANTOS SOARES JUNIOR	JUIZ DE PAZ
4	ADRIANA TEIXEIRA DO AMARAL	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
5	ADRIANO DE CALAIS COSTA	INDUSTRIÁRIO
6	ADRIANO MARCON LIMA	AUXILIAR PRODUÇÃO
7	AGENI ALVES DE OLIVEIRA ABITANTE	SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
8	ALDETE BUCHLER ZORRON	SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
9	ALESSANDRO FELIPE PEREIRA DA COSTA	OUTROS
10	ALESSANDRO MONTEIRO FLORENCE DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
11	ALEX DE JESUS DOS SANTOS	OUTROS
12	ALICE CASTRO DE JESUS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
13	ALINE LIMA TAVARES	PSICÓLOGO
14	ALINE SANTOS RIBEIRO GUEDES	GERENTE
15	ALLISSON GUSTAVO PETERSEN DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
16	AMANDA CUNHA PELLEGRINI MAIA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
17	AMANDA TERESA SIERRA DE ALMEIDA CUNHA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
18	ANA CLAUDIA NALDI MENDES	AUXILIAR TÉCNICO ELETRÔNICO
19	ANA MARIA CORREA DE ASSIS	EMPREGADO DOMÉSTICO
20	ANA PAULA DA CRUZ DE CASTRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
21	ANA QUEZIA PINTO FROTA	VIGIA
22	ANDERSON AUGUSTO DE MOURA SANTOS	EMPRESÁRIO
23	ANDERSON BRAZ ALVES DE SIQUEIRA	OPERADOR DE CÂMERA
24	ANDERSON LIBANORI SUMMA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
25	ANDRE LUIS FEITEIRO GONÇALVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

26	ANDRE LUIS FEITEIRO GONGALVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
27	ANDRE LUIZ DA SILVA JUNIOR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM
28	ANDRÉ LUIZ GONÇALVES PRIMO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
29	ANDREA DE CASTILHO PEREIRA NUNES OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
30	ANDREIA ALVES DE LIMA SANTOS LEITE	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
31	ANDREZA DE CAMPOS CSUKA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
32	ANTONIA MARA SIERRA DE ALMEIDA CUNHA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
33	ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS	OUTROS
34	ANTONIO RAUF ALVES FERREIRA DI CARLI MEIRELES	PEDAGOGO
35	ARALDO LOPES JUNIOR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
36	ARIEL YOHANA RAMOS ABUD	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
37	ARIMILSY IRINEU DE CARVALHO	INDUSTRIÁRIO
38	ARMANDO GOBBO FILHO	METALÚRGICO
39	BENEDITO ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES	APOSENTADO
40	BENEDITO PEREIRA LOBATO	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
41	BIANCA MENDES DE MAGALHÃES	OUTROS
42	BLEID RAMOS DE PAULA	APRESENTADOR
43	BORIS BORISOVICH TARASOFF	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
44	BRUNA VIANA DOS SANTOS SOARES	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
45	BRUNO BOTTAN PRADO DE BARROS	METALÚRGICO
46	BRUNO CESAR GAMBIM	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
47	BRUNO LOPES BARREIRA DA CUNHA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
48	BRUNO TADEU VASCONCELOS VAILLANT	COMERCIANTE
49	CAMILA CRISTINA VALADARES TCHMOLA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
50	CAMILE GIOVANELLI ROMANATTO	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
51	CARLINO TOBIAS PEREIRA	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
52	CARLOS ALFREDO GUTIERREZ	AUXILIAR DE INJETORA
53	CARLOS AUGUSTO VIEIRA	SERVENTUÁRIO DE JUSTIÇA
54	CARLOS JOSE AURELIANO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
55	CASSIA GIOVANA BORGES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
56	CELSO ABUD	METALÚRGICO
57	CELSO FUKUOKA	FUNILEIRO

58	CELSON RICARDO DA SILVA	TRABALHADOR RURAL
59	CELSON VASCONCELLOS DONZELLINI	INSP. ANÁLISE DE QUALIDADE DO PRODUTO
60	CINDY MARCELE DE TOLEDO	ESCRITURÁRIO
61	CLAUDINEI SAIORON BERNARDO	OUTROS
62	CLAUDINEIA AMÉRICO ROCHA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADO
63	CLAUDIO LUIZ ARANTES PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
64	CRISLAYNE ALVES FERREIRA DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
65	CRISTIANO DOS SANTOS BUCHOLZ	EDITOR
66	CRISTINA MADALENA SIMÕES DA SILVA	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
67	DAILY DE OLIVEIRA	MASTER
68	DAVID CELSON DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
69	DALVA DOS SANTOS RIBEIRO	DONA DE CASA
70	DANIEL VIANA RIBEIRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
71	DANIELE DUARTE DE SOUZA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
72	DANILA TOLEDO DOS SANTOS	INDUSTRIÁRIO
73	DANILO DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
74	DAYANE DA SILVA PERES	DONA DE CASA
75	DEBORA VANZELLA LOPES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
76	DECIO DE PAULA BARROS	DESENHISTA
77	DENIS ANTONIO SILVA MACHADO SANTOS	JORNALISTA E REDATOR
78	DENIS MARTINS MACIEL	OUTROS
79	DEVALCIR DOS ANJOS MARQUES	CABELEIREIRO E BARBEIRO
80	DIANA APARECIDA ROCHADO CARMO	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
81	DIEGO FRANCISCO DA SILVA FAUSTINO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
82	DIMAS MONTEIRO ROQUE	ENCARREGADO MANUTENÇÃO
83	DIRAELSON DIAS DE ARAUJO	PREPARADOR DE CARROCERIAS
84	EBERSON DE SIQUEIRA BERNARDO	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
85	EDER APARECIDO VICENTE RODRIGUES DA SILVA	EMPRESÁRIO
86	EDIVALDO CHIRELLI	METALÚRGICO
87	EDMILSON CRISTIAN BARRETO SIQUEIRA	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
88	EDNA VIANA SANTOS	OUTROS
89	EDSON CHICARELLI	METALÚRGICO

90	ELIANA MARIA DOS SANTOS FAOU	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
91	ELIANE ROMAO DE CASTRO OLIVEIRA	EMPREGADO DOMÉSTICO
92	ELIAS SILVA DA CONCEIÇÃO	OUTROS
93	ELLEN VERONICA CARVALHO	OUTROS
94	ELY DE CASTRO TEIXEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
95	EMERSON ROBERTO DE MORAIS	SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE COMPRA
96	ERIC SOARES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
97	ERICA MAGALHÃES MOREIRA	OUTROS
98	ERICA SANTOS PAES	ADVOGADO
99	ERICK SOARES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM
100	EUTALIA ELIZABETH GONÇALVES FLORES	DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO
101	EVELYN FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ATENDIMENTO
102	EVERTON DOS SANTOS SILVA	VIGILANTE
103	FABIO DA SILVA PEREIRA	ADMINISTRADOR
104	FABIO WAGNER SANTOS	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
105	FABRICIO DA SILVA LIJANSKI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
106	FABRICIO RENO CAO VILA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
107	FLAVIANA DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
108	FRANCIELLE CONCEIÇÃO MONTEIRO DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
109	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
110	GABRIEL ANDRADE FERREIRA	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
111	GABRIEL AUGUSTO ROSSI DE LIMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
112	GABRIEL MARIANO DA SILVA	FRENTISTA
113	GERALDINO NOGUEIRA	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
114	GIOVANNA LUIZA INACIO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
115	GIULIA CRISTINE DA SILVA GUSMAO	- ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
116	GIULIANN SALVATTO	- ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
117	GLAUCIANA VERAS DOS SANTOS	CABELEIREIRO E BARBEIRO
118	GUERNUTE LEMES JUNIOR	OUTROS
119	HELICIO CARVALHO DOS SANTOS	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
120	HERNANI DE OLIVEIRA LOBATO	PREPARADOR DE CARROCERIAS

121	HEVANDRO VAZ RICARDO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
122	IRINEIA CLELIA RODRIGUES DE FARIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS
123	IRINEU FERREIRA POMPEO	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
124	ISABELLA MARIA CAMPOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
125	ISABELLA PEIXOTO MEDEIROS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
126	IVAN CASSIO DE FARIA	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO
127	IVONE LINA DE SOUZA	PEDAGOGO
128	JAINÉ PEDROSO VIANI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
129	JAURO REIS DE MIRANDA ARAUJO	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
130	JEAN LUC LUCIEN SERGE SIRE	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
131	JEAN PIERRE DOS SANTOS	MONTADOR DE PRODUÇÃO
132	JEANE LAMBERT BARBOSA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
133	JEFERSON FERREIRA	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
134	JEFFERSON JANIO ARAUJO LINHARES DE BRITO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
135	JENNIFER GALVAO CEZAR	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
136	JOANA D'ARCH PANIZIO BARBOSA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
137	JOAO VITOR PRESOTO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
138	JOAQUIM APARECIDO DA SILVA	AGENTE POSTAL
139	JOB AIR GOBBO	MILITAR REFORMADO
140	JOSE AUGUSTO MATTOS BERLINCK	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
141	JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS	VIGILANTE
142	JOSÉ HENRIQUE VERGNIANINI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
143	JOSE MACHADO	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
144	JOSE NATALINO VITOR	APOSENTADO
145	JOSE ROBERTO CAMARGO DE GOUVEA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
146	JOSE SANTOS SANTANA	POLICIAL MILITAR
147	JOSE TADEU PINEDA	MOTORISTA PARTICULAR
148	JOSIANE MICHELE DIAS DE OLIVEIRA	ESTUDANTES, BOLSISTA, ESTAGIÁRIOS E ASSEMBLHADOS.
149	JOVINIANO COSTA DOS SANTOS	REPARADOR DE VEICULOS
150	JUNIOR CESAR DE ASSIS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
151	JUSSARA DOS SANTOS GOMES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

152	KAIQUE DIAS FERREIRA DE SOUSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
153	KARINE APARECIDA DA SILVA	OUTROS
154	KARINE SAMPAIO DIAS PEREIRA	PUBLICITÁRIO
155	KELLY ADRIANA DE FARIA VIEIRA	ESTETICISTA
156	KETINY CAROLINE RIBEIRO	DONA DE CASA
157	LAIS DE MOURA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
158	LAOR DONIZETI SALVIATO	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
159	LARISSA DE BARROS CARVALHO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
160	LARISSA DE FREITAS DOS ANJOS GAIA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
161	LAURA COSTA DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
162	LAURA VIVIAN CAPELETE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
163	LAURA VIVIAN CAPELETE	
164	LEANDRO MATHEUS DE ALMEIDA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
165	LEANDRO RODRIGO DA COSTA DE SOUSA	ANALISTA DE SISTEMAS
166	LEONARDO DA SILVA SIMPLICIO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
167	LEONARDO JOSE DA SILVA	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
168	LERIANA DE ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
169	LETÍCIA APARECIDA SIMÕES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
170	LIDIANE APARECIDA DA COSTA GAMBIM	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
171	LIGIA ANDREA ENANDE MUNHOZ	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
172	LILIAN POLICIANO PRIMO PHILIPSKI AGNER	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
173	LISLIÉ DE MORAIS SOUZA	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
174	LORENZO GAMBERINI NEVES	OUTROS
175	LUCAS RAFAEL RUIZ DE SIQUEIRA	OUTROS
176	LUCAS SOUTO DO NASCIMENTO	OUTROS
177	LUCAS TOMAZ BRAGA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
178	LUCAS TORINO DE FARIA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
179	LUCELIA APARECIDA LOPES	EMPREGADO DOMÉSTICO
180	LUCIANA CONCEIÇÃO DA SILVA	CONTADOR
181	LUCIANA DOS SANTOS MACHADO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

182	LUCIANA MARIA DOS SANTOS CORREIA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
183	LUCIMARA APARECIDA VALENTE SILVA PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
184	LUCINEIA PIRES DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
185	LUIS FABIANO DE ANDRADE	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
186	LUIS FERNANDO CURSINO JUNIOR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
187	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE
188	LUIZ CARLOS DELAFIORI	METALÚRGICO
189	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA PELOGGIA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
190	LUIZ RICARDO ROCHA PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
191	LUIZ SERGIO ALMEIDA COUTO	APOSENTADO
192	MAIUZA APARECIDA DOS SANTOS	ADVOGADO
193	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
194	MARCELO HENRIQUE PEREIRA	PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GAR
195	MARCELO MIRANDA GALEAS TINEO	MOTORISTA CONFERENTE
196	MARCELO WILLIAN DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
197	MARCIO ROBERTO TAVARES SERRA JUNIOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO
198	MARCO ANTONIO COUTINHO	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
199	MARCO ANTONIO GOMES	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO
200	MARCOS GEIA JUNIOR	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
201	MARCOS JUNIO PEREIRA DOS SANTOS	POLICIAL MILITAR
202	MARIA ALICE GOULART LOUZADA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
203	MARIA CÉLIA SEBASTIANY LOPES	OUTROS
204	MARIA CRISTINA DA SILVA REIS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
205	MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA DELMONDES	OUTROS
206	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADO
207	MARIA DO CARMO OLESKO	ATENDENTE GERAL
208	MARIA ISRAEL PIRES DA SILVA	DONA DE CASA
209	MARIA JAQUELINE DE ALVARENGA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
210	MARIA LUCIA FÁVARO JOBRAM	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
211	MARIA MAGALI DE OLIVEIRA LEMES	DONA DE CASA
212	MARIA NEUSA DOS SANTOS	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADO

213	MARIA PENHA DO NASCIMENTO	MOTORISTA PARTICULAR
214	MARIAH CARNEIRO BASTOS VAZ DE CAMPOS	CHEFE DE DIVISÃO
215	MARIANA ZAMONÉR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
216	MARILDA RODRIGUES DOS SANTOS	DONA DE CASA
217	MARISSOLA PARECIDA DE SANTANA	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
218	MARLETE ANDREA DA SILVA CARVALHO MAMEDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS
219	MARLON JOHN CONSTANTINI	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
220	MATHEUS AUGUSTO ALVES FERREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
221	MATHEUS MARTINS VIEIRA RIBEIRO	ADVOGADO
222	MAURO CELSO RODRIGUES	COMERCIANTE
223	MAYARA PANUNTO PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
224	MELISSA SABRINA SALGADO DE MELO	COORDENADORA DE ASSISTENTE
225	MICHELE IDA CICILIATO	INDUSTRIÁRIO
226	MICHELE MEIRE ROCHALO	Aux. Envolvimento
227	MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON	GERENTE
228	MILTON CESAR DE OLIVEIRA	ESCULTOR E PINTOR
229	MIRIAM LESSA JUNQUEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
230	MIRIAN BRITO VERONICA	ATENDIMENTO
231	MURILLO LUCINDO BETTIN DA CRUZ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
232	NAIR PEREIRA COELHO	EMPREGADO DOMÉSTICO
233	NARCISA ALVES GONCALVES DE TOLEDO	OUTROS
234	NATHALIA KELLY FIGUEIREDO DOS SANTOS	FOTÓGRAFO E ASSEMELHADOS
235	NELSON MOREIRA CAMPOS	SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
236	NICOLAS LERIONE NUNES DA SILVA NASCIMENTO	OUTROS
237	NICOLLE CRISTINE SILVA FERREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
238	NILSE FERREIRA DO NASCIMENTO	ALMOXARIFE
239	OSVALDO JOSE PIRES DE SOUZA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADO
240	PATRICIA FRANCISCA VERA RIBEIRO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
241	PATRICIA MARA BARBOSA	DONA DE CASA
242	PAULO CESAR DA SILVA	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
243	PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

244	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
245	PAULO HENRIQUE SOARES CANDIDO	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
246	PAULO ROBERTO ALVES PINTO FERREIRA	PROFESSOR E INSTRUTOR DE FORMAÇÃO
247	PEDRO CAUAN HIGUCHI NAGAHASHI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
248	RAFAEL BERNARDES CERQUEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
249	RAFAEL DE OLIVEIRA SOUZA	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
250	RAFAEL SILVA REIS DA CONCEIÇÃO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
251	RAFAEL VITOR LEMES DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
252	RAFAELA APARECIDA DE MORAES	COZINHEIRO
253	RAIMUNDO FAGNER BITTENCOURT SILVA	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
254	REINALDO ISRAEL	OUTROS
255	RENATO GALVÃO DE OLIVEIRA SANTOS	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADO
256	ROBERTA MARA COELHO MOURA PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
257	ROBERTHA LUCY HIDALGO CUNHA RODRIGUES	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
258	ROBISON FARIA DA SILVA	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
259	ROBSON FRANCISCO FERNANDES BENJAMIM	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADO
260	RODRIGO FERNANDES DOMINONI	OPERADOR DE MAQUINA
261	RODRIGO SILVA NEVES	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
262	RONALDO CARDOSO LIMA	EMPRESÁRIO
263	RONALDO GABRIEL DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
264	RONALDO SALGADO VIEIRA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
265	ROS ÂNGELA CLAUDIA CARDOSO DOS SANTOS	CABELEIREIRO E BARBEIRO
266	ROSANGELA HIRATUCA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
267	ROSELAINÉ PEIXOTO	GERENTE
268	ROSELI APARECIDA FARIAS JERONIMO	DONA DE CASA
269	ROSENY LIMA GOMES	DONA DE CASA
270	ROSINEIDE LUCIA DE SANTANA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
271	RUBENS DE CAMPOS ALVES	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
272	SABRINA SUELLEN CICILIO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

273	SANDRAMARIA LEITE UCHOAS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
274	SANDRA MARTINS SANTIAGO	PSICÓLOGO
275	SANDRA SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
276	SAULO RAFAEL ROZA	AÇOUGUEIRO
277	SERGIO DE OLIVEIRA CARDIAL	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
278	SIDNEI APARECIDO RODRIGUES	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
279	SILAS MARTINS DA CONCEICAO	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
280	SILVANA SANTOS DA SILVEIRA	PSICÓLOGO
281	SILVIA LOBATO DOS SANTOS E MOURA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
282	SILVIO LUIS DINELI	PEÇAS
283	SINVALDO DOS SANTOS CRUZ	METALÚRGICO
284	SIRIANA DE SOUSA BARROS	OUTROS
285	SIRLEIA MARCIA LIMA INACIO	COMERCIANTE
286	SIRLENE APARECIDA MORGADO	ATENDENTE
287	SONIA APARECIDA SANTOS RIBEIRO GUIMARAES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
288	SORAYA HELENA DE CARVALHO	Analista Sist. Sênior
289	SUELI MARTA TEIXEIRA DA SILVA	ALFAIATE E COSTUREIRO
290	TACIANE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	BALCONISTA
291	TAMIRES VERONICA BRANDAO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
292	TAYNAH APARECIDA OTA DE SIQUEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
293	TENDARA JOICE DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
294	THAIS ALESSANDRA DE MOURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS
295	THAIS DA CONCEIÇÃO MARINHO	OUTROS
296	THAISE SOARES DOS SANTOS SANDOR	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
297	THEREZA CRISTINA VALLADAO FARIA	OUTROS
298	THIAGO DA MOTA SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
299	UBIRATA BRASIL JULIAO	INDUSTRIÁRIO
300	VALDINEY ANTUNES DOS SANTOS	INDUSTRIÁRIO
301	VANESSA CRISTINA AMARAL	ESTUDANTES, BOLSISTA, ESTAGIÁRIOS E ASSEMBLHADOS.
302	VANILSE DA SILVA SANTOS	APONT. PROCESSO
303	VENICIO DE SOUZA LIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
304	VERALUCIA DE JESUS OLIVEIRA	COZINHEIRO

305	VINICIUS ALMEIDA PRADO	- ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
306	VINICIUS MIRANDA GOULART	AUX. TEC. ELETRÔNICO
307	VINICIUS WENDER DE ALMEIDA MEDEIROS	INDUSTRIÁRIO
308	VINICYUS MARQUES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
309	VITOR FAGUNDES DE CARVALHO GONÇALVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
310	VITOR SIMÕES IKEDA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
311	VIVIANE SARUBA DA SILVA	ACAD.
312	WALTER DE OLIVEIRA NUNES	SUPERVISOR TÉCNICO
313	WALTER DO AMARAL NETTO	Analista Sist. Sênior
314	WELDER DA CONCEIÇÃO DUTRA DE JESUS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
315	WELLINGTON SOUZA DA CRUZ MONTEIRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
316	WESLEY BUENO GOIEMBIESQUI	Aux. Tec. Eletrônico
317	WILLIAN RODRIGO CONCEIÇÃO DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

Ematenação ao disposto no § 2º do art. 426 do Código de Processo Penal, transcrevo os artigos 436 a 446 do referido Código:

“Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

- I – o Presidente da República e os Ministros de Estado
- II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV – os Prefeitos Municipais;
- V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII – os militares em serviço ativo;
- IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa;
- X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”

E, para constar, foi lavrado o presente Termo que vai devidamente assinado. Eu, Maria Cristina Pires Arantes Ubertini, Diretora de Secretaria, lavrei e subscrevo.

PUBLIQUE-SE o presente no Diário Oficial Eletrônico, a título provisório, a fim de que, qualquer do povo ou interessado apresente suas reclamações ou impugnações, reiterando-se a publicação, a título definitivo, decorrido o prazo recursal de 30 (trinta) dias de acordo com o § 1º do artigo 426 do Código de Processo Penal.

AFIXE-SE a presente no átrio deste Fórum Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 25/10/2023, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE3 Nº 18, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juíza Federal Nilce Cristina Petris de Paiva, no uso de suas atribuições regimentais:

Resolve designar as datas das Sessões de Julgamento da 3ª Turma Recursal de São Paulo a serem realizadas no **primeiro trimestre do ano de 2024**, conforme tabela abaixo:

	FECHAMENTO DE PAUTA	DIA DE SESSÃO	MODALIDADE	SEI
03ª Turma	22/11/2023	24/01/2024	virtual	0025781-57.2020.4.03.8001
03ª Turma	05/12/2023	07/02/2024	presencial	
03ª Turma	18/12/2023	21/02/2024	virtual	
03ª Turma	02/02/2024	06/03/2024	presencial	
03ª Turma	20/02/2024	20/03/2024	virtual	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nilce Cristina Petris de Paiva, Juíza Federal**, em 25/10/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE14 Nº 22, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

14ª Turma Recursal de São Paulo para o 1º trimestre de 2024.

Informo que a 14ª Turma Recursal de São Paulo designou as datas das sessões de julgamento de **janeiro a março de 2024**, na forma da tabela que segue abaixo:

CALENDÁRIO 1º TRIMESTRE - 2024

TURMA	FECHAMENTO DE PAUTA	DIA DE SESSÃO	MODALIDADE
14ª TURMA	06/12/2023	08/02/2024	virtual
14ª TURMA	19/12/2023	22/02/2024	presencial
14ª TURMA	05/02/2024	07/03/2024	virtual
14ª TURMA	21/02/2024	21/03/2024	presencial

Comunique-se à Secretaria das Turmas Recursais.

São Paulo, 25 de outubro de 2023.

MARCELLE RAGAZONI CARVALHO FERREIRA

Juíza Federal Presidente da 14ª Turma Recursal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelle Ragazoni Carvalho Ferreira, Juíza Federal**, em 25/10/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

PORTARIA SP-TR-TRE8 Nº 26, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA 8ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juiz Federal Márcio Rached Millani, no uso de suas atribuições regimentais:

Resolve designar as seguintes datas das Sessões de Julgamento da 8ª Turma Recursal de São Paulo a serem realizadas no **primeiro trimestre do ano de 2024**, conforme tabela abaixo:

Sessões de Julgamento 8ª Turma Recursal - 1º Trimestre de 2024		
FECHAMENTO DE PAUTA	DIA DA SESSÃO	Tipo de sessão
28/11/2023	31/01/2024	virtual
11/12/2023	14/02/2024	virtual
26/01/2024	28/02/2024	presencial
09/02/2024	13/03/2024	virtual

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rached Millani, Juiz Federal**, em 25/10/2023, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE10 N° 21, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Informo que ficam designadas as datas das sessões de julgamento da 10ª Turma Recursal de São Paulo/SP, para o primeiro trimestre do ano de 2024, conforme tabela que segue abaixo:

Sessões de Julgamento da 10ª Turma Recursal - 1º Trimestre de 2024		
FECHAMENTO DE PAUTA	DIADA SESSÃO	Tipo de sessão
23/11/2023	26/01/2024	VIRTUAL
22/01/2024	23/02/2024	PRESENCIAL
06/02/2024	08/03/2024	VIRTUAL
22/02/2024	22/03/2024	PRESENCIAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Hilst Menezes, Juiz Federal**, em 25/10/2023, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR N° 427, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 10626, de 11 de março de 2022, Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES N° 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
27/10/2023	31/10/2023	Doutora Debora Cristina Thum	1ª VF

Art. 2º - O plantão judiciário, a ser realizado, de preferência, presencialmente, das nove às doze horas, inclusive aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à 44ª Subseção judiciária de Barueri, caso necessário.

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 12:00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do telefone (11) 99442-5950.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e o endereço de correio eletrônico do plantão judicial BARUER-PLANTAO@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 23/06/2023, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO 9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-09V N° 134, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, Meritíssimo Juiz Federal, da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA RIBP-DUAR N° 329, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023, que estabeleceu a escala de plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto,

RESOLVE:

Estabelecer a escala dos funcionários lotados nesta Vara que estarão de plantão nos dias 28 e 29 de OUTUBRO de 2023.

PLANTÃO DO DIA 28/10/2023

PLANTÃO DO DIA 29/10/2023

ANABEATRIZ FELICE FONTES – RF 4136

MARCIO TERRA NASSAR – RF 7129

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 24/10/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA
3ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-03VNº 59, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre delegação de atos administrativos e de mero expediente, organização dos serviços internos da vara e padronização de procedimentos.

A Juíza Federal Substituta na Titularidade da 3ª Vara Federal de Marília – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Dra. ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, no uso de suas atribuições legais regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, os artigos 152, inciso VI, § 1º e 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente em caráter decisório aos servidores sob jurisdição;

CONSIDERANDO que cabe ao Magistrado fixar normas e expedir instruções para a boa gestão e funcionamento da unidade jurisdicional da qual é titular, nos termos do artigo 128, do Provimento Core nº 01/2020;

CONSIDERANDO que os atos praticados pelos servidores, bem como a atribuição de tarefas, poderão ser revistos a qualquer tempo pelo Juiz da Vara;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos relativos ao andamento dos feitos distribuídos a este Juízo e que tramitam no PJE;

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR que os atos processuais a seguir relacionados sejam realizados, INDEPENDENTEMENTE DE DESPACHO, pelo (a) Diretor(a) de Secretaria e por todos os(as) servidores(as) da Vara, por meio de atos ordinatórios específicos, quando for o caso:

1.1) alteração dos dados de autuação dos processos em casos de necessidade de atualização ou quando forem erroneamente classificados pela parte, tais como: classe processual, valor da causa, nome do representante da parte, inclusão de Procuradoria, inclusão da Defensoria Pública da União, inclusão de terceiro interessado e anotação de sigilo;

1.2) atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, aos órgãos que solicitam informações sobre andamentos processuais, exceto nos casos que tramitam sob sigilo de justiça;

1.3) atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, aos órgãos que solicitam informações sobre andamento/cumprimento de cartas precatórias e expedição de certidões do sistema informatizado ou de inteiro teor;

1.4) atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, de solicitações de Juízos deprecados, de envio de cópias faltantes dos autos, para o fim de instruir os atos deprecados;

1.5) consulta aos sistemas online disponíveis em Secretaria – Webservice (Receita Federal), Portal da Caixa Econômica Federal, Inscreve Fácil (Fazenda Nacional), SISBAJUD, CNIS, ARPEN e outros eventualmente disponibilizados, para obtenção de dados cadastrais, informação sobre óbito, existência/saldos de contas judiciais atreladas aos autos, situação da inscrição em dívida ativa e valor atualizado do débito, no intuito de instruir os autos e agilizar a sua tramitação;

1.6) expedição de carta de citação com aviso de recebimento (AR), mandado/carta precatória de citação, de intimação, de penhora, carta de intimação, quando indicado novo endereço pela parte, desde que o exequente tenha comprovado nos autos a fonte de pesquisa, devendo a Secretaria, nesse caso, atualizar os dados cadastrais do processo, incluindo o novo endereço como prioritário, quando necessário;

1.7) inclusão de Desembargadores(as) e servidores(as) do Tribunal, quando por esses solicitados, como visualizadores de feitos que tramitam sob sigilo total ou de documentos sigilosos, para o fim de julgamento de recurso interposto pelas partes;

1.8) inclusão, alteração ou exclusão de partes, procuradores e advogados(as) destas, desde que devidamente constituídos(as) nos autos, inclusive com a juntada de contrato ou estatuto social se pessoa jurídica, como visualizadores de feitos que tramitam sob sigilo total ou de documentos sigilosos;

1.9) intimação da parte exequente/parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias:

a) apresentar nova GRU, informar código da Receita e outros dados nas hipóteses em que, após expedido ofício de conversão em renda, este é devolvido pela agência da CEF com alegação de insuficiência de dados ou códigos equivocados ou, ainda, qualquer outra inconsistência que tenha impedido o seu cumprimento;

b) juntar o comprovante de pagamento das diligências do Oficial de Justiça quando se tratar de ato a ser praticado pela Justiça Estadual (expedição de carta precatória para localidade onde não há sede de Vara da Justiça Federal);

c) manifestar-se sobre a alegação de parcelamento do débito;

d) manifestar-se sobre o pedido de suspensão da exigibilidade do crédito;

e) manifestar-se sobre a alegação de pagamento do débito;

f) manifestar-se sobre o pedido de extinção da execução/ação;

g) manifestar-se sobre a exceção de pré-executividade apresentada pela parte executada;

h) manifestar-se sobre o seguro garantia apresentado pela parte;

i) manifestar-se sobre adequações/endorso ao seguro garantia apresentado pela parte;

j) manifestar-se sobre a carta de fiança apresentada pela parte;

k) manifestar-se sobre adequações/endorso à carta de fiança apresentada pela parte;

l) manifestar-se sobre o depósito em dinheiro realizado pela parte;

m) manifestar-se sobre o(s) bem(ns) oferecido(s) em garantia pela parte;

n) manifestar-se sobre o pedido de substituição de bem(ns) penhorado(s);

o) manifestar-se sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça e carta de citação com aviso de recebimento negativo;

p) manifestar-se sobre o decurso de prazo para oposição de embargos;

q) manifestar-se sobre o termo de leilão ou praça negativa;

r) manifestar-se sobre a conversão em renda realizada, devendo apresentar valor atualizado do débito e requerer o que de direito para o prosseguimento do feito;

s) manifestar-se após juntada de decisão do Tribunal;

t) trazer aos autos o valor atualizado do débito para todos os fins que se fizerem necessários, inclusive quando há excesso de penhora em constrições realizadas via Sisbajud;

u) manifestar-se sobre pedidos de terceiros interessados acerca de bens penhorados nos autos;

1.10) intimação da parte respectiva, quando cabível, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos, sob pena de exclusão dos patronos no sistema ou indeferimento da inicial:

a) procuração e/ou respectivo instrumento de substabelecimento;

b) cópia da ata de eleição, atos constitutivos e de posse atuais;

c) comprovante de recolhimento das custas processuais, quando vencido o prazo previsto em ato normativo do Tribunal;

d) cópia de documento de identificação se for pessoa física;

e) cópia do contrato ou estatuto social, bem como eventuais alterações, se for pessoa jurídica;

f) cópia do termo de compromisso de Administrador Judicial, se for massa falida;

- g) cópia da inicial da execução fiscal;
- h) cópia da(s)CDA(s);
- i) cópia do termo ou ato de penhora, seguro garantia, carta de fiança, penhora no rosto dos autos, sobre o faturamento, dentre outras que garantam a execução;
- j) cópia do laudo de avaliação, quando cabível e se existente nos autos principais;
- k) cópia da certidão de intimação/publicação, para fins de comprovação da tempestividade;
- l) comprovante de recolhimento das custas processuais, quando vencido o prazo previsto em ato normativo interno do Tribunal;
- 1.11) intimação da parte para, no prazo de 15 (quinze) dias:
- a) manifestar-se sobre cálculos apresentados pelo setor de contadoria;
- b) manifestar-se sobre o laudo pericial do perito nomeado e dos assistentes das partes;
- c) manifestar-se sobre a minuta de RPV/PRECATÓRIO expedida.
- d) manifestar-se sobre o pedido de desistência da ação/dos embargos, presumindo-se a aceitação no silêncio;
- e) manifestar-se sobre a proposta de honorários periciais;
- f) manifestar-se sobre documentos juntados pela parte contrária;
- g) manifestar-se sobre pedido de produção de prova ou de realização de diligências;
- h) manifestar-se sobre o retorno dos autos do Tribunal para que, querendo, formule(m) os requerimentos cabíveis, bem como intimá-las de que o feito será remetido ao arquivo findo após decorrido o prazo assinalado;
- i) regularizar a grafia do nome ou denominação no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF/MF ou das Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de permitir a expedição de precatório ou requisitório de pequeno valor. A Secretaria certificará nos autos a divergência encontrada;
- j) ter ciência da digitalização dos autos físicos realizada e indicar eventuais ilegibilidades e equívocos verificados, sem prejuízo de uma vez indicados, corrigi-los de imediato;
- k) manifestar-se sobre a notícia de processo falimentar/recuperação judicial em nome da parte executada, bem como de falecimento da parte;
- l) manifestar-se sobre os embargos de declaração interpostos (art. 1.023, §2º, CPC);
- 1.12) solicitação, ao Juízo deprecado e às Centrais de Mandados, sem necessidade de expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, de devolução, devidamente cumpridos, ou informações sobre o cumprimento de cartas precatórias e mandados, quando decorridos mais de 60 (sessenta) dias de sua expedição. No caso das cartas precatórias a solicitação de informações poderá ser substituída por pesquisa nos respectivos sites dos Tribunais para onde foram distribuídas, desde que demonstrem sua atual localização e as diligências adotadas;
- 1.13) solicitação, ao Juízo deprecado ou às Centrais de mandados, sem necessidade de expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, de devolução de cartas precatórias e mandados independentemente de cumprimento, quando a finalidade para a qual foram expedidos tenha sido atingida de outra forma ou quando tiverem perdido o objeto;
- 1.14) solicitação, ao Juízo deprecante, sem necessidade de expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, de cópia de peças faltantes dos autos principais para instruir os atos deprecados. Não sendo atendida, a carta deverá ser devolvida à origem com registro do ocorrido;
- 1.15) reiteração de mensagens eletrônicas e ofícios não respondidos no prazo estipulado ou quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de seu envio ou expedição, preferencialmente por meio eletrônico;
- 1.16) traslado da sentença, decisão/acórdão e certidão de trânsito em julgado de embargos e de outras ações incidentais ou associadas para os autos da execução fiscal;
- 1.17) remessa à Central de Conciliação da Subseção, as execuções fiscais indicadas pela parte exequente ou pela CECON, para realização de audiência de proposta de conciliação;
- 1.18) certificação nos autos do não retorno da carta de citação postal/AR, após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias da sua expedição e encaminhar o processo para expedição demandado/carta precatória para citação e penhora, no mesmo endereço do executado;
- 1.19) encaminhamento do processo para expedição de mandado/carta precatória de citação e penhora para diligência no mesmo endereço do executado, após a juntada da carta de citação/AR negativa pelo motivo “recusado”, “não atendido” e “ausente”;
- 1.20) devolução do mandado à Central de Mandados, quando se verificar a falta de cumprimento de alguma diligência já determinada, conforme certidão explicativa da diligência faltante;
- 1.21) reexpedição RPVs / Precatórios cancelados pelo Setor de Precatórios do TRF3, quando se tratar de mera divergência de dados cadastrais, após as providências necessárias para correção dos dados;
- 1.22) ciência do extrato de pagamento de RPV/Precatório juntado nos autos, para levantamento diretamente na instituição bancária depositária e nada mais sendo requerido, de que os autos serão remetidos para sentença de extinção do cumprimento de sentença (verificar sobre o despacho);
- 1.23) em relação aos processos eletrônicos e físicos ARQUIVADOS ou SOBRESTADOS:
- a) verificada a existência de processos eletrônicos nas tarefas “arquivado/sobrestado análise de petição”, após analisado o pedido, não sendo o caso de prosseguimento do feito, retomar o processo ao arquivo correspondente, quando a petição juntada não importe em decisão judicial ou altere a atual situação de arquivamento.
- b) verificado se tratar de mera juntada de procuração, substabelecimento ou renúncia de representação processual, deve-se proceder as anotações e retificações necessárias no sistema e retomar os autos ao arquivo.
- Artigo 2º DETERMINAR que os mandados e ofícios em geral sejam assinados pelo (a) Diretor (a) de Secretaria ou pelo(a)(s) seu(a)(s) substituto(a)(s), em caso de férias, impedimentos e afastamentos legais, exceto aqueles que o ordenamento jurídico exija assinatura do Magistrado.
- Artigo 3º Os atos praticados pela Secretaria independentemente de ordem judicial, poderão ser revistos pelo(a)(s) Magistrado(a)(s) da Vara, de ofício ou mediante provocação das partes.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Amnes, Juíza Federal Substituta**, em 25/10/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

2ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-02VNº 63, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

A Doutora **VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**, MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Araraquara - 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o gozo de férias pela servidora **JANAINA GIMENO MARQUES**, RF 5290, Oficial de Gabinete, no período de 02.10.2023 a 11.10.2023;

CONSIDERANDO o gozo de férias pelo servidor **JOSÉ EDUARDO FERREIRA LUIZ**, RF 5293, supervisor da Seção de Processamento de Procedimentos Diversos, no período de 02.10.2023 a 11.10.2023;

CONSIDERANDO a compensação de dia por serviço prestado à Justiça Eleitoral pelo servidor **JOSÉ EDUARDO FERREIRA LUIZ**, RF 5293, supervisor da Seção de Processamento de Procedimentos Diversos, em 20.10.2023; e

CONSIDERANDO o gozo de férias pela servidora **SANDRA SAYURI KANNO**, RF 5398, supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, no período de 16.10.2023 a 21.10.2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **TACIANA SPIRANDELLI DE FREITAS**, RF 7353, para substituir a servidora **JANAINA GIMENO MARQUES**, no período acima destacado.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **DIEGO FRANCHI**, RF 8688, para substituir o servidor **JOSÉ EDUARDO FERREIRA LUIZ**, no período e dia acima destacados.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **LUCIANA PALMEIRA GOULART**, RF 7314, para substituir a servidora **SANDRA SAYURI KANNO**, no período acima destacado.

Art. 4º. DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juíza Federal**, em 25/10/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 78250246146315053412648111847149150877

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 10260971/2023

Processo: 0002346-46.2023.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: RENOVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA (CNPJ: 13.777.340/0001-75). Espécie: Termo Aditivo nº 25/2023 ao Contrato nº 6/2023 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 13/2023. Objeto: Acréscimo de 30 (trinta) dias corridos aos prazos de execução e vigência previstos no contrato originário. Assinatura: 24/10/2023. Signatários: Pelo Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro. Pela Contratada: Tiago Correia de Souza, sócio administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 25/10/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0002699-96.2017.4.03.8002. Apostila nº 69/2023 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 23/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 5/2019-PE/JFMS. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ: 19.897.299/0001-57). Objeto: Concessão de repactuação majorando o valor mensal referente a mão de obra de R\$ 32.317,44 para R\$ 33.577,52 e o mensal total estimado de R\$ 36.890,45 para **R\$ 38.150,53, a partir de 01/03/2023**. Valor global: R\$ 26.923,71. Assinatura: 24/10/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 25/10/2023, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUDE Nº 97, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Progressão e Promoção funcional de servidores da JF/MS

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 11.416, de 15.12.06, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 7.3.07; as Resoluções nºs 43/08, 107/10 e 159/11, todas do Conselho da Justiça Federal; a Orientação SENOR/SUNOR/SRH nº 19/10; as alterações das carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União, implementadas a partir de 31.12.2012, pela Lei nº 12.774, de 28.12.12; e, finalmente, a decisão do Processo Administrativo nº 01654/09-SEGE/Secretaria de Gestão de Pessoas-TRF3,

RESOLVE:

I - Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores em estágio probatório:

a) **TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA - estágio probatório**

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7543	Carolina Paola Santos Menin	A1	A2	12/08/2023
7527	Dener Pereira Cota	A2	A3	24/09/2023
7528	Gustavo Francisco Machado	A2	A3	24/09/2023

II - Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores que já concluíram o estágio probatório:

a) **TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA**

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7444	Ceci Maria Menezes do Nascimento e Medeiros Flâmia;	B8	B9	09/10/2023
7471	Maysa Andrade Yazbek Espíndola	B6	B7	19/08/2023

b) **ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA**

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
6204	Rosanne Delfino Correa Pavani	B6	B7	16/08/2023

III - Conceder **PROMOÇÃO FUNCIONAL** aos servidores:

a) **TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA**

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7493	Danilo Mandetta Neto	A5	B6	13/07/2023
7479	Deborah Santos Congro Bastos	A5	B6	01/12/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 25/10/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0003022-28.2022.4.03.8002. Apostila nº 70/2023 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 24/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 14/2022. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: H2F ENGENHARIA E INOVAÇÃO LTDA. (CNPJ: 35.657.372/0001-70). Objeto: Concessão de repactuação majorando o valor contratual mensal referente a mão de obra de R\$ 69.031,15 para **R\$ 70.337,20**, e o valor mensal total estimado de R\$ 79.117,12 para R\$ 80.423,17, a partir de **01/03/2023**. Valor global: R\$ 34.041,56. Assinatura: 25/10/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-02V N° 117, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O Doutor **FÁBIO FISCHER**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora **LAIS KUROKI ITO**, Analista Judiciário-Área Judiciária, RF 7474, requereu compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0002785-91.2022.4.03.8002 (doc 10274680);

RESOLVE:

1. **AUTORIZAR** a servidora **LAIS KUROKI ITO**, Analista Judiciário-Área Judiciária, RF 7474, a compensação no dia 26/10/2023, conforme requerimento de compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário no processo SEI n. 0002785-91.2022.4.03.8002 (doc 10274680);

2. **DESIGNAR** a servidora **SILVIA CRISTINA GONCALVES MOREIRA**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 7517, para substituir a servidora LAIS KUROKI ITO, Analista Judiciário-Área Judiciária, RF 7474, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-05), no dia 26/10/2023, sem prejuízo de suas atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Fábio Fischer, Juiz Federal Substituto, em 25/10/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01V N° 207, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR**, em parte, a Portaria CORU-01V nº 203/2023 (10201620), para fixar a escala de plantão dos servidores desta 1ª Vara Federal, de 29/09 a 19/12/2023, iniciando-se, salvo menção expressa no período, a partir das 18h00, coma troca do plantonista às 18h00 do último dia do plantão de cada período, na seguinte ordem:

INCISO	PERÍODO	RF	SERVIDOR
I a VI -	(...)	(...)	(...)
VII -	17/11 a 24/11/2023	7559 7549	Felipe Cezar do Nascimento Arlton Oliveira de Jesus
VIII -	(...)	(...)	(...)
IX -	1º/12 a 08/12/2023	7543 7549	Carolina Paola Santos Menin Arlton Oliveira de Jesus
X a XI -	(...)	(...)	(...)

Art. 2º O plantão durante os finais de semana e feriados será cumprido em regime de sobreaviso, ficando dispensada a presença no horário das 9 às 12h, exceto se houver necessidade de atender ao chamado do Juiz Federal Plantonista para a realização de atos que determinar.

Art. 3º Não haverá atendimento nas dependências do fórum, porém as Autoridades Policiais, membros do Ministério Público Federal e Advogados, poderão entrar em contato pelo e-mail "plantaocorumba@trf3.jus.br" ou pelo telefone celular (67) 99142-8132. Quando forem enviados documentos por e-mail, a autoridade ou interessado deverá comunicar o servidor do encaminhamento, por meio do telefone celular do plantão.

Art. 4º Havendo qualquer ocorrência, o servidor deverá comunicar o Juiz Federal Plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

Art. 5º O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro de Plantão, que se encontra em Secretaria - autos SEI! 0002927-66.2020.4.03.8002.

Art. 6º Ficam mantidas as demais determinações da Portaria CORU-01V nº 203/2023 (10201620).

Art. 7º Determino a publicação desta Portaria no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal, em 25/10/2023, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA COXI-01V N° 139, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa substitutos para funções comissionadas

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto **LUCAS MEDEIROS GOMES**, na titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da PORTARIA DFORMS N° 63, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, que delega competência aos Juízes Diretores das Subseções Judiciárias para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(s) servidor(es) abaixo nominado(s) como substituto(s) do(s) titular(es) ocupante(s) do(s) Cargo(s)/Função(ões) Comissionada abaixo(s) discriminado(s), sem prejuízo de suas funções, no(s) seguinte(s) período(s):

TITULAR DA FUNÇÃO	RF	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTO(A)	RF
Wneni Xavier Ferreira	7499	CJ-3	18/10/2023 (1 dia)	Licença Médica	Danilo Ferreira de Almeida	7500

Art. 2º - DETERMINAR que se façamas anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Medeiros Gomes, Juiz Federal Substituto**, em 23/10/2023, às 21:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.